

CORREIO BRAZILIENSE

DE FEVEREIRO, 1812.

Na quarta parte nova os campos ara,
E se mais mundo bouvéra la chegara.

CAMOENS, c. VII. e. 14.

POLITICA.

Documentos officiaes relativos a Portugal.

EDICTAL.

Da Policia sobre os Hespanhoes residentes em Portugal.

Joaõ de Mattos e Vasconcellos Barbosa de Magalhaens, Desembargador da Casa da Supplicação, que sirvo interinamente de Intendente Geral da Policia do Reyno, Sc.

FAÇO saber que, convindo á segurança publica, e ao bem do serviço do Principe Regente nosso Senhor, que a Policia tenha exacto conhecimento dos Estrangeiros, que vem residir nesta capital, dos motivos da sua entrada, e da demora, assim como da occupação em que se empregam, podendo acontecer particularmente a respeito dos Hespanhoes, em razaõ do justo acolhimento, que tem sido necessario prestar ao grande número delles, a quem as adversidades da guerra no seu paiz tem obrigado a refugiarem-se neste reyno, se introduzaõ alguns com o fim de passarem ao inimigo noticias, de que elle possa utilizar-se com grave prejuizo da defesa do reyno, assim como outros, cuja permanencia aqui naõ seja conveniente; e sendo da maior importancia que se evitem os males, que disto podem resultar, occorrendo-se a elles com novas Providencias, além

Vol. VIII. No. 45.

•

das que já se achão estabelecidas no regulamento de 6 de Março, de 1810. Determino, com approvaçãõ do dicto Senhor, se observe o seguinte :

I. Todos os Hespanhoes residentes nesta capital, qualquer que seja a sua qualidade, e estado, admittidas apenas as excepções expressadas no Artigo I. do Titulo III. do mencionado regulamento, em o que for applicavel, seraõ obrigados a apresentar nesta Intendencia Geral da Policia, em o termo peremptorio de quinze dias contados da data deste edictal, um documento da legaçãõ de Hespanha, com o qual se legitimem, para se lhes expedir na fôrma do § II. do Titulo II. do sobredicto regulamento o bilhete, que deve servir a authorisar a continuaçãõ da sua residencia nesta capital: os que contravierem a esta determinaçãõ ficaõ sujeitos ao procedimento, que pertence ás pessoas suspeitas; e se procederá contra elles como as circumstancias exigirem.

II. Aquelles dos mesmos Hespanhoes, que de novo chegarem a esta capital, considerar-se-haõ ligados ao mesmo dever, que seraõ obrigados a preencher no prazo de tres dias seguintes aquelle em que entrarem: quando assim o naõ cumpram, seraõ da mesma sorte havidos, e reputados por suspeitos.

III. Todos os Proprietarios de casas, que presentemente tiverem, e para o diante receberem os referidos Hespanhoes a titulo de aluguer, hospedagem, alojamento, ou qualquer outro, deveraõ no mesmo prazo de tres dias seguintes á affixaçãõ deste edictal, quanto aos que actualmente tiverem em suas casas, e ao da recepçãõ quanto aos que para o diante recolherem, enviar a esta Intendencia uma relaçãõ assignada pelas dictas pessoas, contendo os nomes dos referidos Hespanhoes recolhidos em suas casas com a noticia das suas occupações, estados, e mais circumstancias, que os dem a conhecer, sem outra excepçãõ de pessoas, que naõ seja a designada acima no I. Artigo,

e na sobredicta relação se indicará o bairro, denominação da rua, número da propriedade. Os que de qualquer modo contravierem ao disposto neste artigo, serão reputados auxiliares de pessoas suspeitas, e como taes se procederá contra elles por esta Intendencia.

IV. Todas as disposições sobredictas se entenderá comprehenderem os naturaes do Reyno de Galliza.

E para que chegue á noticia de todos, e assim se execute por todas as pessoas a que pertencer, mandei, em observancia das ordens de S. Alteza Real, lavrar o presente edictal, que será affixado em todos os lugares publicos do estilo. Lisboa, 14 de Janeiro, de 1812.

Joaõ de Mattos e Vasconellos Barbosa de Magalhães.

EDICTAL.

Pelo qual se convidam os artistas de Portugal a emigrar para o Brazil.

A Real Juncta da Fazenda da Marinha, em cumprimento da Immediata, e Real resolução de 4 do corrente mez, faz público a todos os operarios, e artistas das differentes officinas de Carpinteiro de machado; de Ferreiro de forja, e lima; de Latoeiro, e fundição; de Caldeireiro; e de Cordoeiro que conheçam de Calda, e Estufa; que voluntariamente quizerem passar para o Rio de Janeiro, dirigindo os seus Requerimentos ao mesmo Tribunal, para a sua qualificação, se lhes fara effectivo pagamento de tudo o que tiverem vencido, e de quatro mezes de avanço de seus jornaes, pagando-se um logo aqui, e os tres á sua chegada naquella capital, passando-se-lhes para isso os despachos necessarios, e dando-se lhes passagem, e ás suas respectivas familias, e ração diaria de Puro para cada um: Outro sim se declara, que esta deliberação se estende igualmente aos artistas, e operarios, que se occupaõ nas officinas, e

destinos do serviço público, e dos particulares. Lisboa, 11 de Janeiro, de 1812.

Manoel Joaquim d'Oliveira Lage.

Portaria.

Que regula o modo da requisição dos transportes.

Tendo mostrado a experiencia, que a falta de alistamentos exactos de Transportes, e de uma regulacão mais accommodada ás circumstancias, sobre o modo de se fazerem, e cumprirem as requisições para fornecimento dos Exercitos, tem augmentado os embarços na promptificacão dos mesmos Transportes, e concorrido para que a distribuiçãõ deste serviço tenha sido feita com alguma irregularidade contra os Povos; e sendo necessario, que tudo o que a este respeito se determinar, haja de ser fiscalizado por Ministros, que se não occupem em outro Serviço; Ha por bem o Principe Regente N. S. Mandar observar interinamente a Regulacão juncta, assignada por D. Miguel Pereira Forjaz, do Conselho do Mesmo Senhor, Secretario do Governo, Encarregado das Secretarias de Estado dos Negocios Estrangeiros, Guerra, e Marinha; a qual deverá começar a ter o seu devido effeito dous mezes depois da publicacão desta Portaria; creando para isso os Lugares de Inspectores de Transportes das Provincias, na conformidade da mesma Regulacão. As Authoridades, a quem competir, o tenham assim entendido, e façãõ executar. Palacio do Governo em 7 de Dezembro, de 1811.

Com cinco Rubricas dos Senhores Governadores do Reyno.

Em consequencia desta Portaria foi S. A. R. servido nomear para os Lugares de Inspectores dos Transportes nella mencionados, os Magistrados seguintes:

Na Provincia da Extremadura, o Desembargador Sebastião José Xavier Botelho.

Na Provincia do Alem-Téjo e Reyno do Algarve, o Bacharel Joaquim Gomes da Silva Belfort.

Para a Beira Baixa, o Bacharel Francisco de Castro Henriques.

Para a Beira Alta, o Bacharel Antonio Duarte da Fonseca Lobo,

Para o Partido do Porto, o Desembargador José Teixeira de Sousa.

Para a Provincia de Tras-os-Montes, o Bacharel Francisco Honofre de Faria.

Para a Provincia do Minho, o Bacharel José Freire de Andrade.

*Portaria.**Sobre a escolha dos officiaes milicianos,*

Convindo á boa disciplina da tropa Milicianas que os respectivos officiaes sejaõ escolhidos das Pessoas da primeira distincção, e riqueza, para que, não só inspirem confiança nos Soldados, e os animem com o seu exemplo á defesa da Patria, a que todos pertencem essencialmente, qualidades, que o regulamento de Milicias, Tit. I. V. §. I., manda ter em vista nas Promoções dos postos, tanto maiores, como sabalternos: Ha o Principe Regente nosso Senhor por bem Ordenar, que para capitaens dos Regimentos Milicianos, sejaõ desta capital, ou das provincias, se proponhaõ daqui em diante, com preferencia a quaesquer outras pessoas, as que mais representarem por nobreza, abonação, e comportamento, e que não se achando empregados na tropa de linha, nem tendo occupação alguma civil, ou politica, que os embarace, se habilitem pela sua idade, e disposições para aquelle serviço, a que deveraõ prestar-se, logo que forem avisados para servirem nos Regimentos, em cujos districtos tiverem os seus bens, ainda que alli não residaõ, debaixo da pena de pagarem, os que tiverem bens da Coroa, e Ordens, ou administrarem vinculos, o Quinto dos respectivos rendimentos, e os Proprietarios de outros bens a decima correspondente, tudo appli-

cado á caixa militar dos corpos, a que pertencerem, e além das contribuiçoens Ordinarias, e extraordinarias de subsidio Militar, a que são obrigados, e esta Portaria se cumprirá, como nella se contém, sem dúbida, ou embaraço algum, pelas Authoridades a quem o seu conhecimento pertencer. Palacio do Governo em oito de Janeiro de mil oitocentos e doze

Com cinco Rubricas dos Senhores Governadores do Reyno.

FRANÇA.

Decretos Imperiaes.

Palacio das Thuilherias, 21 de Janeiro, 1812.

Nos, Napoleaõ Imperador dos Francezes, Rey de Italia, Protector da Confederaçaõ do Rheno, Mediador da Convençaõ Helvetica, &c. desejando remunerar os serviços que tem feito os officiaes-Generaes, Officiaes, e Soldados do nosso exercito de Aragaõ, temos decretado, e por este decretamos o seguinte.

ARTIGO I. Os effeitos situados na provincia de Valencia, até a soma de um capital de 200:000.000, seraõ reunidos aos nossos bens patrimoniaes (domaine) extraordinarios.

ART. II. O Intendente-Geral do nosso *Domaine* extraordinario, tomará posse, em consequencia, dos mesmos, e os unirá aos outros effeitos do nosso *domaine* extraordinario de Hespanha.

ART. III. Nosso Primo, o Principe de Neufchatel, Major-general de nossas forças transmittirá ao Intendente-Geral do nosso *domaine* extraordinario, uma conta dos Generaes, Officiaes, e soldados dos nossos exercitos de Hespanha, e em particular do nosso exercito de Aragaõ, que se tem distinguido; a fim de que lhe possamos dar provas de nossa satisfacçaõ; e de nossa munificencia Imperial.

ART. IV. Os nossos Ministros, e o Intendente Geral do nosso *Domaine* extraordinario, cada um em particular, conforme lhe competir, saõ encarregados da execuçaõ do presente decreto. (*Assignado*) NAPOLEAÕ.

Por ordem do Imperador.

(*Assignado*) O CONDE DARU,
Ministro e Secretario d'Estado.

Palacio Imperial das Thuilherias, 24 de Janeiro, 1812.

Nos, Napoleaõ, Imperador dos Francezes, Protector da Confederaçaõ do Rheno, Mediador da Convençaõ da Helvecia, &c. temos decretado, e decretamos, por este o seguinte:—

ART. I. Os lagos, pescarias, e tudo o mais que pertence aos bens patrimoniaes da corõa, em Albufera, saõ dados em pleno direito de propriedade ao Marechal Suchet, como parte constituinte do Ducado de Albufera, que lhe temos conferido, pelo nosso decreto desta data.

ART. II. Os dictos bens seraõ possuidos por elle, como feudo de nossa corõa; e consequentemente nenhuma parte destes bens poderã ser alienada ou trocada, sem nossa especial authoridade, obtida para esse fim especialmente, e conforme ás formas prescriptas em nossos estatutos; e pelo titulo IV. de nossas cartas patentes do 1.º de Março de 1808; tanto para a alienaçã, como para o modo em que o valor da propriedade alienada deve ser empregado.

ART. III. A posse destes bens começara desde o 1.º de Janeiro, de 1812.

ART. IV. Os dictos bens, em caso de que falte herdeiro macho legitimo, reverteraõ outra vez para a nossa corõa.

ART. V. Este presente decreto sera dirigido na conformidade do artigo 25 do titulo 2. Secçaõ 1 das nossas

cartas patentes do 1.º de Março, de 1808, ao nosso primo, o Principe Archi Chancellor do Imperio ; para o complemento de todas as condiçoens prescriptas pelos estatutos constitutivos dos feudos de nosso Imperio.

(Assignado) NAPOLEAÕ.

Conde DARU,

Ministro e Secretario d'Estado.

ROMA.

Decreto de Napoleaõ sobre os bens de raiz ecclesiasticos.

Napoleaõ &c.—Considerando, que os bens addidos aos bispados da ex-sée de Roma estaõ vagos, &c. temos decretado e decretamos o seguinte :—

ART. I. As propriedades que compoem as doaçoens dos bispados da ex-corte de Roma, fazem parte dos bens patrimoniaes (domaines) do Estado.

ART. II. Os reclamantes gozaraõ delles durante a sua vida, e enviaraõ uma conta, com os seus titulos ao nosso Perfeito.

ART. III. Poderaõ elles vir a ser proprietarios inamoveis, pagando um 8vo do valor.

ART. IV. O nosso Prefeito regulará a estimativa do valor ; e fixara os termos do pagamento.

ART. V. Nós faremos presente á Igreja de S. Pedro da nossa boa-cidade de Roma, da metade do producto destes bens, e do resto aos hospitaes.

(Assignado) NAPOLEAÕ.

(Contrassignado) DARU.

RIO-DA-PRATA.

Tractado de pacificaçaõ entre a Juncta executiva de Buenos-Ayres, e o Vice Rey D. Francisco Xavier Elio.

A Excellentissima Juncta de Buenos-Ayres, e S. Exa.

D. Francisco Xavier Elio, desejando terminar as desagradáveis differenças, que tem tido lugar nestas provincias, conferiram os seus plenos poderes—este a D. José Julião Peres; e aquella aos Senhores D. José Azevedo, e D. Antonio Garcias, para que entre si formalizassem um mutuo tractado; e havendo elles trocado os seus plenos poderes concordáram nos seguintes artigos.

1. Ambas as partes contractantes, em nome de todos os habitantes sujeitos aos seus Governos, decláram solememente, á face do Universo, que elles não reconhecem nem reconhecerão jámais, outro Soberano senão D. Fernando VII. e seus legítimos successores, e descendentes.

2. Não obstante a Excellentissima Junta se considera sem os poderes necesarios, em sua presente situação, e que em consequencia se deve reservar para a deliberação do Congresso Geral das provincias, que se vai a congregar, a decisão do ponderoso e importante ponto do reconhecimento das Cortes geraes, e extraordinarias da Monarchia; declara-se porém não obstante isto, que o Governo reconhece a indivisivel unidade da nação Hespanhola, de que as provincias do Rio-da-Prata, formam uma parte integral, em uniaõ com a Peninsula, e outras partes da America, que não tem outro Soberano senão Fernando VI I

3. O Governo de Buenos-Ayres, firmemente persuadido da justiça, e necessidade de ajudar e supportar a metropole na sagrada guerra, que ella mantem, com tanto zelo, e gloria, contra o usurpador da Europa, concorda com o maior prazer em concertar os meios de remetter para Hespanha, com a maior brevidade, todos os soccorros pecuniarios, que o presente estado de suas rendas os habilitar a transmittir: alem disto tudo o que se puder colligir da generosidade dos habitantes, para cujo fim o Governo adoptará as mais efficazes medidas, e exhortações.

4. Em demonstraçãõ da sinceridade de seus sentimentos e principios, o Governo de Buenos-Ayres offerece promptamente, enviar um manifesto ás Cortes, explicando-lhe as causas, que o obrigáram a suspender a missãõ de seus Deputados para ellas, antes da acima mencionada deliberaçãõ do Congresso Geral.

5. O dicto Governo nomeará uma ou mais pessoas confidenciaes, para que vaõ ter á Peninsula, e apresentem os seus desejos, e intençoens, ante as Cortes geraes e extraordinarias.

6. As tropas de Buenos-Ayres evacuarãõ inteiramente a parte oriental do Rio-da-Prata, até o Uruguay, demaneira que se naõ reconheça ali outra authoridade, senãõ a de S. Exa. o Vice Rey.

7. Os habitantes dos districtos de La China, Gualeguay, e Gualeguayachu, situados entre os rios, ficaraõ sujeitos ao governo do Vice Rey ; e os outros habitantes, ao da Juncta ; naõ será permittido ás tropas da cada um destes Governos entrar nas provincias e districtos um do outro, sem mutuo previo consentimento.

8. Nas dictas respectivas jurisdicçoens, nenhuma pessoa, de qualquer classe ou condiçãõ que seja, será perseguida pelas opinioens politicas que possa ter sustentado ; nem por ter escripto quaesquer papeis, tomado armas, ou por outro qualquer respeito ; toda a conducta passada será inteiramente esquecida, por causa das calamidades que tem acontecido de ambas as partes.

9. Toda a artilheria pertencente á parte oriental, ficará nos differentes pontos, em que agora se acha ; e a artilheria que os vasos de Buenos-Ayres tem, e que foi tomada pelas suas tripulaçoens, será restituída, com toda a brevidade possivel.

10. Da mesma forma seraõ restituídos todos os prisioeiros, de qualquer classe que sêjam, e que tenham sido tomados por qualquer dos Governos.

11. Sua Excellencia o Vice Rey se obriga a que as

tropas Portuguezas se retirem para as suas fronteiras, e evacuem o territorio Hespanhol, segundo as intenções de S. A. o Principe Regente, manifestadas a ambos os Governos.

12. O Vice Rey terá tambem o cuidado de expedir as ordens necessarias, para que cessem daqui em diante as hostilidades, e junctamente com obloqueio dos rios, e costas destas provincias.

13. S. Ex.^a. transmittira tambem despachos officiaes, ao Vice Rey do Perû, e ao general Goyoneche, communicando-lhes a presente accomodação.

14. Todos os naturaes da parte oriental poderaõ voltar, quando quizerem, para suas casas: e todos os que o desejarem fazer poderaõ reciprocamente passar de um territorio para o outro, ficando em todos os respeitoes na posse quieta, e pacifica de suas propriedades.

15. A correspondencia, e commercio por mar e terra, entre Buenos-Ayres e Monte Video, e suas respectivas dependencias, seraõ completamente restabelecidas, da mesma maneira que existiam, antes das obstrucções da communicação.

16. Em consequencia do artigo antecedente, todos os navios, nacionaes ou estrangeiros, poderaõ entrar livremente nos portos de ambos os territorios, pagando nelles respectivamente aquelles direitos Reaes, que fõrem fixos por uma convenção separada, em que haõ de entrar os dictos Governos.

17. No caso de invasão por alguma Potencia estrangeira ambos os Governos se obrigam reciprocamente a fornecer todos os soccorros necessarios para repellir o ataque do inimigo.

18. O Vice-Rey declara, que não terá lugar nenhuma variação do systema, até que as Cortes declarem a sua vontade, a qual, em todo o caso, será devidamente communicada ao Governo de Buenos-Ayres.

19. Os dictos Governos se obrtgam mutuamente á religiosa observancia do que aqui se estipula, fazendo-se responsaveis pelas consequencias, que qualquer infracção disto possa produzir.

20. S. Exa. o Vice-Rey, e o Sñr. Deputado de Buencs-Ayres, nomearaõ dous officiaes, que ajustaraõ o modo de pôr em execuçaõ o artigo que diz respeito á evacuaçaõ da parte oriental, pelas tropas, o que se concluirá com a maior brevidade possivel, embarcando-se na Colonia o maior numero de tropas que for possivel.

21. Todas as prezas que se fizérem posteriores á assignatura do presente tractado, seraõ restituídas, e quanto ás antecedentes, se poraõ em execuçaõ as estipulaçoens do armisticio de 7 do corrente.

22. Toda a propriedade, de qualquer genero que sêja, pertencente aos habitantes da margem oriental, ficará no poder de seus respectivos donos, á excepçaõ dos escravos, cujos nomes se comprehendem nas listas dadas pelo Sñr. Deputado de Buenos-Ayres, offerecendo ella o dei xallos em liberdade para voltarem para seus senhores, aquelles dos dictos negros, que assim o desejarem fazer : e a execuçaõ deste artigo será encarregada aos officiaes mencionados no artigo 20.

23. Se para o futuro occurrer alguma duvida, relativamente ao cumprimento de algum artigo do presente tractado, o mesmo será amigavelmente ajustado, por ambas as partes.

24. A presente convençaõ estará em plena força, desde o momento em que for assignada, e será ratificada no fim de oito dias, ou antes se for possivel.

Em testemunho do que assignamos o tractado supra, na cidade de Monte-Video.

JOSE' JULIAÕ PEREZ.

JOSE' AZEVEDO.

ANTONIO GARFIAS.

Monte-Video, 21 de Outubro, de 1811.

Os Artigos do tractado precedente são approvados e ratificados, de minha parte, como se mostrará pelos consequentes offeitos do mesmo.

XAVIER ELIC.

PÉREZ, Secretario.

VENEZUELA.

Manifesto da Confederação de Venezuela das razões em que fundou a sua independencia.

(Continuado de p. 28.)

Parecia que ja não restava nada que fazer para a reconciliação da Hespanha, ou para a inteira, e absoluta separação da America, de um systema de generosidade tão ruinoso, e funesto, como desprezado e mal correspondido; porém Venezuela quiz esgotar todos os meios, que estivessem a seu alcance; para que a justica, e a necessidade lhe não deixassem outro partido de salvação senão o da independencia, que devia declarar desde 15 de Julho, de 1808; ou desde os 19 de Abril, de 1810. Depois de ter remettido á sensibilidade, e não á vingança, as horrorosas scenas de Quito, Pore, e la Paz; depois de ter-se visto apoyada com a uniformidade de sentimentos de Buenos-Ayres, Santa Fe, la Florida, Mexico, Guatemala, e Chile: depois de ter obtido uma garantia indirecta, por parte da Inglaterra: depois de alcançar reunir a sua á de Barcelona, Merida, e Truxilo: depois de ouvir louvar a sua conducta pelos homens imparciaes da Europa: depois de ver triumphar os seus principios desde o Orinoco até o Magdalena, e desde o cabo Codera até os Andes, teve de soffrer novos insultos, antes do que tomar o partido doloroso de romper para sempre com seus irmãos.

Sem que Caracas tivesse feito outra cousa mais do que imitar a muitas provincias de Hespanha, e usar dos mesmos direitos que tinha declarado em favor della, e de

toda a America, o Conselho de Regencia : sem ter tido nesta conducta outros designios senaõ os que inspirava a suprema ley da necessidade, para naõ ser involvidos em uma sorte desconhecida, e relevar aos Regentes do trabalho de attender ao governo de paizes taõ extensos como reinotos, quando elles pretextávam naõ attender senaõ á guerra : sem ter rompido a unidade e integridade politica com a Hespanha : sem ter desconhecido como podia e devia, os caducos direitos de Fernando : longe de applaudir por conveniencia, ja que naõ fosse por generosidade, taõ justa, necessaria, e modesta resoluçaõ : e sem se dignar ao menos de responder, ou submetter ao juizo da naçaõ nossas queixas, e reclamaçoens ; se declarou que ella estava em estado de guerra, se annunciou a seus habitantes como rebeldes, e desnaturalizados, se corta toda a communicação com seus irmaõs : se priva a Inglaterra de nosso commercio ; approvam-se os excessos de Melendez ; e se authoriza para commetter quanto lhe suggerisse a malignidade do coração ; por mais opposto que fosse á razaõ e à justiça ; como o demostra a ordem de 4 de Setembro, de 1810, desconhecida por sua monstruosidade, ainda entre os despotas de Constantinopla, e do Indostan : e para naõ faltar um apice aos caminhos de conquista, se enviou debaixo do nome de pacificador um novo Encomendeiro, que com muitas mais prerogativas que os conquistadores e povoadores, se postasse em Puerto Rico para ameaçar, roubar, piratear, hallucinar, e amotinar uns contra outros em nome de Fernando VII.

Até entaõ tinham sido mais lentos os progressos do systema de subversaõ, anarchia, e depredação, que se propos a Regencia, logo que soube os movimentos de Caraeas : porém transladado ja o foco principal da guerra civil para mais perto de nós, adquiriram mais intensidade os subalternos, e se multiplicaram os incendios das paixões, e os esforços dos partidos, que capitanearam os chefes assala-

nados por Cortabarría e Melendez. Daqui proveio a energia incendiaria, que adquirio a ephemera sedicção do Occidente; daqui a discordia assoprada de novo por Miyares, inchado, e ensoberbecido com a imaginaria Capitania Geral de Venezuela: daqui o sangue Americano derramado a nosso pezar nas areas de Coro: daqui os roubos e assassinatos commettidos em nossas costas, pelos piratas da Regencia: daqui o miseravel bloqueio, destinado a reduzir e commover nossas povoaçoens maritimas: daqui os insultos feitos ao pavilhão Inglez: daqui a decadencia do nosso Commercio: daqui as conjuraçoens dos Valles de Aragua e Cumaná: daqui a horrorosa perfidia de Guayana, e a deportação insultante de seus Proceres, para as masmorras de Puerto Rico: daqui os generosos e imparciaes officios de reconciliação, interpostos sinceramente por um Representante do Governo Britannico nas Antilhas, e desprezados pelo pseudo pacificador: * daqui finalmente todos os males, todas as atrocidades; e todos os crimes, que são e seraõ eternamente inseparaveis dos nomes de Cortabarría, e Melendez, em Venezuela, e que tem impellido o seu governo a ir mais além do que se propunha fazer, quando tomou a seu cargo a sorte dos que o honraram com sua confiança.

A missão de Cortabarría, no seculo 19, comparado o estado da Hespanha que o decretou, e o da America a quem se dirigia, demonstra até que ponto cega o prestigio da ambição aos que fundam no embrutecimento dos povos toda a origem de sua authoridade. Este só facto seria bastante para authorizar a nossa conducta. O espirito de Carlos V.; a memoria de Cortez, e Pizarro, e os manes de Montezuma, e Atahualpa, se reproduzem involuntariamente em nossa imaginação, ao ver renovados os Adelantados, Pesquisadores, e Encomendeiros, em um paz

* Officio do Ex.^{mo}. Sñr. Almirante Cochrane, na Secretaria de Estado.

que, contando trezentos annos de submissão, e sacrificios tinha promettido continuallos, sem outra condição mais que a de ser livre; paraque a servidaõ não manchasse o merecimento da fidelidade. A plenipotencia escandalosa de um homem authorizado por um governo intruso e illegitimo; para que com o nome insultante de pacificador tractasse com despotismo, amotinasse, roubasse, e (para cumulo de ultragem) perdoasse a um povo nobre, inocente, pacifico, generoso, e senhor de seus direitos, só pôde crerse no delirio sem forças de um Governo, que tyranniza a uma nação desorganizada, e aturdida, com a horrorosa tempestade que descarrega sobre ella; porém como os males desta desordem, e os abusos daquella usurpação, poderiam crer-se não imputaveis a Fernando reconhecido ja em Venezuela, quando estava impedido para remediar tanto insulto, tanto attentado, e tanta violencia commettida em seu nome; cremos necessario remontar a origem de seus direitos, para descer á nullidade e invalidação do generoso juramento com que o temos reconhecido condicionalmente; ainda que tenhamos de violar, a nosso pezar, o espontaneo silencio que nos temos imposto, sobre tudo o que sêja anterior às jornadas do Escorial, e Aranjuez.

He constante que a America, não pertence, nem pode pertencer, ao territorio Hespanhol; porém tambem o he, que os direitos que justa ou injustamente tinham a ella os Bourbons, ainda que fossem hereditarios, não podiam ser allienados sem o consentimento dos povos, e particularmente dos da America, que, ao eleger entre a dynastia Franceza e Austriaca, pudéram fazer no seculo 17, o que tem feito no 19. A bulla de Alexandre VI. e os justos titulos que alegou a casa de Austria no codigo Americano, não tiveram outra origem mais doque o direito de conquista, cedido parcialmente aos conquistadores, e povoadores, pela ajuda que prestavam á corôa para estender a sua dominação na America. Precindindo da despovoa-

ção do territorio, do exterminio dos naturaes, e da emigração que soffreo a supposta Metropole; parece que, acabado o furor da conquista, satisfeita a sede do ouro, declarado o equilibrio continental a favor da Hespanha, com a vantajosa acquisição da America; destruido, e annihilado o Governo feudal desde o reynado dos Bourbons na Hespanha; e suffocado todo o direito, que não tivesse origem nas concessões ou rescriptos do principe, ficaram suspensos dos seus os conquistadores, e povoadores. Demonstrada que seja a caducidade e invalidade dos que se arrogaram os Bourbons, devem reviver os titulos com que possuiram estes paizes os Americanos descendentes dos conquistadores; não em prejuizo dos naturaes e primitivos proprietarios; mas sim para os igualar no gozo da liberdade, propriedade, e independencia, que tem adquirido com mais direito que os bourbons, e qualquer outro, aquem elles tenham cedido a America, sem consentimento dos Americanos senhores naturaes della.

Que a America não pertence ao territorio Hespanhol, he um principio de direito natural, e uma ley de direito positivo. Nenhum dos titulos, justos ou injustos, que existem de sua servidaõ pôde applicar-se aos Hespanhoes da Europa; e toda a liberalidade de Alexandre VI. não pôde fazer outra cousa senão declarar aos reys Austriacos promovedores da fé, para achar um direito preternatural, com que os fizesse senhores da America. Nem o titulo de Metropole, nem a perogativa de patria-may pôde jamais ser uma origem de senhorio para a peninsula de Hespanha: o primeiro o perdeu desde que sahio della, e renunciou a seus direitos, o monarcha tolerado pelos Americanos: e a segunda foi sempre um abuso escandaloso de vozes, como o chamar felicidade à nossa escravidão, protectores de Indios aos fiscaes, e filhos aos Americanos, sem direitos, nem dignidade civil. Pelo unico facto de passarem o homens de um paiz a outro, a fim de o po-

voar, não adquirem propriedade os que não abandonam os seus lares, nem se expõem ás fadigas inseparaveis da emigração: os que conquistam e adquirem a possessão do paiz com seu trabalho, industria, cultura, e enlase com os naturaes delle, são os que tem um direito de preferencia a conservallo, e transmittillo á sua posteridade, nascida naquelle territorio; e se o chaõ aonde o homem nasce fosse uma origem de Soberania, ou um titulo de acquisição, seria a vontade geral dos povos, e a sorte do genero humano, uma cousa apegada a terra, como as arvores, montes, rios, e lagos.

Tampouco pôde jamais ser um titulo de propriedade, para o resto de um povo, o ter passado a outrem uma parte delle para o povoar; por este direito pertencia a Hespanha aos Phenicios, ou a seus descendentes, e aos Carthaginenses, aonde quer que se achassem;* e todas as naçoens da Europa teriam de mudar de domicilio, para restabelecer o raro direito territorial, tão precario como as necessidades, e o capricho dos homens. O abuso moral da maternidade da Hespanha a respeito da America, he ainda mais insignificante: he bem sabido, que, na ordem natural, he do dever do pay emancipar o filho, quando, sahindo da minoridade pôde fazer uso de suas forças, e da sua razaõ, para prover á sua subsistencia; e que he do direito do filho o fazêllo, quando a crueldade, ou dissipação, do pay, ou do tutor, compromettem a sua sorte, ou expoem o seu patrimonio a ser a preza de um cubiços o, ou de um usurpador: comparem-se, debaixo destes principios, os trezentos annos de nossa filiação com a Hespanha; e, ainda quando se provasse que ella foi nossa mãy; restaria ainda por provar, que nos somos todavia seus filhos menores, ou pupilos.

Quando a Hespanha poz em duvida os direitos dos

* Nesta paridade não se entra nas disputas da historia primitiva.

Bourbons, e de qualquer outra dynastia, unica fonte, ainda que não mui clara, do dominio Hespanhol na America, parecia que estãvam os Americanos alleviados de alegar razoes, para destruir uns principios caducos ja em sua origem; mas como pôde fazer-se cargo a Venezuela do juramento condicional, com que reconheceo a Fernando VII. o corpo Representativo, que tem declarado a sua independencia de toda a Soberania estrangeira; não quer este augusto corpo deixar nada ao escrupulo das consciencias; aos prestigios da ignorancia, e á malicia da ambição resentida, com que desacreditar calumniar, e debilitar uma resolução tomada com madureza, e detençaõ, proprias de sua importancia, e transcendencia.

He sabido, que o juramento promissorio, de que tractamos não he outra cousa senão um vinculo accessorio, que suppoem sempre a validade, e legitimidade do contracto, que por elle se ratifica: quando no contracto não ha vicio algum que o faça illegitimo, basta isto para crêr que Deus, invocado pelo juramento, não recusara sêr testemunha, e garante do cumprimento de nossas promessas; porque a obrigação de cumprillas, está fundada sobre uma maxima evidente da ley natural, instituida pelo divino author. Jamais poderá Deus ser garante de nada, que não seja obrigatorio na ordem natural, nem pôde suppor-se que aceite contracto algum, que se opponha ás leys, que elle mesmo tem estabelecido, para felicidade do genero humano: seria insultar a sua sabedoria; crêr que pudesse prestar-se a nossos votos, quando nos dê na vontade interpôr o seu divino nome, em um contracto que choque contra a nossa liberdade, unica origem da moralidade de nossas acçoens; simillante supposiçaõ indicaria que Deus tinha algum interesse em multiplicar os nossos deveres, em prejuizo da liberdade natural, por meio d'estes compromissos. Ainda quando o juramento accrescentasse nova obrigação á do contracto solem-

nizado por elle, sempre a nullidade de um seria inseparavel da nullidade do outro : e se o que viola um contracto jurado he criminoso, e digno de castigo, he porque tem quebrantado a boa fé, unico laço da sociedade; sem que o perjuro faça outra cousa mais do que augmentar o delicto, e aggravar a pena. A ley natural que nos obriga a cumprir as nossas promessas, e a divina, que nos prohibe invocar o nome de Deus em vão, não alteram em nada a natureza das obrigaçoens, contrahidas debaixo dos effeitos simultaneos e inseparaveis de ambas as leys, demodo que a infracção de uma suppoem sempre a infracção da outra; para nosso mesino bem tomamos a Deus por testemunha de nossas promessas; e quando cremos que pôde ser garante dellas, e vingar a sua violação, he só porque o contracto nada tem em si capaz de fazêllo invalido, illicito, indigno, ou contrario á eterna justiça do arbitro supremo, a quem o submettêmos. Debaixo destes principios deve analizar-se o juramento condicional, com que o Congresso de Venezuela tem promettido conservar os direitos que legitimamente tivesse Fernando VII.; sem attribuir-lhe nenhum que, sendo contrario á liberdade de seus povos, invalidasse por isso mesmo o contracto, e anullasse o juramento.

Temos visto, por fim, que, a impulsos da conducta dos Governos de Hespanha, tem chegado os Venezuelanos a conhecer a nullidade em que cahíram os tolerados direitos de Fernando, pelas jornadas do Escorial e Aranjuez, e os de toda a sua casa pelas cessoens, e abdicazoens de Bayonna; da demonstração desta verdade nasce, como um corolario, a nullidade de um juramento, que alem de condicional, não pôde jamais subsistir alem do contracto, a que foi addido como vinculo accessorio. Conservar os direitos de Fernando foi a unica cousa que prometteo Caracas, aos 10 de Abril, quando ainda ignorava se os tinha perdido; e

quando ainda que* os conservasse, relativamente á Hespanha, restava todavia por demonstrar se podia ceder por elles a America a outra dynastia, sem seu consentimento. As noticias, que, apezar da oppressão e suspeitas dos intrusos Governos de Hespanha, adquirio Venezuela da conducta dos Bourbons; e os funestos effeitos, que ésta conducta fa a produzir na America, tem formado um corpo de provas irrefragaveis de que não tendo Fernando algum direito, devia caducar, e caducou a conservatoria, que lhe prometteo Venezuela, e o juramento, que solemnizou ésta promessa.† Da primeira parte da assersão he consequencia legitima a nullidade da segunda.

Nem o Escorial, nem Aranjuez, nem Bayonna fôram os primeiros theatros das transacçoens, que despojáram os Bourbons, dos seus direitos sobre a America. Ja se tinham quebrantada em Bazilea, e na côrte de Hespanha, as leys fundamentaes da dominação Hespanhola nestes paizes‡. Carlos IV. cedeo contra uma dellas § a ilha de S. Domingos á França, e alienou a Louiziana, em obsequio desta nação estrangeira: e estas inauditas, e escandalosas infracçoens authorizáram aos Americanos, contra quem se commettéram, e a toda a posteridade do povo Columbiano, para separar-se da obediencia e juramento, que tinha prestado á Corôa de Castella, como teve direito para protestar contra o perigo eminente que ameaçava a integridade da monarchia, em ambos os Mundos, a introducção das tropas Francezas na Hespanha, antes da jornada de Bayonna; chamadas sem duvida por algumas das

* *Judicio caret juramentum incautum.* Div. Tom. 22 p. 89, art. 3. *Si vero sit quidem possibile fieri, sed fieri non debeat, vel quia est per se malum, vel quia est boni impeditivum, tunc juramento deest justitia, et ideo non est servandum.* Quest. cit. art. 7.

† *Jurabis in veritate et in judicio et in justitia.* Jerem. c. 4.

‡ *Tractado de Basilea, de 15 de Julho de 1795.*

§ *Ley 1. tit. 1. de la Recopilacion de Indias.*

facçoens Bourbonicas, para usurpar a soberania nacional, a favor de um intruso, de um estrangeiro, ou de um traidor: porém estando estes successos alem da linha que temos demarcado a nossas razoens, voltaremos a passalla, para entrar nas que tem authorizado a nossa conducta desde o anno de 1808.

Todos conhecem o successo do Escorial em 1807, porém talvez haverá quem ignore os effeitos naturaes de semelhante successo. Não he de nós o entrar a averiguar a origem da discordia introduzida na casa e familia de Carlos IV- attribuem-na recipocamente á Inglaterra e á França; e ambos os Governos tem accusadores e defensores; tam-pouco he de nosso proposito o casamento ajustado entre Fernando, e a enteada de Buonaparte: a paz de Tisit; as conferencias de Erfuhit: o tractado secreto de S. Cloud: a emigração da casa de Bragança para o Brazil. O que he certo e proprio de nós he, que, pela jornada do Escorial, ficou Fernando VII. declarado traidor contra seu pay Carlos IV. Cem pennas, e cem imprensas publicáram ao mesmo tempo em ambos os Mundos a sua perfidia, e o perdaõ que a seus rogos lhe concedeo seu pay: porém este perdaõ, como attributo da Soberania, e da authoridade paterna, relevou ao filho unicamente da pena corporal, e El Rey seu pay não teve faculdade para dispensar a infamia, e a inhabilidade, que as leys constitucionaes de Hespanha impõem ao traidor, não só para obter a dignidade Real, mais nem ainda mesmo o ultimo dos cargos e empregos civis. Fernando não pôde jamais ser Rey de Hespanha, nem das Indias.

A ésta condiçãõ ficou reduzido o herdeiro da Corõa, até o mez de Março, de 1808, quando, achando-se a Cõrte em Aranjuez, se reduzio pelos partidistas de Fernando á insurrecãõ e motim, o projecto frustrado no Escorial. A exasperaçãõ publica contra o Ministerio de Godoy, servio de pretexto á facçãõ de Fernando, para con-

verter indirectamente em proveito da nação, o que se calculou, talvez de baixo de outros designios. O ter usado da força contra seu pay: o não se ter valido da supplica, e convencimento: o ter amotinado o povo: o tello reunido á frente do palacio para sorprendello, arrastar o Ministro, e forçar El Rey a abdicar a corôa; longe de dar-lhe direito a ella, não fez mais que augmentar o seu crime, aggravar a sua traição, e consumir a sua inhabilidade para subir a um throno desocupado pela violencia, pela perfidia, e pelas facçoens. Carlos IV. ultrajado, desobedecido, e ameaçado com a força, não teve outro partido favoravel a seu decoro, e a sua vingança, senão emigrar para França, para implorar a protecção de Bonaparte, a favor de sua dignidade Real offendida. Debaixo da nullidade da renuncia de Aranjuez se ajunctam em Bayona todos os Bourbons, attrahidos contra a vontade dos povos, a cuja saude preferiram seus resentimentos particulares: aproveitou-se delles o Imperador dos Francezes; e quando teve debaixo de suas armas e de seu influxo toda familia de Fernando, com varios Proceres Hespanhoes, e suplentes por Deputados em Côrtes; fez com que aquelle restituisse a corôa a seu pay; e que este a renunciasse ao Imperador, para trastadalla depois a seu irmão Jozé Bonaparte.

Ignorava tudo isto, ou o sabia mui perfunctoriamente Venezuela, quando chegaram a Caracas os emissarios do novo Rey. A innocencia de Fernando, em contraposição da insolencia e despotismo do valido Godoy, foi o movel de sua conducta, e a norma das authoridades vacilantes aos 15 de Julho de 1808; e entre a alternativa de entregar-se a uma potencia estranha, ou de ser fiel a um rey, que apparecia desgraçado e perseguido, triumphou a ignorancia dos successos do verdadeiro interesse da patria, e foi reconhecido Fernando, crendo que, mantida por este meio a unidade da nação se salvaria da oppressão que a amea-

çava, e se resgataria um rey de cujas virtudes, sabedoria, e direitos estavamos falsamente preocupados. Menos do que isto necessitávam os que contávam com nossa boa fé, para opprimir-nos; Fernando inhabil para obter a corôa, impossibilitado para a cingir, anunciado já sem direitos à successão, pelos proceres da Hespanha; incapaz de governar a America; e debaixo das cadeas, e influencia de uma Potencia inimiga, se voltou desde entaõ, pela illusaõ, um principe legitimo, porém desgraçado, se fingio um dever o reconhecêllo, tornaram-se em seus herdeiros, e procuradores quantos tivéram a audacia para dizêllo; e aproveitando-se da innata fidelidade dos Hespanhoes de ambos os Mundos, começaram a tyrannizallos novamente os intrusos Governos, que se apropriáram da Soberania do povo, em nome de um Rey quimerico: e até a Juncta Mercantil de Cadiz, quiz exercer dominio sobre a America.

Taes tem sido os antecedentes, e as consequencias de um juramento, que, dictado pela singeleza e generosidade, e conservado condicionalmente pela boa fé, querem agora oppôr, para perpetuar os males que a custosa experiencia de tres annos, nos tem demonstrado como inseparaveis de taõ funesto, e ruinoso compromisso. Ensina-dos como estamos pela serie de males, insultos, vexaçoes, e ingraticios que temos patenteado, desde 15 de Julho, de 1808, até 5 de Julho, de 1811; he ja tempo de abandonarmos um talisman, que, inventado pela ignorancia, e adoptado pela fidelidade, está desde entaõ amontoando sobre nós todos os males da ambiguidade, da suspeita, e da discordia. Direitos de Fernando, e representaçãõ legitima delles, por parte dos intrusos governos de Hespanha; fidelidade e obrigaçoes de compaixaõ, e gratidaõ, pela nossa, saõ os recursos validos, que se jógam alternativamente para suster nossa illusaõ, devorar nossa substancia, prolongar nossa degradaçãõ, multiplicar nossos males; e

preparar-nos a receber passiva e ignominiosamente a sorte que nos destinem os que tão boa no-la estão fazendo ha tres seculos. Fernando VII. he a contrasenha universal da tyrannia de Hespanha, na America.

A penas se conheceo a vigilante desconfiança que tinham produzido entre nós as inconsequencias, artes, e falsidades dos rapidos, e raros Governos, que se estão succedendo em Hespanha, desde a Juncta de Sevilha, se appellou para uma apparente liberalidade, para cubrir de flores o laço que não viamos, quando estavamos cubertos com o véo da singeleza, rasgado em fim pela desconfiança. Com este fim se acceleráram e congregáram tumultuariamente as Cortes que desejava a nação, a quem resistia o governo Commercial de Cadiz, e que se créram por fim necessarias para conter a torrente da liberdade, e a justiça, que rompia por todas as partes os diques da oppressão e da iniquidade no novo Mundo : porém ainda assim se creio que o habito de obedecer, reconhecer, e depender, seria em nos superior ao desengano, que a tanto custo acabavamos de adquirir. Parece incrivel, porque especie de prestigio funesto para a Hespanha se crê, que a parte da nação, que passa o oceano, ou nasce entre os tropicos, adquire uma constituição para a servidaõ, incapaz de ceder aos esforços da liberdade ; tão notorios como fataes são os efeitos desta arraigada preocupação, convertida por fim em proveito da America. Talvez sem ella não teria perdido a Hespanha a graduação de nação ; e a America não teria que passar, para adquirillo, pelos amargos transes de uma guerra civil, mais ominosa para seus promotores, que para nos mesmos.

Assas demonstrados estão em nossos papeis publicos * os vicios que envigóram as Cortes, relativamente á America, e o illegitimo, e insultante arbitrio adoptado por ellas

* Garetas de Caracas de 4 de Janeiro, e seguintes.

para dar-nos uma representação, a que resistiríamos, ainda que fossemos, como vociferou a Regencia, partes integrantes da nação, e não tivéssemos outra queixa que allegar contra seu Governo, senão a escandalosa usurpação que faz de nossos direitos, quando mais necessita de nossos auxilios. Sem duvida terão chegado á sua noticia as razões, que demos a seu perfido enviado,* quando, frustradas as missoens anteriores, inutilizadas quantiosas remessas de gazetas, cheias de triumphos, heroicidades, reformas, e lamentos, e conhecida a inefficacia dos bloqueios, pacificadores, esquadras, e expediçoens, se créo que era necessario deslumbrar o amor proprio dos Americanos, sentando debaixo do solio das Cortes aos que elles não tinham nomeado, nem podiam nomear os que os creáram supplentes, com os das provincias occupadas, submettidas, ou contentes com a dominação Franceza. Porque se estivesse ja usado este recurso pueril, tão fecundo para a Hespanha, se prevenio o enviado, que se escolheo Americano e Caraquenho, para augmentar a illusão: que, no caso de que prevalecesse a energia, caracterizada de rebeliaõ, contra a perfidia baptizada, com o nome de fraternidade, se aticasse a fogueira das paixoens, acendida em Maracaibo e Coro; e que a discordia, sacudindo de novo as viboras de sua cabeça, conduzise pela mão o Arauto das Cortes, com o estandarte da rebeliaõ, pelos hallucinados districtos de Venezuela, que não pudessem ter triumphado de seus tyrannos.

Forjávam-se porém novos ardiz, para que a duplicidade, e a astucia, preparassem o caminho ás hostes sanguinarias dos capitaens de Coro, Maracaibo, e Puerto-Rico; convencidas as Cortes de que a conducta de Fernando, seus vinculos de afinidade com o Imperador dos

* Conducta execravel e notoria de Montenegro, deznaturalizado pelo Governo Hespanhol.

Francezes, e o influxo destes sobre os Bourbons, o constituam ja debaixo de sua tutela, começaram a debilitar as capciosas impressoens, que tinha produzido nos Americanos a fidelidade sustentada á sombra da illusaõ, se começaram a abrir contrafogos para precaver o incendio começado por ellas mesmas, e limitallo ao preciso, e necessario, para os seus vastos e complicados, ou remotos designios. Para isto se escreveu o eloquente manifesto que publicáram as Cortes em 9 de Janeiro, deste anno na America, com uma collusaõ digna de melhor objecto: sob o brilhante do discurso, se descubria o fundo da perspectiva apresentada para hallucinar-nos. Temendo que nos anticipassemos a protestar todas estas nullidades, se começou a calcular sobre o que se sabia, para naõ aventurar, o que se occultava. Fernando desgraçado, foi o pretexto que attrahio a seus pseudo representantes os thesouros, a submissaõ, e a escravidãõ da America, depois da jornada de Bayonna; e Fernando reduzido, enganado e prostituido aos designios do Imperador dos Francezes, he ja o ultimo para quem appellam, para apagar a chama da liberdade, que Venezuela tem acendido no continente Merredional. Em um de nossos Periodicos * temos descubierto o verdadeiro espirito do manifesto de que se tracta, reduzido ao seguinte raciocinio, que pode olhar-se como seu exacto commentario." A America se vê ameaçada de ser victima de uma naçaõ estranha, ou de continuar escrava nossa, para recobrar os seus direitos, e naõ depender de ninguem, tem crido que era necessario naõ romper violentamente os vinculos, que a ligãvam a estes povos: Fernando tem sido o signal de reuniaõ que tem adoptado o novo Mundo, e que nós temos seguido: suspeitam-no de colluio com o Imperador dos Francezes; e se nos abandonamos cegamente a reconhecêllo, damos um pretexto

* Mercurio Venezuelano de Fevereiro, 1811.

aos Americanos, que crerem ainda que somos representantes delle, para negar-nos abertamente ésta representaçãõ; visto que ja começam a trasluzir em alguns pontos da America estes designios, manifestemos d'ante mãõ nossa intençaõ de não reconhecer a Fernando, se naõ com certas condicçoens; estas naõ se verificaraõ jamais; e entre tanto que Fernando nem de feito nem de direito he nosso Rey, nós o seremos da America, e este paiz taõ cubiçado do nós, e taõ difficil de manter na escravidãõ naõ se nos irá das mãõs taõ promptamente.

Este reluzente apparatus de liberalidade he agora a mola real e visivel da complicada machina destinada a commover a America, ao mesmo passo que entre as quatro paredes das Cortes, se desattende a nossa justiça se elludem os nossos esforços, se desprezam as nossas resoluçoens, se sustém nossos inimigos, se suffoca a vóz de nossos imaginarios representantes, se renova para elles a Inquisiçaõ* ao passo que se publica a liberdade da imprensa, e se controverte se a Regencia podia declarar-nos livres, e parte integrante da Naçaõ †. Quando um Americano, digno deste nome, levanta a vóz contra os abusos da Regencia em Puerto-Rico, se procura impôr silencio theoreticamente áos justos, energicos, e imperiosos clamores que o distinguem dos satelites do despotismo; e com um decreto breve, mesquinho, e insignificante, se procura sahir do conflicto da justiça contra a iniquidade. Melendez nomeado Rey de Puerto-Rico pela Regencia, fica por um decreto das Cortes com a investidura equivalente de Governador, nomes synonymos na America ‡; porque ja

* Ha noticias positivas de que o Sñr. Mexia Supplente de Santa-Fé, foi encerrado na Inquisiçaõ por sua liberalidade de ideas.

† O Conciso. Os Diarios das Cortes, e quantos papeis vem de Hespanha.

‡ Representaçãõ de D. Ramon Power as Cortes, contra a ordem da Regencia, de 4 de Setembro, de 1810.

parecia demasiado monstruoso, que houvesse dous reys, em uma pequena ilha das antilhas Hespanholas. Cortabarría só bastava, para elludir os effeitos do decreto, dictado só por um involuntario sentimento de decencia. Foi assim que, quando se declarava iniqua, arbitraria, e tyrannica, a investitura concedida pela Regencia a Melendez, e se ampliava a revocaçãõ a todos os paizes da America que se achassem no mesmo caso de Puerto Rico, nada se dizia do plenipotenciario Cortabarría, authorizado pela mesma Regencia contra Venezuela, com as faculdades mais raras, e escandalosas de que ha memoria nos fastos do despotismo organico.

Depois do decreto das Cortes he que se tem sentido mais os effeitos da discordia, promovida, sustentada, e calculada do fatal observatorio de Puerto-Rico: depois do decreto das cortes tem sido assassinados inhumanamente os pescadores, barcos de costa a costa, em Ocumare, pelos piratas de Cortabarría: depois do decreto das Cortes, tem sido bloqueiadas, ameaçadas, e intimadas, Cumaná, e Barcelona: depois do decreto das Cortes se tem organizado e tramado uma nova, e sanguinaria conjuraçãõ contra Venezuela, pelo vil emissario introduzido perfidamente no seio pacifico de sua patria para devoralla, se tem hallucinado a classe mais singela e laboriosa dos alienigenas de Venezuela, se tem sacrificado á justiça e á tranquillidade os cabeças, conduzidos a nosso pezar ao cadafalso: pelas suggestoens do pacificador das Cortes, depois do decreto destas, se tem perturbado, e interrompido, em Valencia, a unidade politica de nossa Constituiçãõ; se tem procurado seduzir em vaõ a outras cidades do interior, e se tem feito uma falsa intimaçãõ a Carora pelos facciosos do occidente, para que em um mesmo dia ficasse submergida Venezuela, no sangue, choro, e desolaçãõ, assaltada ao mesmo tempo qor quantos pontos estavam ao alcance dos agitadores, que tem espalhado contra nós o

mesmo Governo que expedio o decreto a favor de Puerto-Rico, e de toda a America. O nome de Fernando VII. he o pretexto com que vai a devorar-se o novo Mundo: se o exemplo de Venezuela não faz com que se distinguam de hoje em diante as bandeiras da liberdade clara e decidida, das da fidelidade malisiosa e simulada.

O amargo dever de justificar-nos, nos levaria mais alem se não temessemos cahir no escolho dos Governos de Hespanha, substituindo o resentimento á justiça; quando podemos oppor tres seculos de aggravos contra ella, por tres annos de esforços licitos, generosos, e philantropicos, empregados em vão para obter o que ja mais podiamos alienar. Se o fel e o veneno fossem os agentes desta nossa solemne, veraz, e sincera manifestação, teriamos começado a destruir os direitos de Fernando, pela illegitimidade de sua origem, declarada em Bayouna por sua mãy; e publicada nos periodicos Francezes e Hespanhoes, fariamos valer os defeitos pessoaes de Fernando, sua ineptidaõ para reynar; sua debil e degraduada conducta nas côrtes de Bayonna; sua nulla e insignificante educaçãõ; e os nenhuns signaes que deo para fundar as gigantescas esperanças dos Governos de Hespanha, que não tivéram outra origem senaõ a illusaõ da America, nem outro apoio senaõ o interesse politico da Inglaterra, mui distante do interesse dos Bourbons. A opiniaõ publica de Hespanha, e a experiencia da revoluçãõ do Reyno, nos subministráram bastantes provas da conducta da mãy, e das qualidades do filho, sem recorrer ao manifestos do Ministro Azanza,* e ás memorias secretas de Maria Luiza; porém a decencia he a norma de nossa conducta: estamos promptos a sacrificar a ella as nossas melhores razões: assaz saõ as allegadas para demonstrar a justiça, necessidade, e utilidade de nossa resoluçãõ, a cujo apoio

* Publicado depois da jornada de Bayonna, e circulado nesta capital, apezar da oppressãõ anterior.

sómente faltam os exemplos, com que vamos a sellar o juizo da nossa independencia.

He necessario que os partidarios da escravidão do Novo Mundo proscrêvam ou falsifiquem a historia, esse monumento inalteravel dos direitos e usurpaçoens do genero humano, para sustentar que a America não pôde estar sujeita á alternativa de todas as naçoens. Ainda quando tivessem sido incontestaveis os direitos dos Bourbons, e indestructivel o juramento que temos desvanecido, bastaria sómente a injustiça, a força, e o engano com que se nos arrancou, para que fosse nullo, e invalido, desde que começou a conhecer-se, que era opposto á nossa tranquillidade. Tal he a natureza do juramento, prestado aos conquistadores, ou aos herdeiros destes, em quanto tem opprimido os povos com a força, que lhes proporcionou a conquista. De outro modo não teria jama s a Hespanha recobrado a sua liberdade, pois estava pertencendo aos Carthaginenses, Romanos, Godos, Arabes, e quasi aos Francezes, ao mesmo tempo que desconhecia os direitos da America, para não depender de ninguem, desde que não pôde fazêllo, como a Hespanha e demais naçoens. Seria superfluo lembrar a nossos inimigos o que elles mesmos sabem; e em que elles mesmos tem fundado o direito sagrado de sua liberdade, e independencia, digna, por certo, de não ser manchada com a escravidão da maior parte da nação situada do outro lado do oceano; porém não são elles por desgraça os unicos a que necessitamos convencer, com exemplos palpaveis da justiça, e similhaça commum, que a nossa independencia com a de todas as naçoens, que a tem perdido, e a tem tornado a recobrar: cevados os prestigios da servidão na singeleza dos Americanos, e sustentados pelo abuso mais criminoso, que pôde fazer a superstição do dogma e a religião, dictada para a liberdade, felicidade, e salvação dos povos; he preciso tranquilizár a piedade hallucinada; illustrar a ig-

norancia surpreendida; e estimular a apathia abafada com a tranquillidade dos calabouços, para que todos sáiba que os Governos não tem, não tivéram, nem poderaõ ter outra duraçaõ, mais do que a utilidade, e felicidade do genero humano: que os reys não são de uma natureza privilegiada, nem de uma ordem superior aos demais homens; que a sua authoridade emana da vontade dos póvos, dirigida, e sustentada pela Providencia de Deus, que deixa as nossas acçoens ao livre alvedrio: que a sua omnipotencia não intervem a favor de tal ou tal forma de Governo: e que nem a Religiaõ, nem seus ministros anathematizam, nem pôdem anathematizar os esforços que faz uma naçaõ, para ser independente na ordem politica, e depender só de Deus, e de seu Vigario, na ordem moral e religiosa.

O povo de Deus governado por elle mesmo, e dirigido por milagres, portentos, e beneficios, que talvez não se repetiraõ jamais, offerece uma prõva do direito de insurreccaõ dos póvos, que nada deixará que desejar à piedade orthodoxa dos amantes da ordem publica. Sujeitos os Hebreos a Faraóh, e ligados á sua obediencia pela força; se reúnem a Moises; e debaixo da sua direcçaõ triumpham de seus inimigos; e recobram a sua independencia, sem que o mesmo Deus, nem o seu chefe o Profeta e Legislador Moisés lhes increpasse a sua conducta nem os sujeitasse a nenhuma maldiçaõ nem anathema: subjugados depois pela força de Nabucodonosor primeiro, debaixo das ordens de Holofernes, enviou o mesmo Deus a Judith, para que resgatasse a independencia de seu povo, com a morte do general Babilonico. Debaixo de Antiocho Epiphanes, levantáram Mathatias, e seus filhos, o estandarte da independencia; e Deus abençoou, e ajudou, os seus esforços, até conseguir a inteira liberdade de seu povo, contra a oppressaõ daquelle rey impio, e seus successores.*

* Machab. lib. 1. cap. 2.

Naõ só contra os reys estranhos, que os opprimiam, usáram os Israelitas do direito de insurrecção, quebrantando a obediencia a que os ligava a força; contra os que o mesmo Deus lhe tinha dado, dentro de sua patria, e familia, os vêmos reclamar este direito imprescriptivel, sempre que o exigia a sua liberdade, sua utilidade, e o sagrado dos pactos, com que o mesmo Deus os sujeitou, aos que ellegeo para governállos. David obteve o reconhecimento dos Hebreos a favor de sua dynastia, e seu filho Solomaõ o ratificou a favor de sua posteridade: porém apenas morreu este rey, que havia opprimido seus vassallos com peitas e contribuiçoens, para sustentar o fausto de sua corte, e o luxo, e sumptuosidade de seus prazeres, ficou só reconhecido seu filho Roboaõ, pelas tribus de Judá e Benjamin: as outras dez, usando de seus direitos, recobrâram a sua independencia politica, e fóra della depositam a sua Soberania em Jeroboam, filho de Nabath. A dureza momentanea, e passageira do reynado de Salomaõ, bastou aos Hebreos para annullar a obediencia prestada á sua dynastia, e collocar a outra no throno, sem esperar até que Deus lhes dicesse, que ja a sua sorte naõ dependia dos reys de Judá, nem dos ministros, sacerdotes, e chefes de Solomaõ. } E será de peor condição o povo christaõ de Venezuela, para que, declarado livre pelo Governo de Hespanha, depois de trezentos annos de captiveiro, tributos, vexaçoens, e injustiças, naõ possa fazer o que o mesmo Deus de Israel, que adora, permittio em outro tempo a seu povo, sem indignar-se nem arguillo em seu furor? O seu dedo divino he norte de nossa conducta, e a seus eterno juizos ficará submettida a nossa resolução.

Se a independencia do povo Hebreo naõ foi um peccado contra a ley escripta, naõ poderia sêllo a do povo christaõ contra a ley da graça. Jamais tem a Seé Apostolica excommungado nação alguma, que se tenha levantado contra a tyrannia dos reys, ou dos governos que violávam o pacto

social. Os Suissos, os Hollandezes, os Francezes, e os Americanos do Norte, proclamáram a sua independencia, transtornáram a sua constituição, e variaram a forma de seu Governo, sem ter incurrido em outras censuras senão as que a Igreja pôde ter fulminado, pelos attentados contra o dogma, disciplina, ou piedade, e sem que estas transcendem à politica, nem á ordem civil dos povos. Ligados estávam os Suissos com juramento á Alemanha, como estavam os Hollandezes a Hespanha, os Francezes a Luiz XVI., e os Americanos a George III. Nem elles, nem os demais principaes que favoreceram a sua independencia; fôram excommungados pelo papa. O avô de Fernando VII., um dos reys mais piedosos, e catholicos, que tem occupado o throno em Hespanha, protegeo, com seu sobrinho Luiz XVI., a independencia da America do Norte; sem temer as censuras ecclesiasticas, nem a colera do Céu; e agora que a ordem dos successos a apresenta com mais justiça á America do Sul, querem os que se chamam procuradores de seu neto abusar da religião que tanto respeitou Carlos III., para continuar na mais atroz, e inaudita das usurpaçoens ; Deus justo, Deus omnipotente, Deus piedoso! ; Até quando hade o fanatismo disputar o imperio á sagrada religião, que enviastes á sincera America, para tua gloria, e sua felicidade?

Os Successos, que se tem accumulado na Europa, para terminar a servidaõ da America, tem entrado sem duvida nos altos designios da Providencia. Da outra parte de um oceano de duas mil leguas, não temos feito outra cousa, em tres annos que tem decorrido, desde que deviamos ser livres, e independentes, até que resolvemos effectivamente o sêllo; senão passar pelos amargos transe das oppressoens, conjuraçoens, insultos, hostilidades, e degradaçoens, da parte daquelles mesmos que convidavamos a parcipar dos bens de nossa regeneração, e

para cuja felicidade, queríamos abrir as portas do Novo Mundo, escravizado á communicacão do antigo, devastado, e incendiado pela guerra; fome, e desolaçãõ. Tres distinctas olicharchias nos tem declarado a guerra, tem desprezado nossos clamores, tem amotinado nossos irmaõs, tem semeado a desconfiança e o rancor entre nossa grande familia, tem tramado tres horriveis conjuraçoens, contra nossa liberdade, tem interrompido nosso commercio, tem desalentado a nossa agricultura, tem enegrecido a nossa conducta, e tem concitado contra nós as forças da Europa, implorando em vaõ o seu auxilio para opprimir-nos. Uma mesma bandeira, uma mesma lingua, uma mesma religiaõ, umas mesmas leys, tem confundido até agóra o partido da liberdade com o da tyrannia. Fernando VII. libertador, tem pelejado contra Fernando VII. oppressor; e se naõ tivéssemos resolvido abandonar um nome synonymo do crime e da virtude, seria em fim escravizada a America, com o mesmo que serve para a independencia da Hespanha.

De tal natureza tem sido os imperiosos desenganos, que tem impellido a Venezuela, a separar para sempre a sua sorte de um nome taõ ominoso e fatal. Colocado por elle na irrevogavel disjunctiva, de ser escrava ou inimiga de seus irmaõs, tem querido comprar a liberdade á custa da amizade, sem impedir os meios de reconciliaçãõ que deseja. Razoens mui poderosas, interesses mui sagrados, meditaçoens mui sérias, reflexoens mui profundas, discussoens mui largas, debates mui sustidos, combinaçoens mui analizadas, successos mui imperiosos, riscos mui urgentes, e uma opiniaõ publica bem pronunciada, e sustentada, tem sido os dados que precedêram a declaracão solemne, que em cinco de Julho fez o Congresso Geral de Venezuela da independencia absoluta desta parte da America Meridional: independencia desejada, e acclamada pelo povo da capital, sancionada pelos repre-

sentantes das provincias, jurada e applaudida pelo chefe da Igreja Venezuelana, e sustentada com as vidas, as fortunas, e a honra de todos os cidadãos.

¡ Homens livres, companheiros de nossa sorte! Vós, que tendes sabido purgar a vossa alma do temor ou da esperança: “ dirigi, desde a elevaçã em que vos collocam vossas virtudes uma vista imparcial, e desinteressada, sobre o quadro que vos acaba de traçar Venezuela. Ella vos constitue arbitros de suas differenças com a Hespanha, e juizes de seus novos destinos. Se os nossos males vos tem tocado, se vos interessa a nossa felicidade, reuni aos nossos os vossos esforços, paraque o prestigio da ambiçã ão ã triumphe, da liberalidade e da justiça. A vós toca o desengano, que uma funesta rivalidade impossibilita á America, relativamente á Hespanha. Contêde a vertigem que se tem apossado de seus governos: demonstrei-lhe os bens reciprocos de nossa regeneraçã: descubri-lhe a enganadora perspectiva, que lhe ão deixa ver na America o monopolio, que tem metalizado seus coraçõens: dizei-lhe o que os ameaça na Europa, e ao que pôdem aspirar no novo Mundo, pacifico, sincero, e cuberto ja de todas as bençãõs da liberdade: e jurai-lhe por fim em nosso nome; que Venezuela espera com os braços abertos a seus irmaõs, para repartir com elles a sua felicidade: sem outro sacrificio mais do que o das pre-occupaçõens, orgulho, e ambiçã, que tem feito infelizes por tres seculos ambas as Hespanhas.”

Palacio Federal de Caracas, 30 de Julho, de 1811.

JOAÕ ANTONIO RODRIGUES DOMINGUEZ,

Presidente.

FRANCISCO ISNARDY, Secretario.

COMMERCIO E ARTES.

Vinhos despachados para exportação, na alfandega da cidade do Porto, no anno de 1811.

PARA Inglaterra	-	pipas	18.379½
America			64½
Gibraltar			89
Galiza	-	-	3½
		Total	<u>18.536½</u>

Em 1809, se exportaram do Porto 53.458 pipas de vinho, das quaes 42.968 pipas fôram para Inglaterra. Em 1810, a exportação foi de 41.358 pipas das quaes 40.765 fôram por conta de Inglezes.

Nos copiamos o acima de papeis Inglezes, mas não estamos satisfeitos, com ésta conta; porque sabemos, que se exportam vinhos do Porto para a Russia, e outros portos do norte; os quaes não vem incluídos neste calculo. Ficaremos muito obrigados a qualquer dos nossos correspondentes, que nos remetter uma conta exacta destas exportações dos vinhos; porque he materia mui importante ao Commercio de Portugal, averiguar com justeza um ponto; que pôde ter influencia grande nos tractados de Commercio.

Embaraços do Commercio de Portugal, devidos á má politica dos que governam:

Se as accusações genericas, que muitas vezes temos feito ao Governo Portuguez, relativamente ao objecto do Commercio, não fossem negadas por individuos, que tem todo o interesse em perpetuar os abusos, porque delles

vivem, não nos veríamos nós na necessidade de publicar tantos factos particulares, que de persi não valem a pena de encher as paginas da historia; mas que se fazem importantes em quanto servem de provar o máo systema do Governo.

Chegou, ha algum tempo, a Lisboa um bergantim (chamado, se bem nos lembra, Flor de Lisboa) vindo da Bahia, sem trazer capelaõ. Pedro Duarte, ministro encarregado da vizita do ouro, tomou sobre si o interrogar por esta falta o capitaõ, o qual respondeo que não touxéra capelaõ porque o não tinha levado; ordenou o Ministro, que justificasse esta allegação dentro em tres dias: não foi possivel fazer a justificação dentro deste termo, porque se mettêram de permeio dias sanctos, em que o capitaõ não podia obter da Juncta Commercio a certidão com que pretendia provar o seu dicto; foi por tanto o capitaõ prezo; e requereo ao tal Pedro Duarte, que se lhe declarasse a culpa por que fôra prezo, sahio por despacho; “ não ha que defferir:” mettem empenhos ao Principal Souza; e elle remette o negocio a D. Miguel de Forjaz; o qual mandou o requerimento ao mesmo Pedro, que mandára fazer a prizaõ, para que informasse em fim nenhum resultado até a epocha em que o ultimo paquete partio para Inglaterra. O dono do bergantim impossibilitado de o descarregar; empalado outro navio seu, que devia ir para o Rio; os carregadores sem poderem dispor do que lhes pertence, e está a bordo do brigue, &c. &c. Esquecianos dizer, que o nome do capitaõ prezo he, Matheus Francisco de Assiz; e o dono chama-se José Lopez de Gouveia. He sempre bom especificar isto, para que de lá nos não retorquem de falso. Eis o facto vamos, ao mais.

Naõ entraremos aqui na contemplação da miseravel situação do individuo prezo, cuja causa, sendo enviada de

Pedro Duarte para o Principal Souza, do Principal Souza para D. Miguel Forjaz, de D. Miguel Forjaz para Pedro Duarte he literalmente o mesmo que correr o pobre prezo de Herodes para Pilatos, dahi para Caifaz, depois outra vez para Pilatos, &c. Deixamos ésta parte do negocio porque pertence á ma administraçãõ da justiça, e falta de liberdade nos individuos; aqui tractaremos das más consequencias disto no Commercio.

Antes, porém, de entrar no exame dessas consequencias he necessario dar uma pequena satisfacçãõ a respeito da accusaçãõ que naturalmente se fara a este respeito, sobre a irreligiãõ de quem defende a doutrina de que um navio possa navegar sem capelaõ. Não cremos por forma nenhuma na religiãõ dos homens que tal objecçãõ fizérem: são hypocritas, são velhacos todos os homens, que andam a metter a sua religiãõ pelos olhos dos outros; porque a religiãõ he uma cousa que diz respeito ás obrigaçoens do individuo para com o seu Deus, e os que se intromettem nisso são hypocritas; e se fallamos dos politicos, que andam a gritar com a religiãõ, dizemos ainda peor: são impios, que fazem da religiãõ capa de sua ambiçãõ; e fazem uso da cousa mais sagrada sobre a terra, até para os fins mais prophanos. A tal genté nem nos importa responder, nem nos parece, que elles tenham direito a esperar resposta nossa. Vamos á materia.

Não ha duvida, que um navio, cujo porte e grandeza possa supprir ás despezas de capelaõ e cirurgiaãõ, deve ter estes officiaes a bordo; para que não falte aos navegantes, e passageiros, os confortos espirituaes, e corporaes, que destes dous officiaes de navio pôdem receber os mesmos navegantes. Mas quando a grandeza do vaso he taõ inconsideravel, ou a quantidade dos lucros taõ diminuta, que não pode a negociaçãõ ministrar meios bastantes para estas despezas, he absolutamente necessario, que os navegantes se dispensem destes confortos espirituaes e corpo-

raes, que a sua situação de pobreza relativa lhes não permite gozar.

As leys em Portugal, que ordênam que os navios trágam capelaõ e cirurgiaõ, são justas e politicas; porque não se deve privar a equipagem do navio de tão importantes beneficios, segundo o seu modo de pensar, só a fim de accumular mais lucros no cofre do dono do navio: mas essas mesmas leys tem providenciado a este respeito cousas, que mostram não ser essencial o capelaõ a bordo do navio; tal he o costume a respeito das viagens do Norte; e, no caso particular, de que tractamos, tinha havido permissaõ de sahir de Lisboa sem capelaõ. Logo neste caso não devia o capitaõ ser prezo por Pedro Duarte: e se não tinha havido tal dispensa, que diga o Senhor Pedro, em que ley fundou o seu decreto de esperar tres dias pela prova; por que não determinou um prazo maior ou menor 24 horas ou 8 dias? Isto mostra á primeira vista o arbitrario do procedimento.

Supponhamos, que a carga deste navio, ou parte della, estava segura contra vento, mar, fogo, piratas, inimigos, ladroens, ou outros males injusta, e illegalmente acontecidos; e que, em consequencia da detençaõ arbitraria do capitaõ, succedia perder-se ou damnificar-se; seguramente o acto de Pedro Duarte havia ser classificado como o dos piratas, ladroens, &c. isto he; a perca em tal caso devia reputar-se procedente de um acto illegal; e portanto nessa hypothese se devia decidir a causa de tal seguro. Ora; como quer o Governo Portuguez ter bom nome nos paizes estrangeiros; quando factos desta natureza, se provárem, e decidirem nos tribunaes de justiça?

O primeiro damno, que soffre o commercio em consequencia de um acto arbitrario de Pedro Duarte, he que o segurador em Inglaterra hade necessariamente carregar os seus tantos por cento mais ao navio Portuguez; porque a fallar a verdade estes actos arbitrarios sugeitaõ o vaso e

sua carga, a maior numero de riscos; os quaes por consequencia exigem maior premio.

Daqui se segue o outro damno á navegação Portugueza, que ja tivemos occasião de lembrar em outros numeros, e he que todos os carregadores preferiraõ, em iguaes circumstancias, um vaso estrangeiro, e assim se diminuirá a navegação nacional.

Depois disto o mesmo credito mercantil da nação perde; porque o negociante estrangeiro vendo taes exemplos; pôde mui justamente dizer ao negociante Portuguez “ Não me fio em tuas promessas; não porque te não supponha, como individuo, mui honrado: mas porque vives debaixo de um Governo, que não respeita os direitos da propriedade: e que portanto pôde se quizer por-te em estado de não poderes cumprir com o que prometes.”

Ponhamos este caso. Um negociante tem accitado letras a pagar, 30 dias depois da chegada do navio: faz este arranjamto calculando, que no espaço de 30 dias pôde desembarcar a sua fazenda, vender, e apurar aquella parte que lhe for necessaria para pagar as letras. O ministro da visita do Ouro, ou do tabaco, ou da saude, demora-o na prizaõ o tempo que lhe parece; retarda tudo isto o desembarque da carga, e o carregador, que tinha accitado as letras, affiançado naquelle recurso, ou hade arruinar o seu credito, deixando de pagar as letras ao tempo de seu vencimento, ou hade fazer sacrificios de outra sorte ruinosos para obter fundos com que pague as letras, e salve o seu credito.

Com estes impedimentos ao Commercio da parte do Governo, que nação pôde negociar com alguma vantagem? E que superioridade não ficam tendo os negociantes Inglezes sobre os Portuguezes, no credito, e nos recursos mercantis?

He por isto que o celebre Montesquieu, querendo dar uma idea do Governo despotico, não diz mais nada sensõ

isto “ Que os selvagens da Louiziana, quando querem colher um fruto da arvore, decepam-na, e derribam-na.” Suppor que estas medidas arbitrarías pôdem servir de algum interesse ao Governo, he um erro taõ consideravel, quanto ellas saõ tendentes a arruinar inteiramente o commercio, atacando a liberdade desse mesmo commercio, que he essencialissima á sua prosperidade.

Quando a pobreza de territorio de uma naçaõ, a sua posição geographica no Mundo, o genio e disposiçaõ de seus habitantes, fazem com que o commercio naõ possa prosperar, nem ír alem de uma certa meta, naõ ha mais do que conformarem-se os homens com os decretos da Providencia, que em sua incomprehensivel sabedoria distribue os bens do Mundo, naquella proporçaõ que lhe apraz; mas seguramente naõ se devem os homens conformar, com a mesma submissa resignaçã, ás desvantagens que vizivelmente procedem de uma mã administraçaõ do Governo; he este um mal moral proveniente da maldade ou da ignorancia do homem; e todos temos o direito de procurar remediallo.

A obrigaçaõ de trazer capelaõ he, pelo que temos dicto, mui pezada, ainda sem estes procedimentos arbitraríos; quando essa obrigaçaõ se impoem indistinctamente, sem atençaõ ao porte do navio, lucros da viagem, lugar da navegaçaõ, &c. E o mesmo dizemos a respeito do cirurgiaõ, remedios de botica, que pelos regulamentos arbitraríos a este respeito, sugeitam tambem os navios Portuguezes a novos inconvenientes.

Ha um medico que deve visitar os remedios a bordo dos navios, isto he ja um inconveniente; dahi exige-se por isto a propina de 6.400 reis; depois, se o medico naõ he honrado, além da propina, recebe mais algumas luvas, que o capitaõ, ou dono do navio paga de boa vontade, para se livrar do encommodo da tal superflua visita; de maneira que todos estes apertos ao commercio, obstem á sua pros-

peridade, augmentam as dependencias, conferem jurisdicções, que são susceptiveis de abusos, sem que se previnam; e mostram a todas as luzes a necessidade da reforma no systema, e não nas suas partes separadas; porque cada novo estabelecimento, ou hade ser um anel na cadeia do despotismo; ou hade ser um componente heterogeneo, que não pôde nunca harmonizar-se com o resto; e que produz em consequencia mais confusão do que beneficio.

Ja pois, que o comportamento arbitrario de Pedro Duarte (o qual, pelo que nós d'elle sabemos, poderá ser homem muito honrado, e bom magistrado; pois não o conhecemos, nem por bem, nem por mal, nem nunca vimos o seu nome d'antes senão no Almanack) nos deu occasião a fallar da influencia que tem sobre o commercio os procedimentos arbitrarios do Governo: aproveitaremos esta occasião para lembrar outra arbitrariedade.

Queixáram-se varios Negociantes de Li-boa ao Secretario, ou á Regencia, de que Pedro Duarte como Ministro encarregado da vizita do Ouro, se demorava e não ia, logo que os navios chegavam, cumprir com este seu dever, causando este retardamento grandes prejuizos ao commercio: outro sim, que Pedro Duarte tinha de sua propria authoridade inventado um novo tributo ao Commercio, fazendo com que os navios vizitados pagassem ao patrao, e remeiros do escaller, em que elle Pedro Duarte ia fazer a vizita. Mandou o Secretario do Governo que respondesse Pedro Duarte a isto; e sahe-se elle com esta resposta.

“ Que o seu bem entendido zello, por economia, &c. o havia determinado a fazer evitar á corôa a despeza da equipagem do escaller; cujas soldadas se podiam poupar, porque não éra muito gravoso aos navios pagarem á gente do escaller que vai fazer a vizita.”

Não disputamos aqui, nem a bondade ou maldade do

poupar á Corôa ésta despesa do escaller ; e fazella pagar pelos navios vizitados ; nem as boas ou más intençoens do Ministro Pedro Duarte, em fazer este arranjamto ; impondo novo tributo ; mas consideramos o facto simplesmente. Um mero inspector dos navios, para examinar que nelles não venha ouro de contrabando ; arrogando a si o direito de impôr um novo tributo ; de seu motu proprio, e por que elle lá suppoz nos seus cantares que éra util ao Estado. Arrogando a si direito de impôr contribuiçoens, e fazer dellas applicaçãõ ; direito este taõ importante, que os povos de Portugal o disputáram sempre a seus reys, e que supposto sêja exercitado hoje em dia pelo monarcha, sem consultar as Côrtes, saõ sabemos a ley fundamental porque tal direito passasse das Cortes para o Rey ; e um direito de tal importancia he exercitado por Pedro Duarte, sem mais cerimonia do que o julgar, que he util á Corôa.

Perguntamos, aquem reflectir nisto com seriedade, se um Governo assim constituido, e assim levado a diante ; tem forma, ou tem regularidade ? Perguntamos se taes abusos chegasse aos ouvidos do Soberano dos Dominios Portuguezes, que reside agora no Rio de Janeiro, se elle não verãa nestes factos a mais flagrante usurpaçãõ de suas mais importantes prerogativas ?

E agora ? que remedio tem isto ? Não o reprehender a pessoa que mal obrou ; não o tirallo de seu lugar ; pois o que vier a poz elle fará o mesmo ; porque o homen segue naturalmente o exemplo da arbitrariedade, que constantemente lhe põem diante dos olhos todos os seus superiores, principiando pelos Secretarios de Estado. A reforma deve ser radical ; e, senaõ nos enganamos, não he a falta de disposiçãõ no Principe, que prezide ao Governo quem obsta a ésta grande obra ; he o orgulho, a ambiçãõ, e a incapacidade dos que o cercam, que ou lhe occultam estes factos, ou os representam como culpas veniaes, e de ne-

abuzas consequencias. Nós olhamos para ésta confusão de jurisdicções, taõ geralmente observada nos dominios Portuguezes, como males taõ sérios, que em toda a parte do mundo, e em todas as idades, fôram os precussores da ruina total do Estado; e assim julgamos fazer ao Soberano de Portugal um essencial serviço; como muitas vezes temos dicto; apresentande-lhe em nosso jornal, que indirecta, ou directamente pôde chegar a sua noticia, a cadêa de acontecimentos, que vamos provando por factos particulares, sua tendencia, e suas consequencias; evitaveis unicamente, se o Soberano olhar por ellas em tempo.

Portaria.

Para o Juiz, Vereadores, e mais Officiaes da Camara da Cidade de Leiria.

O Principe Regente N. S. desejando animar quanto possivel for a agricultura para beneficio dos seus fieis vassallos: he Servido Ordenar, que a camara desta cidade de Leiria possa mandar receber do Commissario Geral do Exercito, o desembargador Domingos José Cardoso, seis moios de favas, que fará semear com a brevidade possivel; dando conta por esta Secretaria de Estado dos Negocios do Reyno de assim o haver executado. Deos guarde a V. M. Palacio do Governo, 14 de Janeiro, de 1812.

ALEXANDRE JOSE' FERREIRA CASTELLO.

Na mesma conformidade e data se escrevco ás Camaras seguintes.

Da cidade de Castello-Branco, para mandar receber quatro moios de favas.

Da villa de Santarém para receber seis moios dictos.

De Alemquer, dicto dicto dicto.

De Alcobaça, dicto 4 dictos.

De Torres-Novas, dicto 6 dictos.

De Ourem, dicto dicto 4 dictos.

Te Thomar, dicto dicto dictos.

De Torres-Vedras, dicto dictos.

Portaria.

Sendo da maior necessidade occorrer á grande falta, que experimenta a Provincia de Estremadura, sobre tudo nas terras invadidas pelo inimigo, aonde se não pôde a tempo semear no anno passado ; e não havendo as sementes precisas, nem mesmo permittindo o tempo outras providencias mais promptas, que as que se destinem a aproveitar neste presente anno a sementeira das melhores terras temporáãs, devendo continuar-se esta Providencia para as outras terras mais serodias, e de sementeira de milho nas terras invadidas, segundo se forem proporcionando os meios, e a Estação o permittir : Manda o Principe Regente Nosso Senhor, que nas villas de Alemquer, e Santarem, e no Celleiro da Cardiga se formem tres depositos dos trigos, e cevadas da terra, que se poderem achar capazes de semente, cujos Depositos seraõ confiados á guarda, e conservação dos Administradores dos tabacos das referidas villas, aos quaes se fará entrega dos dictos generos á proporção, que forem remettidos por Francisco Xavier de Montes, que se acha encarregado da referida compra.

Teraõ estes Depositos a natureza dos Montes Pios de Evora, Miranda, e outras terras do Reyno, unicamente destinados a darem por emprestimo trigos, cavadas e milhos áquelles Lavradores, que tiverem gados, e boas terras, capazes de darem boa producção.

Os corregedores das comarcas de Santarem, e Alemquer nos depositos dos seus respectivos districtos, e o Juiz de Fóra da Golegaã no deposito da Cardiga, convocando um ecclesiastico de conhecida probidade, e intelligencia, e

dois Lavradores escolhidos pela Camara, juntamente com os Administradores dos tabacos, que o deverá ser do deposito, farão as sessões necessarias, prescindindo de toda a delonga, que retarde a execuçãõ desta importante medida para concederem, ou negarem as sementes áquelles Lavradores, que em sua consciencia julgarem mais capazes, por terem boas terras, gados proprios em estado de aproveitarem o beneficio, que o Mesmo Senhor lhes procura; ficando todos obrigados, e responsaveis, um por todos, e todos por um, pela exacçãõ, e cumprimento das Reaes Ordens.

Todos os Lavradores seraõ obrigados na proxima colheita a satisfazerem o paõ emprestado, dando em cada moio a gratificaçãõ de tres alqueires a beneficio da conservaçãõ do estabelecimento. Seraõ obrigados a conduzir o paõ ao deposito aonde o receberaõ; naõ podendo allegar pretexto, ou escusa para deter, ou demorar a sua entrega; e o Administrador fica authorizado para requerer summariamente perante os Magistrados encarregados dos depositos a sua effectiva cobrança; tomando-se-lhes em conta na residencia, além da responsabilidade, que tem pela segurança, e conservaçãõ dos dictos depositos com os mais encarregados da distribuiçãõ.

Quando por má colheita o Lavrador naõ poder pagar a semente sem damno, prorogar-se-ha a conservaçãõ della; pagando porem infallivelmente o premio.

Feito o imprestimo aos Lavradores, o Corregedor o fará publicar por Editaes, declarando os nomes dos Lavradores, as sementes, que recebêram, para assim melhor constar, e no anno seguinte poder beneficiar aos outros, que naõ poderam entrar em relaçaõ; dando conta na Secretaria de Estado dos Negocios do Reino, logo que as referidas sementes estiverem semeadas, de que particularmente fica encarregado.

O Administrador do deposito terá um livro, no qual

escreverá o determinado nas conferencias, a distribuição das sementes, e todos os mais apontamentos, que se julgarem necessarios conservar em memoria, assignando os conferentes presentes, finda a sessaõ.

A entrega se fará por termo assignado, perante o Escrivão da Camara, com as solemnidades da Lei.

Tendo porém o Mesmo Senhor consideração ás despezas necessarias, e inevitaveis para a conservação, e guarda dos generos depositados, concede, finda que seja a colheita, e recolhido o paõ no Celleiro, que o Administrador receba um alqueire por moio, para delles satisfazer as despezas, de que está encarregado; dando-se a cada um dos outros encarregados uma quarta por moio, pelo extraordinario incommodo, e como em gratificação deste serviço; ficando um alqueire para o augmento, e conservação do Celleiro, como se practica em todos os estabelecimentos desta natureza.

Para acautellar as quebras, que possaõ haver, se faraõ as duas mediçoens; a primeira na recepção; a segunda no acto do emprestimo, sendo presentes todos os Encarregados, ou ao menos dois, que assignaraõ o balanço com o augmento, ou diminuição, que tiver naquelle dia, para ficar aisim sempre illesa a reputação do Administrador encarregado da sua conservação.

Terá o Corregedor, e mais vogaes o maior cuidado de conservar algumas sementes de trigos tremezes na colheita proxima; tendo em vista a necessidade, que muitas vezes experimenta a Comarca pelas inundaçoens do Téjo.

Nas outras Comarcas onde não ha Depositos, procederaõ os Corregedores pela maneira acima estabelecida, com a concurrencia dos dois Lavradores, e Ecclesiastico, attendendo ás pertençoens daquelles, que estiverem nas circumstancias aqui declaradas; regulando-se para a distribuição, segurança, e cobrança das sementes emprestadas

na proxima colheita pelas providencias dadas na presente Portaria, e expedindo para a sua entrega os competentes Precatorios aos Corregedores das Comarcas de Santarem, Alemquer, e Cardiga; aonde se lhes forneceraõ as mesmas sementes até ás quantias seguintes; a saber para a Comarca de Leiria vinte moios de trigo, e cevada; para a de Ourem dez moios de trigo, e dez de cevada; para a de Thomar dez de trigo, e dez de cevada: para a de Alcobaca dez moios de trigo e dez de cevada; para a de Ribatejo, cinco moios de trigo, e cinco de cevada; para a de Torres Vedras dez de trigo, e dez de cevada; para Castello-Branco dez de trigo, e dez de cevada; sendo as ditas porções as que provavelmente se poderãõ ainda lançar á terra, supposto o adiantamento da Estaçaõ; devendo observar as providencias dadas na presente Portaria, para a sua conservaçaõ, e arrecadaçaõ na proxima colheita, participando o Presidente do Deposito, que fornecer a Comarca, aos outros Depositos, para a sua devida intelligencia.

E para que S. A. R. possa dar iguaes providencias para auxiliar a sementeira de milhos na Estaçaõ propria, daraõ conta os Corregedores das referidas Comarcas da porçaõ deste genero, que será necessaria a cada uma dellas.

E achando-se o Desembargador Felipe Ferreira de Araujo e Castro encarregado de fazer effectiva a remessa dos generos, que Francisco Xavier de Montes apromptar: he o Mesmo Senhor servido authorisa-lo, para que logo que a dicta remessa se completar, passe a visitar os Depositos, e a verificar a execuçaõ da presente Portaria. Palacio do Governo, aos 25 de Janeiro, de 1812.—Com as Rubricas dos Senhores Governadores do Reyno.

*Exportações dos Estados Unidos em um anno findo no 1º
de Outubro, de 1811.*

Fazendas, artigos, e mercadorias de	}	valor em dollars
produção ou manufactura domestica		45:294:043
Dictos de produção ou manufactura		
estrangeira	- -	16:022:790
	Total	<u>61:316:833</u>

Os artigos de produção ou manufactura domestica se
pódem arranjar nas seguintes classes.

Productos do mar	- -	1:413:000
Matos	-	5:286:000
Agricultura	- -	33:556:000
Manufactura	-	2:376:000
Incerto	- -	66:000
	Total	<u>45:294:000</u>

Fôram exportados para os seguintes paizes.

Para os dominios de Russia, Prussia,	}	
Suecia, e Dinamarca		3:055:833
Gram Bretanha	- -	20:308:211
Hespanha e Portugal		18:266:466
França e Italia	-	1:194:275
Outros paizes indistinctamente		2:469:255
		<u>45:294:043</u>

As mercadorias de produção ou manufactura estrangeira
fôram exportadas para os seguintes paizes.

Para os dominios de Russia, e Prussia,	}	
Suecia, e Dinamarca		5:340:117
Gram Bretanha	- -	1:573:314
Hespanha e Portugal		5:772:572
França e Italia		1:712:537
Outros paizes indistinctamente		<u>1:624:220</u>

LITERATURA E SCIENCIAS.

Carta de um Americano ao Español, sobre o seu Numero XIX. Londres. 1811.

AO mesmo tempo que o Governo de Hespanha tem feito esforços, por conservar as colonias Hespanholas da America na sujeição da Europa, por meio de decretos, e actos de poder, e authoridade, e ainda por meio da força armada ; os seus opposcentes na America seguem a estrada opposta dirigindo-se constantemente a mover a opiniaõ publica a favor das suas ideas ; como se vê do Manifesto de Caracas, que principiamos a publicar no nosso No. passado, e concluimos neste.

A obra, que temos diante de nós, he feita com os mesmos fins, e, em nosso modo de pensar, mais bem calculada para promover o objecto que seu author ou authors tem em vista, do que nenhuma das que até agora se tem publicado a este respeito. Consta de uma pequena brochura de 110 paginas ; e toma por motivo o responder a certos raciocinios sobre a America que se acháram no periodico chamado *El Español*, no N.º. 19. He escripta esta obra em boa linguagem Castelhana, e occupa com a resposta ao Español, até paginas 51 ; e dahi até o fim consiste em notas, em que se insertam varias noticias officiaes, principalmente a respeito dos procedimentos das Cortes sobre as colonias Americanas na America.

O A., que parece evidentemente ser um Americano Hespanhol, raciocina com um sangue frio, que lhe da bastante vantagem ; porque ou sêja natural, ou artificial, a calma, e socego apparente na disputa, naõ pôde deixar de produzir convicção. Eis um extracto de p. 3, para provar isto.

Acha Vmce. em Venezuela, uma facção, que repentinamente se tem feito poderosa; um club de Jacobinos precipitados, que tem decretado a independência, contra a vontade dos povos; que vam a involver em sua ruina com tal imprudencia, e aos quaes querem dominar com a violencia e com o terror. E perdoe o Congresso federativo de Venezuela ésta pouquidade, ainda que elle sêja composto dos representantes, que cada uma das provincias elegeo á sua satisfação, em plena, e pacifica liberdade, e lhes deo sem duvida as suas instrucções correspondentes. He verdade que por isso deve a presumpção estar a seu favor, pois elles devem conhecer melhor a extençaõ, a qualidade de seus poderes, a situaçãõ das cousas e o imperio das circumstancias. Porem o *Espanñol* em Londres, não lhes havia de pagar a carta de cidadão Venezuelano, com outra de repulsas, se não tivesse por si todas as razoes do Mundo.”

“¿ Quaes são ellas, Sñr.? ¿ He a independência em si? Não; “ porque (Vmce. diz, que) Venezuela tem tanto direito para declarar a sua como Roma, França, ou Inglaterra.” ¿ Será ter-se declarado independente do Governor de Hespanha? Tampoco: “ porque a conduita de seus governos tem autorizado Venezuela, para não ter com elles alguma contempaçãõ.”

A p. 17, achamos um rasgo da historia da revolução da America, que nos pareceo novo; e que patentea mais um facto, que augmentara as difficuldades da reconciliação da Hespanha com a America. Contém-se nestas poucas palavras.

“ Que miseravel, e illiberal composto he a constituição de Hespanha, depois de dous annos, e meio de trabalho. ¿ E depois de dous mezes, unicamente, quanto melhor e mais bem combinada he a de Cundinamarca, aonde se restituiu aos Bispos a *custodia*, que Deus lhes deo, e o Apostolo lhes encarrega do *deposito da doutrina*, quando a commissão de Cortes acaba de approvar o tribunal antievangelico, que se estreou em Castella queimando dous mil homens, como lemos em Mariana. L. 24. cap. 17!”

Vemos poraqui a abolição da Inquisição no novo Estado de Cundinamarca, e a nova objecção que daqui resulta de se reconciliarem com a Hespanha, aonde a commissão das Cortes, encarregada de examinar este negocio, recommendou a sua approvaçãõ.

Não permitem os nossos limites que façamos mais lon-

gos extractos desta obra ; mas não podemos deixar de dizer, que as notas contem illustraçoes, e factos, que são da maior importancia ; e para dar ao Leitor uma idea da impressãõ, que tal obra deve fazer nas colonias da America, e do seu effeito em lançar barreiras insuperaveis á reconciliaçãõ entre a Hespanha Europea, e Americana ; copiaremos aqui uma passagem da nota 14 ; que se refere ao mesmo assumpto acima. Esta questãõ se agita ; porque, entre outros meios lempregados pelos Europeos na America para acalmar a revoluçãõ ; foi o usar das excommu-nhoens, e da influencia dos Inquisidores ; pelo que assim falla este A. ao povo p. 108.

Respondêram os Inquisidores á celebre carta do Bispo de Blois, que as penas temporaes, que impunham, dimiuaam do poder dos Reys. O nosso tribunal, dizem elles, he Real." Não responderiam assim ha dous seculos ; porém hoje não podem deixar de confessar a verdade. Não gritem pois á violaçãõ da Fé, quando se toca em um tribunal de policia Real, e se averigua se convem á liberdade porque pelejamos. Saiba pois o povo, que não se tracta nisto de Religiaõ ; mas somente de um tribunal Real irregular, e ex-orbitante, proprio só para manter o despotismo dos reys, que por isso se empenhãram em sustello ; a pezar das vivas reclamaçoens de seus vassallos. Já dizem que as Cortes o tem supprimido, e não podia ser menos com as luzes que lançãram sobre este objecto o seminario-patriotico, e o Duende-politico. A incompatibilidade da liberdade Hespanhola, com o estabelecimento da Inquisiçãõ, he o Monumento sobre os espadachios, que pelejam a favor da Inquisiçãõ."

Referimos ésta passagem, para mostrar quam pouco tem feito os Governos de Hespanha, para albanar as diffenças, entre a metropole, e as colonias, e quam habeis tem sido, em comparaçãõ dos Europeos, os revolucionistas da America, que não tem deixado perder nenhuma destas circumstancias, que pôdem promover a separaçãõ, fazer ver aos seus, que não devem esperar reformas uteis da Europa ; mas sim dos seus mesmos Governos compostos na America. O paragrapho seguinte he mui notavel para que o ommittamos, e dará a conhecer a idea que os Americanos

Hespanhoes fazem dos Governos da Hespanha, que se tem rapidamente succedido uns aos outros desde as Juntas Provinciacs, até a actual Regencia.

“ O que parece estranho (p. 19) he que tambem Vm^{ce.} nos faça negaças, como se fosse um Hespanhol preocupado ‘ Isso he pôr o o punhal nas mãos do partido anti-americano nas Cortes, que faraõ de Venezuela, se o souberem manejar, a victima de sua vingança.’ Se o souberem manejar! Não ha medo de que tal saibam. O principal mal de Hespanha está na cabeça. Se a tivessem ja os Francezes teriam repassado os pyrineos, as Americas todas estariam cooperando; e não haveriam elles mesmos de estar em anarchia. Vm^{ce.} dice, que os das Côrtes estávam loucos: agora, com a exclusãõ injusta das castas assegura, ‘ que tem cahido no mais estupendo delirio.’ ; E quer Vm^{ce.} que Deus faça o milagre de restituir o juizo a injustos arrematados, só para que acertem em vingar-se? . ”

Nestê papel se desolvem os principios da descuberta da America, o fundamento dos Reys de Hespanha para conquistar aquellas terras estribando-se na doaçaõ que lhes fizera o Papa Alexandre VI.; a forma de Governo, que naquelles paizes introduziram os Hespanhoes; a necessidade de remediar os erros e preocupaçoens do Governo Hespanhol; e os motivos porque não podem esperar da Metropole estes beneficios que desejam.

Nós não temos a menor duvida de que esta publicaçãõ causará um effeito estrondoso na America; e crêmos tambem, que só se lhe pôde responder com factos; porque tres annos de promessas nunca cumpridas; faraõ incredulo ao homem mais simples.

Particularités et Observations, &c. *Particularidades e observaçoens, sobre os Ministros de Finança de França, que tem sido mais celebres, desde 1660, até 1791; 1 volume, 8º Londres, 1811.*

A biographia dos homens publicos he um dos ramos mais instructivos, e importantes da historia, para um politico, porque por elles nos aproveitamos não só de nossa experiencia; mas tambem dos erros e acertos de nossos

maiores. He difficil referir a historia de maneira que a faça util, sem entrar nos motivos; e causas das acçoens que se referem, em tanto quanto he possivel pesquisar as intençoens dos homens; porque comparando a intenção com o acto, e resultado, pôdemos aprovcitarnos do exemplo imitando, ou evitando o proceder da pessoa que estudamos. Tal politico intenta uma negociação com uma Potencia sem intenção nem desejos de que ella sêja bem succedida, e unicamente, para com isso fazer negaça a outra: sem, portanto, entender as molas occultas, mal podemos saber se os meios empregados para a negociação fôram ou não bem adoptados, e são dignos de imitação, ou vitandos. He este o grande uso da biographia.

A de que tractamos he d'um genero um pouco ingular, e ainda que os escriptores Francezes se deixem muitas vezes levar da vivacidade de sua imaginação, com tudo a facilidade de sua penetração os faz proprios para desempenhar uma obra desta natureza. Assim o A. louva e vitupera o mesmo homem, segundo os differentes aspectos em que o considera; e segundo as differentes acçoens de que tracta. Na verdade, uma biographia he necessario que represente as acçoens boas e mas dos homens publicos; porque aquelle, cujo numero de boas qualidades prepondera sobre as más, deve ser chamado bom; e outro, cuja preponderancia he de mas qualidade, deve ser chamado máo: e poucos seraõ os homens em que se não ache esta mistura de character. O seguinte extracto fará ver como o A. se esmera em fazer estas distincçoens uteis; e traçar os acontecimentos ás suas verdadeiras fontes, (p. 358.)

“ Não são somente os Ministros de Finanças os que tem experimentado esta aberração do juizo nacional; tem-se ella extendido até aos reys, a todos os objectos do Governo, e aos objectos que lhe são extranhos, Luiz XIV., tem sido exaltado, e quasi adorado: quando empregava a uma vã magnificencia, a substancia de seus subditos; quando fazia correr o sangue humano por guerras injustas; quando incendiava o Palatinato; quando fazia pregar a Deus no seu

reyno, por meio da gente de guerra. E quando sustentando com coragem os desastres da guerra da successão de Hespanha, mostrou a heroica resolução de tornar a apparecer em sua velhice, a testa de seus exercitos vencidos, e de morrer como rey; não lhe perdoaram a culpa de ser infeliz: e o povo insultou a pompa funebre deste monarcha, que a pezar de grandes faltas, tinha feito grandes cousas, enobrecido o throno, e illustrado o nome Francez. A direcção dos negocios publicos tem, assim como a direcção dos negocios de finança, sido mal apreciada. Ouçamos Mr. de Torcy, um dos mais sabios ministros que teve a repartição dos negocios Estrangeiros. Quando a paz de Utrecht estava ao ponto de ser assignada, em quanto El Rey a retardava, para obter a restituição de Tournay, se murmurava em França de sua firmeza, e muita gente persuadida de suas próprias luzes, tractava como teima insensata, a constancia em pedir uma praça, que certamente nunca se obteria pela negociação. Que comparação diziam elles entre Tournay, e a paz; não vale mais abandonar uma cidade do que deixar de concluir ésta paz tão necessaria á salvaçã do reyno? Depois do abandono de Tournay, estes inesmos politicos murmuraram ainda mais; e tractaram de fraqueza, o entregar aos inimigos uma praça tão necessaria á segurança da fronteira. Sobre a erecção das obras mais uteis á nação, mais favoraveis ao commercio, de maior honra aos reys, a quem saõ devidas, ha a mesma inconsequencia. Aqui he a Mr. de Vauban quem devemos ouvir, o maior engenheiro, e talvez o melhor cidadão que haja em França. O canal de junção do Oceano ao Mediterraneo, não se acabou, e fez navegavel, senão pouco tempo antes da morte de Mr. Colbert; dous ou tres annos depois Mr. de Vauban foi examinallo, e no relatorio, que deo delle observou, que em quantos viveo Mr. de Colbert honve um murmurio geral contra a obra deste canal; que se dizia que não podia ser de utilidade alguma, e que éra um abismo, em que se interrãvam sommas immensas; que entretanto o unico reproche que se podia fazer a Mr. de Colbert, éra absolutamente o contrario; isto he de não ter feito, por uma obra tão importante, sacrificios assas grandes; não ter dado a este canal tanta profundidade como largura, o que poderia ter feito aproveitando-se dos differentes rios e lagos; que então se poderiam transportar de um mar a outro, as mercadorias, sem ser preciso descarregar.”

Necker foi um homem de Estado demasiado conspicuo na França, para que o Author deixasse de se occu-

par com o seu character ; a sua opiniaõ não he, como a de muitos, que Necker teve a infelicidade de estar á frente da Administraçãõ, quando pereceo o Estado sem que elle tivesse a culpa do mal, nem o pudesse remediar ; entretanto que elle éra o accusado ; e o A. absolve Necker da intençaõ, mas assevera que elle fôra a causa do grande desastre da França.

“ Que terrivel responsabilidade, diz o A., fazem pezar sobre Necker, os acontecimentos, que saõ consequencia de suas dispoziçoes ! Uma infraçãõ dos contractos do Estado, a mais extensa, e mais ruinosa que jamais existio ; e este desastre não éra senã o menor dos males : todo o principio de equidade invertido : os serviços e a gloria dos antepassados servindo de titulo para o desfavor dos descendentes : a riqueza sendo objecto de perseguiçãõ : a virtude punida como um attentado : a naçãõ desmoralizada : a irreligiaõ legalizada ; a atrocidade investida com o poder : todo o territorio da França transtornado em um açougue de carne humana : o cidadão erigindo-se em algoz de seu concidadaõ, de quem differe em opinioens politicas : o throno, que parecia o mais inconcusso, destruido : um rey que tinha feito á sua naçãõ os maiores sacrificios, perecendo sobre o cadafalso, por ordem dos deputados desta naçãõ : os legisladores assassinando, uns outros, e uaõ sendo o assassinato pela maior parte, mais do que um acto da justiça irregular : a naçãõ passando rapidamente por todas as formas de constituiçãõ politica, desde a degradaçãõ da antiga monarchia, até á democracia a mais absoluta, e despotismo militar ; o mais terrivel dos despotismos : sendo cada mudança effectuada pela effusaõ de sangue ; sem que a segurança e a tranquillidade se tenham podido recobrar, senã por uma aproximaçãõ á ordem monarchia, que tinha sido destruida. Oh Necker ! exaqui a tua obra ! Sem duvida estes horrores estãvam longe de teu pensamento ; a opposiçãõ que tu lhe fizestes, quando vistes a explosãõ ; as tuas infelicidades pessoais, que tem sido a consequencia disso ; o teu character, que nunca teve nada de atroz ; as mesmas faltas, a principal das quaes foi uma paixãõ desordenada pela gloria, o mais escusavel, e o mais nobre dos desvarios . tudo te absolve da participaçãõ neste delirio do crime . He possivel, e até não deixa de haver alguma verisimillhança, que o teu pensamento elementar, teu sentimento primitivo tenham sido de conferir a uma grande naçãõ uma melhor existencia ; e que o teu interesse pessoal,

o amor da celebridade, do poder, e das honras não tenham occupado na tua alma uma classe subsidiaria.”

The Philosopher. *O Philosopho, ou notas criticas e historicas, pelo general Sarrazin; ex-chefe do Estado Maior do general Bernadotte, Principe Regente de Suecia, nos exercitos de Alemanha e Italia. Londres, 1811.*

Ainda que não seja costume o analizar, ou fazer revisoens das obras periodicas, em um jornal periodico; com tudo a natureza singular da obra que annunciamos, exige que della se faça uma excepção. Tem ja apparecido dous numeros desta obra, e supposto se prometta a sua continuacão, não se determinam os periodos em que deve apparecer. O general Sarrazin, um dos generaes revolucionarios da França desertou do serviço de Buonaparte; porque, segundo elle mesmo declara, não o promovêram a um posto a que elle se julgava ter justo titulo por seus merecimentos; chegado a Inglaterra, desgostou-se tambem contra o Governo Inglez; porque este não premeiou a sua deserção, e serviços que elle assevera ter feito á nação Ingleza. Este desgosto induzio o general Sarrazin a principar o seu periodico, em que começou pela narrativa de suas circumstancias, e depois a continuar escrevendo a biographia dos principaes characteres que tem figurado na revolução, e principalmente nos exercitos Francezes.

Naõ pode deixar de ser interessante a biographia destes homens, escripta por um seu collega, que está tão intimamente ligado com os acontecimentos, e tão bem informado das personagens, que nelles tem figurado. O general Sarrazin preferio a lingua Ingleza para a sua publicação; talvez porque sendo a linguagem do paiz em que escreve, fazia assim mais geralmente conhecida a sua obra.

Daremos a conhecer esta obra ao Leitor fazendo alguns extractos de sua importante biographia.

“ O general Soult está empregado em Hespanha, tem o Commando em Chefe das tropas, que occûpam a Estremadura e Andaluzia, e he um dos quatro generaes da guarda Imperial.”

“ Soult tem somente 42 annos de idade; mas nas apparencias mostra mais de cincoenta: tem cinco pes e dez polegadas d’alto, aonda que magro he mui vigoroso; a cara he mui ordinaria, car palida, olhos penetrantes, um ar pensativo, exprimindo um genio alem do commun. Pode lér-se na sua physiognomia a aspereza de sua alma, e o orgulho que lhe inspiram os seus talentos militares: a sua figura he militar, as maneiras simples, o tractamento frio, e falla raras vezes: he mui rigido em manter a disciplina: a sua actividade, e comprehensã de suas vistas, tem muitas vezes obtido os louvores de Kleber e Buonaparte.”

“ Filho de pais pobres, pode Soult ser considerado como o unico fundador de sua fortuna militar na pouca idade de 16 annos se alistou como soldado raso. A sua boa conducta fez com que elle fosse distinguindo pelos principiaes officiaes de sua companhia, que successivamente o nomeáram cabo de esquadra e sargento: dotado de muita intelligencia, cedo se familiarizou com a arte de manobrar; e mesmo naquelle periodo deu mostras a seus subordinados de firmeza de character, que ao depois tanto contribuiu para o seu augmento.”

Com esta precisão, e miudeza descreve o A. o character das pessoas, que dá a conhecer ao Mundo. As anedotas da guerra são referidas com igual clareza, e escolhidas mui propriamente para designar os individuos. Heis aqui o que elle diz do mesmo Soult sobre o seu ataque em Portugal a (p. 13.)

“ A invasão do Norte de Portugal faz pouca honra a Soult. He verdade que, depois de ter batido a milicia Portugueza, tomou por assalto a cidade do Porto; mas ¿como defendeo elle a sua conquista? ¿Que medidas tomou elle para impedir que as columnas de Lord Wellington effectuassem a passagem do Douro? Tenho sido crivelmente informado, de que Soult esteve mui proximo a ser feito prisioneiro no Porto, aonde os Inglezes entráram, estando elle á meza, com todo o seu Estado maior: fôram obrigados a montar precipitadamente os seus cavallo, e com a espada na mão abrir camiho por entre os atiradores Inglezes, que ja estavam fazendo fogo nas ruas. Obtive este facto do coronel Danture, que estava empregado no Estado maior do marechal Soult, e que esteve depois debaixo das minhas ordens no campo de Boulogne. Quando o 2º. corpo entrou em Portugal aos 10 de

Fevereiro, de 1809, constava de 23.000 homens; retirou-se dali aos 18 de Maio seguinte, depois de ter perdido 8.000 homens; com toda a sua bagagem e artilheria: ésta perda de gente foi quasi inteiramente occasionada pelos paizanos: os quaes justamente irritados pela atroz conducta dos Francezes, dávam a morte, sem misericordia, a todos os que encontravam. Por um capricho da Fortuna, chegou Soult mui oportunamente, ao levantamento do bloqueio de Lugo, que estava cercado pelo general Mahi, á frente de 20.000 Hespanhoes. A guarnição desta cidade composta do regimento 69, debaixo do commando do general Fournier, estava destituida de mantimentos e de meios de prolongar a sua defenza. Os Hespanhoes retiraram-se á approximação de Soult, e ésta feliz occurrencia, lançou uma sombra de esquecimento sobre os seus máos successos em Portugal.”

O A. neste exemplo, a pezar de criticar bastante a conducta de Soult nas duas campanhas dos dous annos passados na Hespanha, diz a p. 20 que.

“ Não obstante isso, Soult he o primeiro general dos exercitos Francezes, depois de Bonaparte e Moreau; elle não possui o genio da guerra em um gráo igual a estes dous generaes, mas he-lhes superior no conhecimento practico das manobras do campo.”

O A. dá no seu primeiro Numero uma longa lista de nomes, de generaes e homens notaveis do nosso tempo, que intenta comparar uns com outros; e a que elle chama “ Analogias Biographicas;” e effectivamente passa a descrever alguns por exemplo, Abercrombie e Dessaix; Alexandre I. e Francisco II. Andreosi e Lauriston. A qui os parallellos são feitos á imitação dos que se acham em Plutarco nas vidas dos homens illustres; mas o A. escolheo differente methodo de Plutarco, assimilhando-se a precisão de Cornelio Nepos; porque dá simplesmente a conhecer aquelles factos que designam o homem, para assim dizer em esboço; e seguramente he este um estylo mui adaptado á vivacidade do genio Francez, e ao conciso das expressoens de um militar.

O A. finaliza o numero com reflexoens politicas e

criticas, sobre os acontecimentos do momento: mas esta parte de sua obra fica muito áquem do interesse e curiosidade que excita a parte biographica.

MISCELLANEA.

Politica particular de Bonaparte relativamente á Religião Catholica. Meios de que elle se serve para a annihilar, e para subjugar os Hespanhoes pela seducção, não podendo dominallos pela força. Por D. Pedro Cevallos.

Dedicação ao Povo Hespanhol.

MEUS CHAFOS COMPATRIOTAS! **C**OMO catholico não tenho podido ser insensivel aos ataques que Bonaparte faz á nossa sancta Religião; como patriota vou aprehender a obrigação sagrada de desenvolver e expor os artificios, que elle poem em practica para nos seduzir; e como fiel vassallo de Fernando VII. me julgaria culpado de lesa magestade, se ficasse simplez expectador das injurias que se espalham contra a sua Real pessoa.

Tal he o objecto do Opusculo que o meu amor vos dedica. Tenho dado uma conta tão succinta, quanto as circumstancias o exigem; fraca como he, a intenção com que vòlla offereço fará com que ella de algum modo se aprecie.

A sancta Religião he o primeiro dos bens, ella abraça os interesses mais importantes dos homens. Ainda que a guerra não sêja uma circumstancia favoravel á sua propagação, a que nós sustentamos por sua defeza não he menos meritoria, gloriosa, e sancta. Hespanhoes! vós tendes supportado os erros do Governo, antes da guerra, como se supportam os annos inãos; o vosso valor se tem sempre feito notar pela constancia, characteristic, com que vós

tendes sabido soffrer ; mas este mesmo valor accrescenta hoje ao seu antigo character o da indignaçãõ, e da vingança, que acendem em vossos coraçõens a horrivel violencia, e atroz perfidia do Imperador dos Francezes. Este homem horroroso vos olha como um rebanho de carneiros, que errando pelos campos durante a ausencia do pastor, vem a ser a preza do primeiro occupante. Mas enganou-se nos calculos de sua *politica particular* ; e crêo evitar uma guerra de gabinete, quando achou uma guerra nacional. Bonaparte sabe muito bem que, na quella, he facil o vencer pela prevaricaçãõ de um ministro, ou pela corrupçãõ de um general ; porém jamais entrou em seus calculos, e menos podia elle prever, que cada Alcaide seria um general, cada municipalidade um gabinete ; cada habitante um soldado, e que a corrupçãõ naõ pôde nada sobre todo um povo. A guerra actual, he na verdade, uma guerra de Vandalos ; ella naõ entrou ja mais na imaginaçãõ dos escriptores politicos ; elles suppozêram que éra impossivel ver nascer guerras desta natureza ; porque naõ pensáram que fosse possivel que nascesse um Bonaparte. Meus charos compatriotas vós naõ tendes meio. He preciso que vós ou combatais, cubertos de honras e ricos de bençaõs, pelos objectos mais dignos de vossa ternura ; ou que morrais em outras regioens, cubertos de infamia, para sustentar os caprichos de Napoleaõ. Esta guerra he immensa, eu o sei ; naõ se lhe vê o fim ; mas a guerra da successãõ foi tambem uma guerra longa e cruel : ella naõ promettia ter mais curto termo : mas uma sabedoria superior, que mofa da sabedoria orgulhosa do homem, permittio que ella terminasse, ao momento em que menos se pensava, por uma frivola disputa sobre um par de luvas. E que ! Este Deus de bondade offendido em sua Religiaõ, e em suas creaturas, decidiria que uma fosse continuamente ultrajada ; e que naõ chegasse nunca uma epocha de alivio para as outras ? Naõ, meus charos, e amados compatriotas : a

justiça divina conserva todos os seus direitos, contra o author de tantos males. Vós sois o instrumento que Deus escolheu, para manifestar o seu Poder, e ainda não chegou o momento, em que a colera divina tem de devorar este colosso como uma palha. Chegará o dia em que elle nos dará o objecto de nossos votos, Fernando, a fim de que vivamos em uma paz, prospera e duravel, debaixo do doce imperio das leys, que nos observaremos tanto melhor, quanto o nosso rey será, o mesmo que nos dará o exemplo; este rey que está persuadido de que os Soberanos não tem outra alternativa, ou de unir o amor e a prosperidade dos seus subditos á obediencia das leys, ou de attrahir contra si o odio delles, deixando-se dominar pelo capricho dos cortezaós, ou pelo delirio das paixoes.

Grandes e sagrados como são os objectos deste escripto, sinto que he superior ás minhas forças, o desenvolvêllos com a dignidade que merecem; porém nada me podia dispensar de preencher, em tanto quanto está em meu poder, os meus deveres para com o meu Deus, meu rey, miuha patria, e para comigo mesmo.

Politica particular de Bonaparte, &c.

Haviam decorrido mui poucos annos desde que Bonaparte entrára na carreira militar, quando o Directorio o nomeou general em chefe do exercito de Italia, cujas bellas provincias, tão favorecidas da natureza, se tornáram, em pouco tempo, sob elle, um theatro de ruina e desolaçãõ.

Os males que produz o flagello devorante da guerra, são tão terriveis, tão numerosos, e tão geraes, que ninguem se pôde subtrahir aos funestos effeitos de sua terrivel actividade; porém todos estes males não são nada para saciar o coração sanguinario de Napoleaõ, deste inimigo de Deus, e dos homens. Elle quer que se soffra sem consolaçãõ, sem recursos, em fim sem a esperança de melhor sorte; e como elle sabe que todos estes be-

neficios se acham na terna e compadecida Religião Catholica, he por isto mesmo que elle tem tentado todos os meios de a extirpar.

Ja o Directorio tinha concebido o horroroso projecto de destruir aquillo que, pelo testemunho de quem he a pura verdade, he indestructivel; e Bonaparte ancioso de provar, que não foi em vão que elle mereceo a confiança daquelle Corpo Oligarchico, reduzio a systema os seus projectos. Formou elle o impio plano de destruir a obra de Jezus Christo, e escolheo o cidadão Serbelloni, para ser o Apostolo da incredulidade.

Apresentar dabaixo das cores as mais sedutoras as duvidas, que os incredulos tem avançado para atacar as verdades da Religião Catholica; enfraquecer as provas que depõem a favor do christianismo, taes como a admiravel vida e morte de seu divino author, a sabedoria, e sanctidade de seus preceitos, a authoridade e sublimidade das sanctas Escrituras, o testemunho dos Apostolos, o sangue de tantos martyres, o preenchimento das profecias, a voz estrondosa dos milagres, a conversão do Mundo inteiro, a duraçãõ perpetua, e inalteravel da Igreja; e tantas outras provas de um taõ grande pezo aos olhos mesmo da razaõ; taes fóram os attributos da missãõ sacrilega de Serbelloni; e foi para realizar objectos taõ vastos, e taõ impios, que elle recebeo de Bonaparte as seguintes.

Instrucçoens remettidas aos 18 Brumaire, anno 5o da Republica Franceza, ao Director Serbelloni, pelo general Bonaparte, que as remetteo ao Directorio aos 21 do mesmo mez.

Roma despojada de suas duas espadas, por um povo, que não faz conquistas senaõ em proveito da liberdade e da razaõ, nutre um odio mortal contra nós, que se não póde extinguir por meio algum, e que só o temor poderá dobrar.

O seu odio implacavel, activo mas prudente em suas declaraçoens, obra com um zelo infatigavel, por todos os meios que estão ao seu alcance, e estes meios estão bem longe de ser despreziveis. Se elles são terriveis mesmo á França victoriosa da Europa, deve ser claro que elles o serão muito mais á Republica Cisalpina.

Se ela vão tentar transacçoens de boa fé com Roma. Eu mesmo a pezar desta certeza, julguei perigoso destruir o seu poder, e suspendi a sua ruina que estava caiaõ nas minhas mãos, pelo temor de augmentar o seu poder entre nós, destruindo-o no seu berço. Tenho feito as reflexoens mais profundas, e mais prudentes sobre o estado destes restos de superstiçoens humanas. A conducta, que vós me tendes visto observar a respeito do Papa, he o resultado disto.

Os mesmos povos da França, e entre outros os que habltam a Belgia, a Bretanha, a Normandia, o Poutou, o Languedoc e a Provença, estão, quanto ás luzes, a uma grande distancia do Governo. Só a philosophia dirige a este, entretanto que os outros são os escravos dos prejuizos, e sobre tudo dos prejuizos religiosos.

Porém como a força do Governo reside na vontade do povo, elle não pôde sempre fazer o que quer, e he preciso que eleve á altura de seus conhecimentos o povo Soberano, a fim de poder fazer uso de todas as suas forças, e de todos os seus meios.

Se tal he a posição da França, a vossa he ainda peor, a philosophia do Directorio, e as opinioens deste povo em materias de religiaõ, são absolutamente oppostas. As cousas tem chegado a um tal ponto, que vós sabeis mui bem as excellentes razoens que fazem, que elle mesmo se opponha á tolerancia publica das diversas religioens. As vossas razoens eram prudentes, e até ao presente a experiencia tem provado ao Directorio da Republica Fran-

ceza, que o espirito publico da Cesalpina, está ainda no tempo da infancia.

Tal he a nossa posiçãõ relativamente a França. Ella apresenta certamente grandes difficuldades. As Potencias as augmentaõ sobrecarregando sem cessar as cadêas do erro, a fim de se assegurar melhor da fidelidade de seus póvos. Ellas vaõ até o ponto de incensar este velho idolo decrepito, cujo throno, comido do caruncho se desfaria e cahiria em pedaços com o seu proprio pezo, se os diferentes Estados o naõ sustentassem.

Este velho idolo será destruido dos pés até a cabeça: assim o querem a liberdade e a philosophia: mas quando, e como, he sómente a politica que o deve determinar. A este respeito vós sabeis que a sorte de Roma depende de consideraçoens demasiado grandes, para que vós possaes fazer cousa nenhuma por vós somente: mas a Republica Cisalpina deve ajudar-nos, e preparar os seus povos ao aviltamento da doutrina catholica, para lhe fazer desejar a ruina desta Religiaõ, e unillos à sua destruiçãõ pelo seu interesse pessoal; e para isto, antes de confiscar os bens do clero, os vossos escriptores deveraõ representállos como bens vergonhosamente usurpados pelo charlatanismo.

Durante este tempo vós tereis de propagar os principios philosophicos, em todo o Estado Ecclesiastico. A França põem em vós a maior confiança para este fim, porque fallando a mesma lingua, tendo os mesmos habitos e o mesmo genio, os vossos philosophos devem destruir a superstiçãõ; por todos os meios da grande influencia, que tem sobre o coraçãõ, genio, e espirito dos povos.

Segundo a mim, nada poderia ser mais desgradavel do que um acontecimento que obrigasse o Governo Francez, e os seus alliados na Italia, a sahir dos limites da prudencia, que a sua politica lhe tem prescripto. Este acontecimento seria a morte de Pio VII. He para desejar que elle viva ainda dous annos, para consumir

a sua obra, e deixar este Lama da Europa sem successor. Mas se elle chegasse a morrer antes, creio que a vontade do Directorio seria, que se lhe desse um successor. A politica, e as obrigaçoens secretas a que ella algumas vezes nos reduz, podem prescrever-lhe ésta medida, sobretudo antes da dicta epocha, em que ella seria apoiada por uma grande força da opiniaõ publica ; mas antes que ella chegasse ao seu mais alto ponto, o Papa pôde morrer : e nesse caso, eu o repito, tenho razoes para crêr que o directorio consentirá em que se lhe dê um successor. A eleiçaõ deste successor será um negocio da mais alta importancia, pelos mesmos motivos que faraõ, que as Potencias se interessem nesta eleiçaõ o mais que for possivel.

Este acontecimento, que pode realizar-se a cada instante, tem exigido da providencia do Directorio, que elle tomasse anticipadamente as suas medidas. Se isto acontecer tem prevenido o general das tropas Francezas na Lombardia, para que se transporte, com todas as suas forças, á Romania, havendo deixado 3.000 homens no castello de Milaõ, e 2.000 homens em Mantua, vós enviareis a legiaõ Polaca, para que esteja ás suas ordens, e nesta situaçaõ se esperaraõ ás do Directorio. O ministro da Republica Franceza se entenderá com o Directorio Cesalpino para a apresentaçã de um candidato para a dignidade Pontifical, e este ministro dirigirá ao Conclave um formal requerimento para que a eleiçaõ se termine em oito dias.

As tropas marcharaõ sobre Roma, em quanto houver necessidade dellas para apoiar o requerimento do Directorio. Este intimará á côrte de Napoles, que lhe he expressamente prohibido ingerir-se nos negocios de Roma, durante a Sé vacante. E se Napoles enviar tropas sobre o territorio de Roma, teraõ os Francezes ordem de repellir a força com a força.

Eu sei que se tem lisongeadado o Directorio da Republica Franceza, com a esperanza, de que no meio destes acontecimentos os Romanos se levantaraõ pela liberdade. Eu creio, que he uma cousa facilima de effectuar, e eu assim o disse ao Directorio ; porque os Romanos de Roma saõ mais esclarecidos doque os dos Estados Romanos.

De resto a extirpaçaõ do Papato naõ he somente um negocio de Roma, he sim o de todos os paizes envenenados pelo Catholicismo. Porfim, he a estes mesmos paizes que pertence o julgar do que elles podem fazer sem perigo a este respeito. He possivel que a extincçaõ do Papato naõ sêja practicavel daqui a dous annos : talvez sêjam necessarios quatro : mas o que seria soberanamente impolitico, era, como propõem alguns imbecis, o deixar subsistir um papa, despojado de seus Estados temporaes. Em tal caso achar-se-hia monarcha que se fizesse senhor do idolo, para o fazer adorar, e tello em escravidãõ em seu paiz. Por este meio obteria as homenagens de todos os catholicos, e em vez de destruir o poder Pontifical, se augmentaria a força deste monarcha com as ruinas deste poder, que elle estabeleceria depois, para fazer o seu mais firme, e seguro.

O Directorio quer, que o Papa desapareça totalmente, quando for tempo, e que com elle se enterre a sua religiaõ. Mas em quanto se deixar subsistir esta emanaçaõ da ignorancia humana, elle quer que conserve uma Soberania propria, mas sempre submettida á discricaõ França ; a fim de minar a sua força real, e aque elle deve conservar ainda entre os povos, que estaõ sempre encadeados pela superstiçaõ.

A sabia memoria apresentada ao Directorio pelo cidadão Sieyes, aos 30 Nivose, anno 5^o., he e será a base da politica, que deve regular a este respeito. Eu entreguei uma copia della ao cidadão Moscati. As forças do papa naõ saõ temiveis á republica Cisalpina. Entretanto elle podia

facilmente por em campo 24.000 homens. O nosso ministro em Roma teve ordem de se oppor a que se façam levas, e que se exercitem. Logo pois, que a republica Cisalpina não tem que temer por esta parte, importa muito de estar apreatado, no meio de um povo supersticioso, contra as suas surdas, e numerosas intrigas. He por esta razão que eu me oppuz muitas vezes ás instancias que vós me fizestes de castigar alguns individuos, os quaes por mais culpados que fossem a certos respeito, são entretanto utilissimos em destruir a religião, pois tendo sido padres, o seu exemplo faz mais efficaz a sua influencia sobre o povo.

Para annihilar a Religião he preciso que vós imiteis a França, mas portanto com prudencia; semeai a discordia entre os padres; procurai entre elles os mais inimigos da religião; e vos achareis nelles os apóstolos da philosophia. Ponham-se estes novos apóstolos da parte do povo, e as suas predicas fação mais effeito doque mil jornaes. He preciso castigar os bispos, que se atreverem a inquietar estes missionarios da liberdade, e reprimir os fanaticos que os não quizerem auxiliar.

Tenho-me extendido um pouco sobre este objecto: porque he da maior importancia para vós.

Tal he o plano de violencia, e de seducção, imaginado pelo Directorio, commentado, e reduzido a systema por Napoleão, para destruir em dous ou quatro annos, o que elle chama a *obra da velhacaria e dos prejuizos*. Até quando seraõ inuteis as liçoens da historia! Ella nos diz, que em vão se tem conjurado os homens contra a obra de Deus; que todos os seus esforços tem sido inuteis; que todos aquelles que tem atacado a religião tem perecido que ella subsistirá eternamente, tendo sido fundada sobre bases indestructiveis; e que quando a barca de S. Pedro parecia estar prestes a submergir-se, pela violencia das mais furi-

osas tempestades, aquelle, cuja palavra commanda os ventos, ordenou ás ondas que se acalmassem, e com uma so palavra pos freio ao furor das aguas. Ella nos ensina que o Arianismo deo origem a uma guerra de mais de 60 annos, durante os quaes não houve genero algum de seducção, e de violencia, que se não puzesse em practica, para fazer derribar o edificio da Religião; e que esta heresia se extinguisse pouco a pouco, semelhante a uma nuvem espessa, que se dissipa e se evapora, ante os raios do sol.

A nova seita de impiedade dos pretensos philosophos, que se creou em nossos dias, terá a mesma sorte de todas aquellas, que a precedêram: ella accrescentará um novo testemunho aos de nossa sancta religião: ella será encaçada ao seu carro do triumpho, e Bonaparte verá desvanecer-se, com o absurdo systema da incredulidade, os artificios que tem posto em uso para o propagar.

Ja se tem passado os dous annos de que Bonaparte dizia ter necessidade, para derribar de todo em todo o majestoso edificio da religião. Ja desapareceo este Serbelloni, o digno cooperador de uma empreza tão sacrilega: ja os apostatas da Religião, os que se intitulam a si mesmos philosophos, que vinham de semear entre os povos, a incredulidade, e a irreligião, tem tambem perecido no esquecimento; e a tocha da fe não se extinguiu, a pezar do despojo, e da pobreza dos templos, aonde ardia d'antes com pompa, e majestade. Ja o Papa perdeo o gozo de sua Soberania temporal, não tem armas nem vassallos que o defendam. Os Soberanos de Italia que o veneravam e protegiam, tem sido envolvidos na subversão universal; os reys de França, que se honravam de ser os filhos mais velhos da Igreja, tem succumbido aos attentados da mais horrivel facção: a casa d'Austria, que, pela sua dignidade de rey dos Romanos, era o primeiro baluarte da see Apostolica, geme em seus laços vergonhosos: a mediação constante e activa, que a piedade do Governo Hespanhol

entretinha em Paris, a favor de S. Santidade, tem totalmente cessado : o sacro collegio ; cujos conselhos contribulam para a força moral dos Pontifices Romanos, e cuja sabedoria, e experiencia, guiavam e dirigiam em grande parte as medidas do chefe da Igreja Universal, érra disperso á vontade da impulsão do poder, sem outro azylo mais que o das cidades, e dos castellos, em que está restringido : o mesmo Pontifice Romano, arrancado de sua Séc sustentado pela unica generosidade dos fieis, cercado de bayonetas, conduzido de fortaleza em fortaleza, à discreção de uma politica, tenebrosa e suspeita, privado de penna e papel, que os maiores tyrannos entre os gentios concediam em suas prizões aos Apostolos, que se serviam destes soccorros, para esclarecer as duvidas dos fieis, e confirmallos na fé ; privado do poder, que dá a dispensação das graças ; destituído de todos os soccorros humanos ; sem alguma esperança de os obter ; fraco, enfermo, e septuagenario : este mesmo Pontifice Romano, se apresenta na Area para lutar contra todo o poder Colossal de Bonaparte, sem outras armas mais do que a sua constancia, e a sua fé nas promessas de Jezus Christo, e está seguro de triumphar deste segundo Juliano. O primeiro convidou os Judeus a que reedificassem o celebre templo de Jerusalem : deo-lhe para este effeito sommas immensas, ajudou-os com todas as forças do Imperio ; mas o resultado não servio senão de punir o orgulho deste Principe soberbo.

A tempo que Alipio, ministro, e emissario zeloso de Juliano Apostata, apoiado pelo Governador da Provincia, animara a obra com o maior ardor, vio-se que sahiam dos alicerces, por varias vezes, os mais terriveis vortices de fogo, que queimàram uma parte dos trabalhadores.— Aquelles que se obstinaram nesta empreza fôram igualmente consumidos pelas chamas ; e o lugar veio a ser de tal manneira inacessivel, que foi preciso abandonar a

obra, e renunciar a empreza. Foi assim que Juliano, querendo desmentir a predicção de Jezus Christo, que não ficaria pedra sobre pedra do templo de Jerusalem, foi o primeiro que a confirmou.

Os criticos incredulos, que recûsam crêr o testemunho conforme de S. Joaõ Chrisostomo, S. Gregorio Nanziano, e Sancto Ambrosio, não devem ter nenhum motivo de duvidar da authoridade de Amiano Marcellino, author a quem se não pôde fazer o reproche da mais leve mancha de parcialidade.

Bonaparte, segundo Juliano, em sua lucta com um veneravel velho cançado, com o digno successor de S. Pedro ; que não tem outras armas, senão as que trazia este primeiro Vigario de Jezus Christo, será o instrumento de que se servirá a Providencia, para accrescentar novo testemunho á perpetuidade da Igreja. Tal he o estado das couzas : Bonaparte se acha na mais terrivel alternativa : ou elle levará a atrocidade ao ponto de martyrizar o Papa ; e neste caso obrará segundo o sentir dos votos deste generoso defensor da Religião Catholica ; ou bem, elle o deixará viver ; e então como poderá o seu orgulho soffrer, e ouvir dizerem as nacçoens altamente, que toda a sua soberba, e todo o seu poder, se tem esbarrado contra ésta Igreja, que elle se lisongeava de poder derribar á sua vontade ?

Quando Napoleaõ não éra senão um simples General, ás ordens do Directorio, se glorificava ja te ter entre as suas mãos a Religião Catholica. Agora que he Imperador ; a sua impiedade não tem diminuido ; mas estes meios de o propagar, tem crescido de uma manneira extraordinaria. As imprensas estão encadeadas por seu despotismo ; as pennas as mais brilhantes, e as mais seductoras, não espéram senão as suas ordens para se mover na direcção, que lhe aprouver dar-lhe ; os exercitos levantam o estandarte da irreligião ao menor signal de sua vontade.

Mas he em circumstancias, que parecem de um taõ mau agouro para a Religiaõ Catholica, que Deus he sertido confundir os designios de seus inimigos; e que se tem visto o maior e o mais encarniçado de seus inimigos, forçado a implorar os seus soccorros, para completar os vastos planos de sua insaciavel ambiçaõ. He assim que Bonaparte, com a mais negra hypocrisia, e com uma fé de theatro, se conta em um instante no numero dos crentes desta mesma religiaõ, que ha pouco elle mesmo tornava em ridiculo, a fim de se pôr á frente do Governo; e que apezar de todas as repugnancias de seu coraçãõ lhe he preciso pagar este tributo, e accrescentar assim mais um triumpho á verdade.

Se este reconhecimento do seu erro naõ tem suffocado os designios de Bonaparte, ao menos o tem obrigado a mudar o seu plano de ataque. A religiaõ de Jezus Christo, igualmente destinada a submetter o nosso entendimento, e a reformar o nosso coraçãõ, nos propoem mysterios profundos a crêr, e virtudes sublimes a observar. Quando os homens se deixam dominar pelo orgulho, e pela sensualidade, naõ conhecem outra felicidade senaõ o gozo dos prazeres, e tem o maior interesse em destruir uma religiaõ, que os envenena. Elles põem em acçaõ todas as suas luzes, e todos os seus talentos, para a fazer passar por falsa; e naõ he de admirar que elles acabem por persuadir-se de sua falsidade. He com este conhecimento que Bonaparte tem dirigido todas as suas medidas de maneira que possa desmoralizar os homens, como o melhor meio de os fazer incredulos. Nos Estados de Bonaparte as mulheres abandonadas naõ somente saõ obrigadas a ter cartas de segurança ou passaportes para exercitar a prostituçaõ: ellas saõ de mais a mais empregadas pelo Governo, para a espionagem da policia. Os jogos de hazar, que em todos os paizes tem soffrido a indignaçãõ, e os castigos dos Go-
vernos, saõ authorizados por Napoleaõ, e fórmam um

ramo das rendas publicas. A incorruptibilidade dos Ministros de Justiça, que tem sempre sido um objecto de veneração; e o azylo da segurança dos cidadãos, he aos olhos de Bonaparte uma prova da estupidez daquelles que se submettem a todas as privações, antes do que attentar contra esta virtude. O luxo, que arruina as familias, he para Bonaparte a cousa mais agradável; porque elle sabe bem que he em vão, que se procurará moralidade e virtudes em uma nação que está infestada delles; e que a beneficencia e a compaixão não habitaõ em corações, que não tem jamais assas de riquezas para si mesmos.

Bonaparte tem aprendido de Machiavel, que um Principe não deve ter outro objecto mais do que a guerra, outro pensamento nem outro estudo senão a guerra. A guerra estabelece o despotismo, e este em seu turno sustem a guerra. Bonaparte traz um e outra perpetuamente em seu coração; he o seu grande pensamento, elle se serve d'um e d'outra como dos instrumentos mais activos para dar o último golpe aos bons costumes. Aonde reyna o despotismo, em vão se esperará ver renascer os Aristides, os Címons, os Miltiades, os Sócrates, os Phocions. Ninguem se occupará do bem publico, e até ésta palavra será banida do paiz aonde reyna o poder arbitrario. Não existirá amor da patria, aonde os subditos, para imitar o Soberano que os opprime, se prescrevem como um dever o annihilallo. O despota tem interesse em corromper a moral dos subditos, e nunca está em maior segurança do que quando reyna sobre homens, entregues ao vicio, à moleza, e a todas as outras desordens que os aviltam. A virtude eleva, e o vicio os degrada. O homem de merecimento tem grandeza d'alma, e zela a estimação publica; aquelle que o não tem he baixo, servil, e procura em excesso comprazer; vê-se obrigado a desprezar-se a si mesmo. Em fim aonde reyna o despotismo, não reynará ésta moral, que, como diz o author do *Espirito das*

Leys, parecendo não ter outro objecto senão a vida futura, faz a felicidade nesta vida, vindo a ser a base da verdadeira, e saã politica dos particulares, assim como do Estado.

A guerra he outro instrumento de que Bonaparte dispõe para desmoralizar os homens. A licença, o desprezo das *leys*, a corrupção dos costumes, são consequencias a que estão expostas as naçoens bellicosas. Os grandes exercitos tem sempre sido funestos á liberdade prudente, e aos costumes dos cidadãos. Bonaparte enche os seus exercitos á custa das profissoens pacificas, e virtuosas. Com elles destroe as sementes da moral, arruina os templos, faz-se senhor das suas doaçõens, priva os ministros da religião das que lhes são necessarias para continuar o exercicio de seu ministerio : o culto publico ja não tem igrejas para ser nellas celebrado ; as cadeiras do Espirito Sancto estão mudas ; os directores das consciencias, encanecidos debaixo das perseguiçoens de todo o genero, que lhes fazem soffrer, desaparecem d'entre os povos : e estes padecem sem poder-se consolar com os soccorros da religião : todos os excessos, todos os males da licença desenfreada, d'uma soldadesca, que toma por guia o espirito desmoralizador, e irreligioso do chefe supremo que a commanda.

Os castigos e as recompensas, são as molas que todo o governo deve empregar para reprimir o vicio e estimular a virtude. Bonaparte não conhece outras virtudes senão as da guerra ; nem outros talentos senão os que aperfeiçoam a sciencia de destruir os homens, ou que contribuem a sustentar o seu despotismo. He a estes talentos unicamente que elle sacrifica as recompensas, que em outro tempo eram conferidas á propagação das sciencias, e á destruição da ignorancia, que he taõ perniciosa á moral.

A beneficencia, a humanidade, a generosidade, a probidade, o disinteresse, não conduzem ja, hoje em dia, ás remuneraçoens, nem á estimação do conquistador, feito soberano. Os professores das sciencias sagradas, privados de recompensas, e perseguidos pelo odio de seus detractores, são desanimados de todas as partes. Os vicios mais hediondos, a impudicia, a fraude, a rapacidade, ficam impunes, quando se exercitam á sombra do valor militar. Os prelados instituidos canonicamente são expulsos de suas igrejas, e deplóram os perigos de suas ovelhas, nutridas entretanto com a doutrina impura dos bispos intrusos, que ao mesmo tempo que não cuidam de religião, imputando-lhe as superstiçoens que ella mesma condemna, excitam o orgulho, alimentam a ambição, e augmentam a authoridade de Bonaparte. Elles persuadem os povos, que o poder do Imperador he uma emanção pura do poder supremo que governa o Universo: que os seus direitos são divinos, a sua authoridade irrevogavel, e as suas acçoens independentes de todo o tribunal humano; Elles o appellidam o Todo-Poderoso, o desejado das naçoens, a obra mais perfeita que sahio das mãos do Creador, e vâm até o ponto de dizer, que Deus descansou depois de o ter creado. Taes blasphemias, semelhantes sacrilegios, são o incenso mais agradável, que se póde offerecer a Bonaparte, e ainda que ninguem os acredite, não he justo imputar á religião as opinioens sordidas e venaes destes mãos ministros, pois longe de occultar o odioso de suas opinioens debaixo do véo sagrado, como pretende a malignidade, a mesma religião persegue com seus anathemas a impiedade dos ecclesiasticos depravados.

Sim; a religião detesta a doutrina destes bispos creados pelo poder desmoralizador de Bonaparte; que tem a audacia de representar os Soberanos como entes privilegiados, a quem tudo he permitido; que persuadem aos povos, que elles se devem submeter cegamente a todos os capri-

chos, sem usar do direito de representação; que ensinam aos reys, que elles são formados de um barro particular, e que as suas vontades são feitas para não encontrar obstaculo algum.

Bonaparte sabe bem que semelhantes doutrinas não tem apoio na sancta religião, e he por isto que elle a procura extirpar. Elle sabe que segundo a moral do Evangelho, todo o poder he essencialmente limitado, pelo fim de sua instituição, que he a conservação da felicidade dos povos; que em quanto o Soberano governa segundo as suas vontades, e sem outro fim mais do que a saude publica, suas leys são sagradas; que quaesquer que sejam as condiçoens primitivas a que uma nação está submettida, quaesquer que sejam os obstaculos que a tenham impedido de as estipular em sua origem; qualquer que seja a violencia que tenha suffocado ao depois a sua voz, nada pode fazer-lhe perder o direito de manifestar os seus votos e desejos: a saude publica he sempre a suprema ley para com o Soberano, assim como para com o subdito: e a medida immutavel do poder de um, e da obediencia do outro: he o laço commum que une a nação a seus chefes, e estes á nação. Qualquer que tenha sido a authoridade a que a Sociedade se tenha querido livremente sujeitar, ella jamais pensou em se submeter a uma vontade injusta, desarrazada, e caprichosa, ella tem sempre querido ser feliz. Se ella se tem privado do exercicio de seus direitos, isto foi para os depositar nas mãos que os podem exercer por ella com mais segurança e habilidade; isto foi para simplificar uma machina, que, sendo muito complicada pelo attrito das rodas, e molas, que se movem diversamente, cada uma da suas partes, não parasse na sua marcha, e rompesse os seus movimentos. A felicidade a segurança, a conservação, taes tem sido em todos os tempos os objectos de seus desejos. Tem ella querido

pôr os individuos ao abrigo de suas paixoens reciprocas ; e jamais poderia ter o desejo de os submeter a um poder terrivel, a um poder que abusa de todas as forças confiadas á sua anthoridade. Tem-se ella obrigado a obedecer, mas he para sua utilidade ; he a vontades justas, he a leys fundadas sobre a natureza, e conformes á sua prosperidade. Taes são as bases invariaveis, sobre que se tem estabelecido todas as sociedades. Que a lisonja não chame a éstas condiçoens tacitas, a natureza, e a religião as condemnam de uma voz bem intelligivel. Que a tyrannia não tracte de chimerico este titulo primordial das naçoens, elle está gravado no coração de todos os homens. Estes archivos sagrados ao abrigo dos tempos, da violencia, e da perúdia, se conservaraõ eternamente.

A bondade e a justiça divina, são os laços que unem o homem ao seu Deus ; mas se he permittido a os Soberanos apartar-se destas qualidades, se elles as não devem a seus subditos, se elles se dispensam das leys de equidade, da razão, e da beneficencia ; não pretendem elles ser superiores á Divinidade, que se honram de representar ?

O soberano author da natureza ornado de bondade, concede ás naçoens o direito de exigir estas virtudes, daquelles que se honram da prerogativa de ter recebido o poder de o representar. Dir-se-ha que um Deus de bondade, que tem tanta ternura pelos homens, queira ser representado debaixo do character de um tyranno, e de um usurpador ? ; Poderá a divindade approvar que um homem, mudado pelas suas paixoens em animal feroz, tenha o direito exclusivo de devorar os seus semelhantes ? Este Deus, que he a pura bondade, consentirá que um mortal, que não differe essencialmente em nada de seus semelhantes, viole ao arbitrio de seu capricho as leys que conservam a existencia de suas creaturas ? Tem elle resolvido em seus decretos eternos, que um só membro de cada socie-

dade se aproveite do trabalho de todos os outros, e senão occupe senão de sua prosperidade, esquecendo-se absolutamente de seus povos?

Os que procuram augmentar a sua authoridade, fazendo-a derivar immediatamente de Deus, engânam-se vergonhosamente: e se elles pretendem dar-lhe o exercicio despótico, de seu poder, commettem o attentado mais sacrilego, e cahem na contradicção mais evidente. Tal he a linguagem characteristic da religião; tal he o seu tom majestoso, com que ella falla ás Potencias; tal he a doutrina que põem um freio á sua authoridade, que escuda os direitos dos povos; que não pôde ser do gosto de Bonaparte, accustomedo aos louvores nauseos os dos bispos de sua creação, e que excita a um tal ponto a sua indignação, e a sua raiva. Daqui vem estes esforços, e a conspiração odiosa que elle tem formado para destruir esta religião sancta, que conserva os laços da sociedade, e que mantém a ordem publica, e a probidade entre os homens. Que viria a ser dos bons costumes, da boa-fe, da segurança dos Estados, e dos particulares, se o mundo inteiro, viesse a persuadir-se, que não ha Deus? ou que Deus olha com indifferença as acçoens dos homens, e que tudo acaba com o corpo, e que o nada he o fim commum do vicio e da virtude? E de que serve crêr na existencia de um Deus, se os homens virtuosos não tem nada que esperar de sua bondade, e os máos nada a temer de sua justiça? Se as barreiras sagradas da religião se quebram, vê-se desaparecer em um instante este temor saudavel, que comprime o fogo das paixoens, e se abre a porta a todas as paixoens.

Resultados tão terriveis entram nos designios de Bonaparte: mas de que serviraõ todos os seus esforços contra a firmeza inconcussa da religião, se não he para a fazer mais invencivel? Ella tem sido atacada por todas as potencias da terra e do inferno: os Imperadores não omit-

tíram meio algum para suffocar o seu nascimento : muitos outros principes tem perseguido os papas ; e diferentes seitas tem atacado a Igreja catholica Romana ; mas tudo tem sido em vão. ; He possivel, que liçoens taõ convincentes, que verdades taõ claras, naõ tenham outro effeito sobre o entendimento de Bonaparte senaõ augmentar o o seu crime, e fazer reaparecer a sua demencia? Eis-aqui, portanto, este Bonaparte, este Soberano, cujos elogios profanam os pulpitos, e mancham as imprensas em França! He preciso ter perdido todas as noçoens de Governo, para naõ saber que á religião he a mola mais poderosa da politica, e a barreira mais forte, que se pode oppor ás paixoens. A idea de uma Providencia que governa o Universo, que penetra os recondictos mais intimos do coração humano, que pune o vicio, e recompensa a virtude, he fundada sobre a justiça de Deus : ella he conforme á razaõ, ella convem ás nossas necessidades ; mas ella combate sem piedade as nossas paixoens.

Os homens naõ se entranham logo de uma vez, e sem temor, na primeira injustiça. O crime tem seus grãos. O culpado começa por se familiarizar com a sua imagem, elle procura depois os meios de enganar a vigilancia dos magistrados e de evitar o rigor das leys ; mas elle sabe que ha um juiz a quem nada póde enganar, e que um castigo inevitavel o espera ; este temor produzirá o effeito mais saudavel, sobre o seu coração, e reprimirá as suas paixoens, ao mesmo tempo que elle sentirá o freio da ley. Tire-se o temor do castigo, e a esperanza de uma recompensa eterna ; que vir ? a ser do Mundo ; ou para melhor dizer, que theatro de horrores naõ será ? Aonde acharemos a probidade ? Que sustentará o homem no combate entre os seus desejos, e os seus deveres ? ; Será o interesse pessoal ? porque este he o grande movel da conducta dos homens ; mas ; naõ he este mesmo interesse a origem dos crimes ? ; naõ he elle que faz os culpados,

quando não está submettido ás leys da consciencia e da religião? He verdade que o interesse pode fazer guardar certas apparencias de probidade porque de outro modo a fortuna, e a reputação corriam riscos; mas he facil de comprehender que a probidade, despida do apoio da religião, he uma probidade exterior, incerta, e vacillante.

Panegiristas, vilmente prazenteiros! se sobre este capitulo Bonaparte não merece os vossos elogios, dizei-me ; em que he digno do sobre nome de Grande, que vós lhe dais? ; He porque poem as suas paixoens no lugar das leys da natureza, e da sociedade? ; He porque tem subjugado a França, com as mesmas forças, que ella lhe confiou para sua segurança? ; He porque a despeito de todas as leys; elle se tem feito o arbitro da vida, da liberdade, e dos bens de seus subditos? ; He porque elle prodigaliza, sem necessidade, o sangue, e os thesouros de seus povos? ; He porque elle desconhece o merecimento das virtudes pacificas, e que não recompensa senão os serviços dos cumplices de suas usurpações? ; He porque elle tem cingido a corôa contra o voto da maior e da mais saã parte da nação? ; He porque elle desconhece os direitos de que uma nação nem pôde, nem quiz jamais privar-se? * He porque não

* Bonaparte, desejando cubrir com o veo das formalidades as tramas criminosas de sua insaciavel ambição, forçou os Hespanhoes que se achavam em Bayonna, e que pertenciam a diferentes corpos, a cumprimentar José Bonaparte, quando elle chegou a esta cidade. Todos os papeis, que li, não continham senão expressões ordinarias de podidez, e por uma habilidade extrema, nenhum tinha passado alem disso. Os Grandes desejaram ouvir o meu parecer sobre a sua falla, e achando-a conforme a seus desejos inseriram nella o paragrapho seguinte.

“ Os Grandes se limitam a estas expressões não podendo exprimir-se por outras, de que elles não podem fazer uso sem estar

renunciou a nenhuma de suas empresas, ainda que ellas ferissem a equidade e a justiça ; e que ellas puzessem em perigo a salvaçaõ publica ? ; He porque destituido de humanidade, elle esmaga os povos debaixo do pezo de sua ambiçaõ ? ; He porque pouco lhe importa que os seus vassallos o diem, com tanto que o temam ? ; He porque elle não faz caso algum da opiniaõ publica ? ; He

authorizados pela naçaõ, que he só quem tem o direito de as pronunciar.”

He impossivel o pintar a irritaçã, que esta clausula produzio, no espirito orgulhoso de Bonaparte, nem descrever, sem faltar a meus leitores, toda a especie de insultos. que os grandes experimentáram, por esta honrosa clausula. Entretanto referirei uma expressã de que elle fez uso, como de um axioma, para sustentar que o povo não deve influir, sobre nenhuma especie de Governo. *Tout pour le peuple, rien par le peuple.* Como se com isto quizesse dizer, tudo pelo povo, mas nada por seu meio.

O Imperador se admirou de ver, que os defensores de Caragoça, sem outras fortificaçoens mais da que os seus peitos, defendiam ésta cidade, e derrotavam exereitos, acustumados a tomar de passagem praças da primeira ordem. Cubrio-se com o manto da compaixã ; e chamou em seu auxilio a humanidade, e a prudencia ; quiz que os Hespanhoes (a quem a força somente, em geral, reunira em Bayonna) se servissem destas virtudes para persuadir aos heroes de Çaragoça, que deviam desistir de uma empresa, que a historia está encarregada de transmittir á posteridade ; para exemplo, e admiraçaõ dos seculos futuros ; e para este fim ordenou que elles se reunissem na hospedaria, que elle chamava Palacio do Governo, que estava dominado por um castello, e juncto ao qual se achava uma força de não menos de 6.000 homens. Tal he o aparato com que o despotismo consulta, o que se atreve a chamar manifestaçaõ livre da vontade dos povos ; e he desta maneira, que elle quiz que os Hespanhoes de Bayonna escrevessem aos intrepidos guerreiros de Caragoça, e que os convidassem a desviar-se da carreira do heroismo, a abandonar o thesouro da liberdade ; e a trocar a gloria da independencia, pela vantagem de ser vassallos de Napoleaõ, cujas resoluçoens eram irrevogaveis, e a quem não era permitido que nenhuma pessoa resistisse. Querria elle que os Hespanhoes de Bayonna se deshonrassem assim ;

porque, reduzindo a sua tyrannia a systema, faz infelizes aos seus vassallos, a fim de que sêjam submissos ? ; He porque compra os seus prazeres a preço de seu sangue, † taõ vil a seus ollios ? ; He porque elle condemna os artistas, que vestem os seus concidadaõs, a despojar as outras naçoens ? ; He em fim porque elle tem reduzido á inacção o commercio, que dava a vida, e o

mas achou entre elles muitos, que, desprezando as ameaças do poder, naõ escutáram senaõ a voz da honra. Bu dei a minha opiniaõ para que se consultasse o voto da naçaõ ; e que Bonaparte entendesse, que se a sua perfidia o tinha desembaraçado do Augusto representante da Hespanha, nada poderia ter feito perder á naçaõ os seus direitos á independencia ; e que, ainda quando toda a dynastia dos Bourbons tivesse desaparecido, nada poderia tocar a faculdade que a naçaõ tem de escolher para si uma dynastia, quando a outra se extingue, e estabelecer entaõ o governo, que a prudencia lhe dicta. Alem disto, ninguem duvida que, desde o momento em que uma provincia, ou um reyno, se associa com outro, para formar um só Estado, he elle quem tem o maior interesse em que nenhuma de suas partes se separe do corpo geral, a quem pertence exclusivamente, e particularmente de dissolver uma associaçãõ, que se naõ tem podido estabelecer sem seu consentimento.

† Francezes que contraste ; Bonaparte por uma polegada de terra, prodigaliza o vosso sangue ; e Luiz XVI. expos a sua vida, para evitar o fazer correr o de seus vassallos. Bonaparte despreza o vosso amor ; e Luiz XVI. dizia que os reys naõ deviam ambicionar outra cousa senaõ o amor de seus povos. Bonaparte indaga o estado de vossos bens para vos opprimir ; Luiz XVI. ajuncta os notaveis para procurar meios de melhorar a vossa situaçãõ. Bonaparte dissipa os vossos thesouros ; para côroar os seus parentes ; Luiz XVI. extendia o seu amor até aos pobres, foi surdo ás reclamaçoens do feudalismo ; e levou as suas vistas sobre esta torrente de males que a influencia desmedida dos Baroens, e a fraqueza dos reys transmittiram á posteridade, e resolveo abolir estes monumentos da fraqueza, e da falta de poder dos povos ; pelo que algumas pessoas lhe dêram o sobrenome de Rey Democrata.

movimento á agricultura, e á industria? Vos me direis que he um conquistador feliz, que tem dilatado o^s limites de seu Imperio : mas ; em que consiste a felicidade do estado, se naõ he na somma da dos individuos que o compõem? ; Saõ elles mais felizes porque elle tem levado a outros paizes a dessolação e a morte? ; Saõ elles mais felizes, porque á custa da porção mais preciosa de seu sangue, tem adquirido uma gloria inhumana contra a qual a eloquencia, e a satira deveriam lançar todos os seus traços? Longe de nós o criminoso emprego de louvar estes monstros ferozes, estes flagellos da humanidade! Pereça para sempre a memoria destes conquistadores, que mófam das afflicções do genero humano! Historiadores, naõ avilteis as letras, naõ enveneneis as gerações futuras, fallando com tantos elogios de um Soberano, que naõ he famoso senaõ por suas emprezas guerreiras. Considerai o estado da França opprimida debaixo do pezo da gloria militar. Fazei observar, que toda a guerra emprehendida por pura ambição, destroe os fundamentos da prosperidade publica ; que toda a conquista, que se naõ funda sobre a utilidade do paiz conquistado, he funesta ao mesmo conquistador ; e que nenhum estado composto de provincias, cujos habitantes differem totalmente em costumes, opinioens, e linguagem, naõ chegará jamais a possuir um poder proporcionado á extenção de suas possessoens. Dissensoens intestinas, odios occultos entre o opprimindo e o oppressor, se oppoem a uma reuniaõ verdadeira de forças. Nem o Soberano será poderoso, nem os subditos seraõ felizes, se os habitantes de todas as provincias naõ formarem entre si uma só, e mesma nação, cujos individuos se ûnam pela similitude de character e de costumes. Consequentemente a gloria fundada sobre a prosperidade das armas, bem longe de contribuir á felicidade de uma nação, deve fazer a sua infelicidade.

Hespanhoes, a ira mais sancta, e a mais nobre se apossou de vossas almas, desde que visteis o vosso Rey Fernando, atraçoda, e vergonhosamente feito prisioneiro por Bonaparte; as vossas leys fundamentaes violadas por aquelle, que se dizia o amigo da Hespanha: as vossas propriedades servindo de preza á rapacidade de seus exercitos; e as vossas mulheres, e vossas filhas á lascivia de uma soldadesca desenfreada; quando visteis os ministros do Todo-Poderoso perseguidos, estes amigos fieis, aquem vos depositaveis, debaixo do sello do segredo mais inviolável, o de vossas consciencias inquietas, para receber delles os conselhos necessarios á vossa tranquillidade presente, com todos os signaes da charidade mais activa, e mais terna. Em fim as casas de adoração, que retumbavam até agora em doces canticos de louvores do senhor, e que não ressoam hoje em dia senão os rinchos dos cavallos, e as orgias da impureza. Assim como a vossa colera não pôde senão crescer á vista de atrocidades tão repetidas; assim deve cessar toda a admiração desde que se souber que o author de tantos males não conhece outro interesse mais do que o do momento, e que elle nega o dogma saudavel da immortalidade da alma. Bonaparte, que, como general do exercito de Italia, commentou, amplificou, e reduzio a systema, o projecto de destruir a religião catholica, he ainda hoje o mesmo, quanto ás opinioens religiosas.

Se se procura persuadir o contrario por provas tiradas da conservação de alguns prelados, curas, e conegos; saiba-se que isso são demonstraçoens enganosas, do novo Juliano. Eu romperei o véo que cobre a sua execravel hypocrisia, e se conhecerá a pretendida sinceridade com que elle falla. Os planos que Bonaparte tem realizado em França, relativamente á religião catholica, servirão de guia para descubrir os designios, que elle encerra no fundo de seu coração relativamente á Hespanha.

Napoleão tinha necessidade de um instrumento pode-

roso para estabelecer a sua dignidade imperial, e a religião teve de ser este instrumento. Aquelles mesmos que estavam encarregados de apoiar as suas intenções, não occultaram nem a causa, nem o objecto de seus cuidados. Os dous oradores que fallaram a favor da concordata, quando ella se apresentou para ser aceita pelo corpo legislativo, revelaram o motivo secreto que o fazia obrar. Os discursos pronunciados nesta occasião por Luciano Bonaparte, e Portalis, são monumentos curiosos, versando-se sobre o principio, de que a religião que se hia a restabelecer, não devia ser outra cousa mais do que um instrumento nas mãos do Governo, para chegar ao fim a que elle se propunha. “Espiritos fortes,” dizia Portalis, “nenhum obstaculo se opporá á expressão de vossos sentimentos; almas fracas, consciencias timoratas, vós achareis apoio e soccorro no culto, que se restabelece.”

Luciano desenvolveo todos os meios oratorios, para preencher a commissão, de que seu irmão o tinha encarregado. Algumas pessoas o cumprimentavam sobre a energia, e beleza do discurso, que tinha pronunciado no corpo legislativo a favor da religião; “tería sido mais bella,” respondeo elle, “se tivesse fallado contra.”

[*Continuar-se-ha.*]

NOTICIAS OFFICIAES DO EXERCITO DE PORTUGAL.

Extracto de um Officio de S. E. o Marechal General Conde do Vimeiro, dirigido ao Ex^{mo}. Sr. D. Miguel Pereira Forjaz, do seu Quartel General de Gallegos a 9 de Janeiro, de 1812.

Segundo a intenção que ultimamente manifestei a V. E. que tinha, investi hontem Ciudad-Rodrigo: Depois que o inimigo se apoderou desta Praça tem construido algumas obras de campanha com paliçadas, na altura de S. Francisco, tendo fortificado tres Conventos, cuja defesa estava ligada com as obras daquella altura, e com as antigas linhas com que os arrabaldes eraõ circumdados, o que tor-

foi mais difficil a aproximação àquella Praça, e por conseguinte se fez preciso obter a posse das obras da dita altura antes que podessemos fazer progresso algum no ataque. Nesta conformidade o Major General Crauford ordenou que um destacamento da Divisão ligeira, debaixo do commando do Tenente Coronel Cockburn do Regimento 52 atacasse à viva força aquellas Obras, pouco depois do principio da noite. Este ataque foi mui habilmente conduzido pelo referido Tenente Coronel, e tomadas por assalto estas fortificações; ficaram em nosso poder prisioneiros 2 Capitães e 47 Soldados, e 3 peças de artilheria, sendo o resto da guarnição passado á espada.

Não posso sufficientemente applaudir a conducta do Tenente Coronel Cockburn, e do Destacamento do seu commando; e sou mui feliz em poder expressar que a nossa perda nesta empreza não foi grande: tivemos 6 homens mortos, o Capitão Mayne do Regimento 52, os Tenentes Hanesly do Regimento 95. e Woodgate do Regimento 52, e 14 Soldados feridos.

O successo desta operação nos habilitou immediatamente a abrir a trincheira na distancia de 300 toesas da Praça, e apesar de que o Inimigo ainda retém a posse dos Conventos fortificados, as obras tomadas se convertêram em uma parte da nossa primeira parallela, com as quaes temos formado boa communicação.

Tenho arranjado a nossa presente operação de tal maneira que espero que as tropas não soffram pela inclemencia da Estação.

O Tenente General Hill chegou a Merida no dia 30 de Dezembro: tinha a esperanza de surprender alli o General Dumbrowski, o qual por indicios que se me manifestaram, eu suppuz que havia sido morto no anterior combate, que o inimigo teve com o General Hill: porém havendo no dia 29 sido descoberta a sua guarda avançada por uma pequena patrulha inimiga, pertencente a um Destacamento,

que acontecêo achar-se em La Nava, e que effectuou a sua retirada para Merida, a pezar dos esforços feitos por um Destacamento de cavallaria do General Hill para impedirlo, o General Dunbrouski em consequencia retirou-se de Merida naquella noite abandonando alli um deposito de paõ, e 164.000 arrateis de trigo, e muitas obras incompletas de Fortificaõ, que o inimigo alli construia.

No 1º. do corrente o General Hill avançou com a intenção de atacar o General Drouet, o qual se achava commandando o 5º. Corpo, em Almendralejo: este General comtudo se retirou sobre Zafra, deixando naquella Villa um Deposito, que continha 450.000 arrateis de trigo, e alguma cevada.

No dia 3, o General Hill mandou um Destacamento consistindo do Regimento de infantaria Nº 28, de dois Esquadrões do Regimento de Hussares Nº. 2, e um do Regimento de cavallaria Portugueza Nº. 10, a Fuente del Maestro, debaixo do commando do Honorable Tenente Coronel Abercrombie. A nossa cavallaria derrotou um Corpo da inimiga que alli se achava, e aprisionou-lhe 2 Officiaes, e 30 Soldados.—O General Hill havendo sabido que o General Drouet se havia retirado sobre Lerena, e que lhe ficava impossivel o seguillo para maior distancia, voltou no dia 5 para Merida em ordem a collocar as suas tropas em melhores acantonamentos, durante o máo tempo.

Por partes que tenho recebido de Cadis, cujas datas chegaõ até 27 de Dezembro sei que o inimigo investio Tarifa a 20 daquelle mez com uma força de perto de 5.000 homens, cobrindo as suas operações contra aquelle ponto, com outro Corpo de tropas destacado em Veger, debaixo do commando do Marechal Victor. A artilheria inimiga para o ataque de Tarifa ainda naõ tinha chegado a 24 de Dezembro: o Coronel Skerret com os piquetes de infantaria Britannica, e Hespanhola, com os da guarniçaõ, e um

Destacamento do Regimento 95 tinha combatido com o inimigo no dia 20.—A 21 o Capitão Ween com a sua Companhia do Regimento N. 11 destruiu um dos Piquetes inimigos. A 22 o Coronel Skerret fez uma sortida de Tarifa, em cooperação com as tropas Hespanholas do commando do General Coppons, em ordem a obrigar o inimigo a mostrar a sua força. Nesta occasião soffreo o inimigo consideravel perda.

Extracto de um Officio de S. E. o Marechal General Conde do Vimieiro, dirigido ao Ex.^{mo}. Sr. D. Miguel Pereira Forjaz, do seu Quartel-General de Gallegos, em data de 15 de Janeiro, de 1812.

Depois que dirigi a V. E. o meu anterior officio em data de 9 do corrente, temos continuado com as operações do assedio contra Cidade-Rodrigo: na tarde de hontem rompemos o fogo de 22 peças de artilheria, collocadas na 1.^a parallela em 3 Baterias, e á noite começamos um aprouche, e nos estabelecemos na 2.^a parallela na distancia de 65 tozas da Praça.

Esta medida havia sido facilitada pelo Tenente General Graham haver sorprendido na noite de 13 um Destacamento inimigo, que occupava o Convento da Santa Cruz, junto ao corpo da Praça: com esta operação ficou protegida e segura a direita dos nossos aprouches. O Major General Honorable C. Colville, que commandava a 4.^a Divisão na ausencia do Honorable Tenente General Colle, igualmente atacou hontem á noite o posto que o inimigo mantinha no Convento de S. Francisco, e obteve posse delle, assim como dos outros pontos fortificados nos arrabaldes da Praça, e nos quaes se postáram as nossas tropas. A nossa esquerda ficou igualmente protegida, e segura com esta operação, tomando-se duas peças de artilheria no Convento de S. Francisco.

Parece que os Governos de Valhadolid e Salamanca, chamados 6º., e 7º. tem sido postos debaixo das direcções do Marechal Marmont, e que tudo quanto poder ser roubado destas Provincias lhe he destinado para manter as tropas do seu commando; ficando a manutenção das do Exercito do Norte limitada ás Provincias do Norte.

Fazem-se em Salamanca preparativos até certa extensaõ para o movimento de tropas nesta direcção, e tenho communicações, que me noticiaõ que neste dia se reuniraõ alli.

Temos tido até aqui excellente tempo, e as tropas tem soffrido mui pouco por lhe serem esta do expostas.

Transmitto inclusos a V. Exª. os mappas das casualidades acontecidas até o dia 14 do corrente.

Naõ tenho recebido communicações authenticas do estado dos negocios em Valencia; porém tenho motivos para crêr, que até á data de 24 do passado o inimigo naõ tinha podido fazer progressos no seu ataque contra aquella Cidade.

Pelas ultimas noticias de Cadis, cujas datas chegaõ a 29 do passado, parece que se supunha que o inimigo naõ tinha podido conduzir para bater Tarifa a sua artilheria grossa, em razão de haver sido impedido pelo máo tempo, que continuava a prevalecer geralmente por toda a península até 5 e 6 do corrente.

Mappa dos mortos, feridos, e extraviados do Exercito commandado por S. E. o General Lord Visconde Wellington, C. do B., no cerco de Cidade-Rodrigo, entre os dias 9, e 14 de Janeiro, de 1812.

Quartel-General de Gallegos, 15 de Janeiro, de 1812: 9 de Janeiro. 3º. de Caçadores Port.: 3 Cabos e Soldados, mortos; 6 dictos feridos.

Perda Inglesa: 1 Sargento, 4 Cabos e Soldados, mortos; 1 Capitaõ, 2 Tenentes, 12 Cabos e Soldados referidos.

10 dicto. Perda Ingleza : 1 Cap., 6 Cabos e Soldados mortos ; 1 Sargentos, 31 Cabos e Soldados feridos.

11 dicto. Perda Portugueza: 4 Cabos e Soldados, mortos ; 17 dictos feridos.

Perda Ingleza : 3 Cabos e Soldados, mortos ; 3 Sargentos, 30 Cabos e Soldados, feridos.

Perda total no dia 11 : 7 Cabos e Soldados, mortos ; 3 Sargentos, 47 Cabos e Soldados, feridos.

12 dicto. Perda Portugueza: 1 Tenente, 10 Cabos e Soldados, feridos.

Perda Ingleza : 1 Sargento, 3 Cabos e Soldados, mortos ; 1 Major, 2 Tenentes, 33 Cabos e Soldados, feridos.

Perda total no dia 12 : 1 Sargento, 3 Cabos e Soldados mortos ; 1 Major, 3 Tenentes, 43 Cabos e Soldados, feridos.

13 dicto. Perda Portugueza: 1 Soldado morto ; 8 Cabos e Soldados, referidos.

Perda Ingleza : 3 Cabos e Soldados mortos ; 2 Sargentos, 19 Cabos e Soldados, feridos.

Perda total do dia 13 : 4 Cabos e Soldados, mortos ; 2 Sargentos, 27 Cabos e Soldados, feridos.

14 dicto. Perda Ingleza : 1 Sargento, 6 Cabos e Soldados, mortos ; 1 Tenente, 1 Alferes, 67 Cabos e Soldados, feridos.

Total da perda Portugueza, desde 9 até 14 de Janeiro, de 1812 : 8 Cabos e Soldados, mortos ; 1 Tenente, 41 Cabos e Soldados, feridos.

Total da perda Ingleza, no mesmo tempo: 1 Capitaõ, 3 Sargentos, 26 Cabos, e Soldados, mortos: 1 Major, 1 Capitaõ, 5 Tenentes, 1 Alferes, 6 Sargentos, 192 Cabos e Soldados, feridos.

Total Geral: 1 Cap. 3 Sargentos, 33 Cabos e Soldados mortos ; 1 Major, 1 Cap. 6 Ten. 1 Alferes, 6 Sargentos, 233 Cabos e Soldados feridos.

Nomes dos officiaes mortos, ou feridos entre 9 e 14 de Janeiro, de 1812.

9 de Janeiro. Inglezes : o Cap. Mien, do 1º. Bat. do Reg. 52 de Inf. grave, mas naõ perigosamente ; os Tenentes Woodgate, do 1º. Bat. do Reg. dicto, dicto, dicto. Hawksley do 1º. Bat. do 95 dicto, dicto, dicto feridos.

10 dicto. O Cap. Koss, dos Reaes Engenheiros, morto.

12 dicto. Portug. o Tenente J. P. Benicio do Reg. Portug. 19 de Inf., levemente : Ing., o Major Guey, do 2º. Bat. do 5º. de Inf., levemente : os Tenentes Mathews do 2º. Bat. do Reg. 83, gravemente, e Bogue do 2º. Bat. do 64 de Inf. levemente.

14 dicto. Inglezes : o Tenente Hunecken 1ª. Bat. de linha da L. L. G. (perdeo ambas as pernas.) o Alferes Witte, dicto, dicto levemente.

Extracto de dois Officios de S. E. Lord Wellington Condè do Vimeiro, dirigidos ao Exmo. Sr. D. Miguel Pereira Forjaz, do seu Quartel-General de Gallegos, de 20 e 21 de Janeiro, de 1812.

Illmo. e Exmo. Sr —Informei a V. Ex^a. no meu officio de 9 do corrente que havia atacado a Praça de Cidade-Rodrigo, e no de quinze annunciei o progresso das operações até a esta data, agora tenho o prazer de expressar a V. Ex^a. que temos tomado a Praça por assalto na tarde de hontem ao principio da noite.

Continuamos desde o dia 15 até 19 em completar a segunda parallela, as communicações com ella, e no progresso da sapa até perto da Crista do Glacis. Na noite de 15 adiantamos igualmente um ramal desde a esquerda da 1ª. parallela até ao declive da altura na direcção do Convento de S. Francisco, tomando uma posição da qual se descobriaõ as muralhas da Falsabraga da Praça, e em

neste ponto se construiu e aperfeiçoou uma bateria de 7 peças, em termos de romper o fogo na manhã de 18.

As baterias da 1.^a parallela continuando ao mesmo tempo o seu fogo haviaõ conseguido não só causar grande damno nas defesas, mas tambem abriram brechas nas muralhas da Falsabraga, e Corpo da Praça, as quaes se consideraram practicaveis; e a bateria do declive da altura, que se começou no dia 15, e rompeo o seu fogo na manhã de 18, conseguiu igualmente abrir outra brecha mais á esquerda, e na frente do arrabalde de S. Francisco. Consequentemente determinei assaltar a Praça, não obstante que os approches não chegavaõ ainda á crista do Glacis, e que a contra-escarpa do fosso se achava intacta.

Em conformidade á minha determinação se fez o ataque na tarde de hontem em 5 differentes columnas, compostas das tropas da 3.^a, e ligeira Divisoes, e da Brigada do commando do Brigadeiro General Pack. As duas columnas da direita foram conduzidas pelo Tenente Coronel do 2.^o de Caçadores Portuguezes O-Toole, e do Major Rige do Regimento 5.^o; sendo o objecto destas duas columnas de proteger a marcha do Major General Mackinnon, cuja Brigada formava a 3.^a columna, e se dirigia á brecha feita na muralha da Falsabraga: estas tres columnas se compunhaõ das tropas da 3.^a Divisaõ, e todas ellas commandadas pelo Tenente General Picton.

A 4.^a columna, composta dos Regimentos 43, e 52, e parte do 95, todos da Divisaõ ligeira ás ordens do Major General Crawford, atacou pela esquerda em frente do arrabalde de S. Francisco, cobrindo ao mesmo tempo a esquerda do ataque, que fazia a 3.^a Divisaõ pela brecha principal.

A 5.^a columna composta da Brigada do General Pack fez um ataque falso sobre a frente do Sul da Praça. Alem destas 5 columnas o Regimento 94, pertencente á 3.^a Divisaõ baixou ao fosso em duas columnas sobre a direita

da Brigada do General Mackinnon, com o fim de proteger a descida deste corpo ao fosso, seu ataque á brecha da Falsabraga ; e falicitar a destruição dos obstaculos, que se suppunha o inimigo poderia oppôr ao sen progresso.

Todos estes ataques se fizeram com successo, e o Brigadeiro General Pack excedeo as minhas esperanças, convertendo o seu falso ataque em um ataque verdadeiro ; e a sua guarda avançada, debaixo do commando do Major Linch, tendo seguidq as tropas inimigas que guarneciaõ as obras exteriores até á Falsabraga, fizeram prisioneiros a quantos se lhes oppunhaõ.

O Major Rige do 2º. Batalhaõ de 5º. Regimento depois de escalar a muralha da Falsabraga, assaltou a do Corpo da Praça pela brecha principal, em uniaõ com o Regimento 94, commandado pelo Tenente Coronel Campbell, que tinha marchado pelo fosso ao mesmo tempo, e havia subido pela brecha da falsabraga, entrando ambos adiante da Brigada do Major General Mackinnon. Estes 2 Regimentos naõ só cobriram effectivamente a marcha da Brigada do Major General Mackinnon desde as trincheiras com os seus primeiros movimentos e operações, mas tambem a precederam no ataque.

O Major General Crawford, e o Major General Vandeleur com as tropas da Divisaõ ligeira pela esquerda se achavaõ igualmente muito adiantados, e em menos de meia hora, depois que comecou a acçaõ, as nossas tropas se haviaõ apoderado das múralhas da Praça, e formado na Plata-fórma uns Corpos contiguos aos outros, o que obrigou o inimigo a render-se, havendo experimentado grande perda durante o conflicto.

He-me muito sensivel ter que accrescentar que a nossa perda ha sido grande, particularmente em officiaes de maior graduacaõ, opiniaõ, e estimaçaõ no Exercito. O Major General Mackinnon, depois de haver montado valerosamente a brecha, desgraçadamente voou, pela explosaõ

d'um deposito de polvora, que o inimigo tinha perto della, e depois de haver conduzido com a maior pericia as tropas do seu commando. O Major General Crawford recebeu tambem uma grave ferida, quando conduzia ao assalto a Divisaõ ligeira, temo que me verei privado por algum tempo dos seus serviços. O Major General Vandeleur foi igualmente ferido, mas naõ taõ gravemente, e pôde continuar no Campo até finalizar a acçaõ.

Tenho mais que juntar o Tenente Coronel Cockburn do Regimento 52, e o Major George Napier, que dirigio o destacamento da Divisaõ ligeira destinado a montar primeiro a brecha, e foi ferido no cume della.

Tenho muita satisfação em noticiar a V. E. quaõ geral ha sido a boa conducta, valor, soffrimento, e perseverança nos grandes trabalhos, que haõ manifestado os Generaes, Officiaes, e tropas das Divisões 1ª., 3ª., 4ª., e Ligeira, e a Brigada do General Pack, que fizeram o assedio, distinguindo-se nas operações-delle.

O Tenente General Graham me ha ajudado em a realisacão dos detalhes concernentes ao sitio, além de fazer o serviço de General Commandante da segunda Divisaõ, e lhe sou mui devedor pelos conselhos, e cooperaçõ em conseguir o bom exito desta empreza.

A conducta de quantos compunhaõ a 3ª. Divisaõ nas operações, que executaram com tanta bizzarria, e exactidaõ na tarde de 19 depois de noite, visivelmente manifestaõ os talentos, e conhecimentos do Tenente General Picton, e do Major General Mackinnon, os quaes dirigiram as indicadas operações conduzindo as tropas a ellas; porem peço a V. E. me permitta chamar particularmente à sua attençaõ a conducta do Tenente Coronel O-Toole do 2º. Regimento de Caçadores, a do Major Rige do 2º. Batalhaõ do 5º. Regimento, a do Tenente Coronel Campbel do Regimento 94, a do Major Manners do 74, e a do Ma-

jor Grey do 2º. Batalhaõ do 5º. Regimento de infantaria, que foi ferido duas vezes durante o assedio.

Faria injustiça à 3ª. Divisaõ, se deixasse de expressar que os Soldados, que aperfeiçoáraõ a sapa, pertencentes aos Regimentos 45, 74, e 88, que foraõ mandados pelo Capitaõ de Engenheiros Maclene, e o Capitaõ Thompson do 14, e os Tenentes Beresford do 88, e Macleod do 45, se distinguiram igualmente no assalto da Praça, como em os penosos trabalhos que executáram em todo o tempo do sitio.

Já expressei a V. E. no meu officio de 9 do corrente o apreço, que me mereceo a conducta do Major General Crawford, a do Tenente Coronel Cockburn, e a das tropas da Divisaõ Ligeira no assalto do Reducto de S. Francisco, que effectuáram na tarde de 1 deste mez. A conducta destas tropas ha sido uniformemente distinguida, tanto na citada occasiaõ, como no assalto da Praça, e de curso do sitio. A nada posso comparar a bizzarria com que os bravos Officiaes e tropas da Divisaõ Ligeira, marcháram, e executáram as difficultosas operações, que se lhes destináram, sem embargo de serem todos os seus Chefes ou conductores, mortos, ou feridos.

Permitta-me V. E. que particularmente chame a sua attençaõ para a conducta do Major General Crawford, a do Major General Vandcleur, a do Tenente Coronel Barnard do Regimento 95, a do Tenente Coronel Cockburn, a dos Majores Napier, e Gibbles do 52, e a do Ten. Coronel Maclene do 43.

A conducta do Capitaõ Dussey do 43, e do Tenente Curwood do 52, que foi ferido, me haõ sido igualmente com particularidade recommendadas.

O tenente Coronel Elder, e o 3º. de Caçadores tambem se distinguiraõ nesta occasiaõ.

Os Regimentos Portuguezes 1, e 16 commandados pe-

los Senhores Coroneis Hill, e Campbell, que compõem a Brigada do General Pack, se distinguirão igualmente, e este General particularmente recommenda ao Major Linch.

No meu Despacho de 15 dei parte a V. E. do ataque contra o Convento da Santa Cruz pelas tropas da 1.^a Divisão, debaixo do commando do Tenente General Graham: e do ataque contra o Convento de S. Francisco no dia 14 do corrente, que dirigio o Major General o Honorable C. Colville.

A primeira empreza foi executada pelo Capitaõ Larroche, Stakenfields do 1.^o Batalhaõ de Linha da Real Legião Alemã, e a ultima pelo Tenente Coronel Harcourt com o Regimento 40: este Regimento permaneceu desde entaõ no arrabalde de S. Francisco, e contribuiu efficazmente para o assalto, que por aquelle lado se deo á Praça.

Ainda que não coube a sorte de finalizar estas operações á 1.^a, e 4.^a Divisões, com tudo se haõ distinguido durante o progresso do sitio, pelo soffrimento e perseverança com que executáram os trabalhos do assedio. A Brigada da Guarda Real, commandada pelo Major General H. Campbell nesta parte se tem particularmente distinguido.

Igualmente se haõ distinguido o Engenheiro em Chefe o Tenente Coronel Fletcher, e o Major de Brigada Tones, e os officiaes e Soldados do Real Corpo de Engenheiros: o conhecimento com que estes Officiaes dirigiram as operações do sitio, excedem a todo o elogio, e rogo a V. E. me permita que tambem chame a sua attenção para com elles.

O Major Dickson do Real Corpo de artilheria Britanica, e actualmente addido à Portuguezza, de algum tempo a esta parte se acha encarregado do trem de artilheria de bater pertencente a este Exercito, ha dirigido os intrincados detalhes das ultimas operações, com tanto co-

nhecimento e pericia, como fez nos dous sitios de Badajoz, merecendo em alto gráo a minha approvaçãõ. Os rapidos effeitos, que causáram os fogos das nossas baterias, fazem sufficientemente os elogios dos officiaes, tanto da artilheria Britannica como da Portugueza empregados nesta occasiãõ. Naõ obstante devo fazer particular mençaõ do Major de Brigada May, Laktem, Holcombe, Dynely, Dundas da artilheria Britannica; e os Capitães Costa, Cunha, e o Tenente Silva de 1º Regimento da Portugueza.

Tambem devo chamar muito particularmente a attençaõ de V. E. para a conducta do Major Stingeon, do corpo de artifices: este official construiu e lançou sobre o Agueda uma ponte, sem a qual se naõ poderia intentar a realisacãõ da mencionada empresa: alem do dicto auxilio effizamente ajudou ao Tenente General Graham, e a mim nos reconhecimentos que fizemos da Praça, sobre os quaes se formou o plano do ataque; e por ultimo guiou ao 2º. batalhaõ do 5º regimento, e ao regimento 2º. de caçadores Portuguez, ao ponto do ataque para o assalto.

O Adjutante General, e o Deputado Quartel Mestre General com os officiaes de todos os seus respectivos departamentos me haõ dado toda a sorte de co-operaçãõ neste serviço, e o mesmo tem feito os officiaes do meu Estado Maior; e tenho muita satisfacçãõ de accrescentar, que sem embargo da Estaçãõ do anno, e o augmento das difficuldades em prover as tropas de viveres, todo o Exercito tem sido bem provido, e todos os ramos deste Serviço bem attendidos, pelos infatigaveis esforços do Commissario Geral Bisset; e os Officiaes do seu Departamento.

O Marechal de Campo D. Carlos d'Hespanha, e D. Juliaõ Sanches, observáram os movimentos do inimigo sobre o Tormes, durante as operações do sitio, e eu sou muito obrigado a estes officiaes, e em geral aos habitantes da Castella, pelos auxilios que me haõ facilitado. Os referidos habitantes tem invariavelmente manifestado o seu odio

á tirannia Franceza, e os seus desejos de contribuir por quantos meios possão a destruilla.

Em outra occasiã transmittirei a V. E. uma relação detalhada dos effeitos que tivermos achado na praça; porem creio que se encontraraõ 153 peças incluso o trem de bater do exercito Francez, e grande quantidade de munições, e effeitos de parque.

Temos prisioneiros ao Governador, o General Barrier, cousa de 73 Officiaes, e 1.700 soldados.

Deos guarde a V. E. muitos annos. Quartel General de Gallegos, 20 de Janciro, de 1812. Ill^{mo.} e Ex^{mo.} Sr. D. Miguel Pereira Forjaz—O Marechal General—Lord Wellington, Conde do Vimeiro.

P. S. Transmitto a V. E. este despacho por maõ do Major D. José Luiz Maria de Sousa, Adjutante d'Ordens do Marechal Conde de Trancoso, e o qual tendo-se achado presente nos nltimos dias do assedio, e na occasiã do assalto, poderá dar aos Srs. Governadores do Reino todas as demais informaçõs, que desejarem saber a respeito desta Empresa.

Remetto inclusos os mappas dos mortos, feridos, prisioneiros, e da artilharia e munições de guerrã achadas em Cidade-Rodrigo.

Segunda Officio de 21.

Tenho recebido participaçõs, que mencionam, que o Marechal Marmont, havendo chegado a Valhadolid, no dia 11, tinha no dia 15 sabido das nossas operações contra Cidade-Rodrigo; e vejo por uma carta interceptada, que elle designava estar neste dia em Salamanca, e ao mesmo tempo se me informou que o referido Marechal dera ordens para ser reunido no Tormes o exercito do seu commando, e se propunha soccorrer a praça: o General Dorsenne devia acompanhar Marmont a Salamanca, onde se esperavaõ hoje, porém naõ tenho ouvido que fosse prova-

vel, que algumas das tropas do Exercito do Norte baixassem ao Tormes, excepto a Divisaõ do General Thiebault.

A divisaõ de infantaria inimiga do commando do General Bonnet, tem sido retirada das Asturias, e tem sido reunida ao exercito denominado de Portugal ; estas tropas se acham agora marchando em direcçaõ ao Tormes, e tinham já passado por Benavente, quando ultimamente recebi noticias daquellas paragens. A divisaõ o commando do General Souham, e que tem sempre permanecido na Castella, entre os rios Tormes, e Douro, desde que o inimigo soccorreo a Cidade-Rodrigo, em o mez de Setembro passado, tem-se igualmente unido ao referido Exercito.

Sinto de ter a informar a V. E. que o Marechal Suchet, atacou no dia 26 de Dezembro a posiçaõ que o General Blake, occupava em frente de Valencia : as divisões de Villacampa, Mahy, e a cavallaria do General Freire, ficaram cortadas de Valencia, e do General Blake, retirando-se o General Mahy para a posiçaõ de Alcira a traves do Xucar, tendo soffrido consideravelmente estas tropas na acçaõ que tiveram, e perdido toda a sua artilheria. Por noticias de Alicante datadas no primeiro do corrente, parece que o General Mahy se achava em retirada sobre aquella Cidade.

Naõ se sabe por hora o que havia occorrido no dia 26 na direita do exercito, ou mesmo em Valencia ; mas ouviu-se naquelle dia fogo na Cidade, assim como no dia 27. Diz-se que Suchet havia sido reforçado com tropas vindas de Madrid ; e em uma parte do General Mahy, datada em Alcira, a 27 de Dezembro, e publicada em Cadis, no dia 11 do corrente, vejo que elle relata, que Suchet havia sido reforçado com tropas do exercito do commando do Marechal Marmont, mas o que eu tenho acima referido concernente ao exercito denominado de Portugal mostrará a V. E. que ainda que uma parte do dicto exercito mar-

chou para Valencia, voltou depois sem entrar naquelle Reino, e todo elle se dirigio para a Castella.

Pelas ultimas noticias de Cadis, de 10 do corrente tenho sabido que o inimigo investio formalmente Tarifa, abrindo trincheiras em frente desta villa; e havendo conduzido para ellas o trem de bater, começaram a fazer fogo no dia de 29 de Dezembro, conseguindo immediatamente abrir brecha em suas muralhas. No dia 31 intentáram apoderar-se da brecha por assalto; mas foram repellidos pelas bizarras tropas do commando do General Copons, e do Coronel Skerret, que compõe a guarnição, e a pesar de quo o inimigo tinha conseguido abrir completamente a mais facil entrada na dita villa com a continuação do seu fogo desde o referido dia até á tarde de 4 do corrente, não se atrevêo a intentar segundo assalto, longe disto se retirou na mesma noite; abandonando sette peças de artilheria, dous obuzes de grande calibre, todas as carretas, e effectos do parque, que haviaõ juntado para o assedio.

Naõ posso deixar de expressar a admiração, que me tem causado a bizarra conducta do Coronel Skerret, e das valorosas tropas do seu commando.

Deus guarde a V. E. por muitos annos. Quartel General de Gallegos, em 21 de Janeiro, de 1812.

Mappa dos mortos, feridos, e extraviados.

Perda dos Franceses.

Officiaes 79, e soldados 1630, prisioneiros.

Total, 1709.

Perda do Exercito Alliado desde 15 até 19, dia em que foi tomada a Praça por assalto.

Perda Portuguesa.

Mortos: 1 Sargento, e 18 cabos e soldados.

Feridos: 1 Capitaõ, 3 Tenentes, 2 Sargentos, 91 soldados.

Total: 118.

Perda Ingleza.

Mortos: 1 do Estado Maior, 5 Capitães, 2 Tenentes, 8 Sargentos, 1 Tambor, 113 cabos e soldados.

Feridos: 3 do Est. Maior, 1 Ten. Cor., 2 Majores, 19 Capitães, 28 Tenentes, 5 Porta-Bandeiras, 2 do pequeno Est Major, 28 Sargentos, 5 Tambores, 403 soldados.

Extraviados 5 soldados.

Total: 4 do Estado Maior, 1 Ten. Coronel, 2 Maiores, 24 Capitães, 20 Tenentes, 5 Porta-Bandeiras, 2 do pequeno Estado Maior, 36 Sargentos, 6 Tambores, 521 soldados.

Total da perda Portugueza, 118.

Dicta Ingleza, 681.

Total geral, 749.

*Peças de Artilheria tomadas de Calibres desde 24 de até 3,
Morteiros e Obuzes a maior parte de bronze.*

Montadas 109.

Desmontadas 44.

Total, 153.

Balas de diferentes calibres, bombas, e granadas de mão	-	-	-	-	-	79.064
Metralha de varios calibres	-	-	-	-	-	20.194
Barris de Polvora	-	-	-	-	-	5.100
Cartuchos de Espingarda	-	-	-	-	-	600.000
Carretas de reserva para varios calibres	-	-	-	-	-	107
Espingardas com baionetas Francezas, Inglezas, e Hespanhollas	-	-	-	-	-	8.355
Pederneiras	-	-	-	-	-	361.760

Uma grande quantidade de materiaes para carretas de artilheria e 58 peças de bater.

Nomes dos Officiaes mortos, e feridos, desde 15 até 19 de Janeiro, de 1811, no assalto, e tomada de Cidade Rodrigo.

Mortos.—Maj. General Mackinnon, M. Dongal, capitão do regimento. Ardisman, dito do 45 dito. Persse, tenente dito dito. Bell, dito dito dito. Doubbs, capitão do 52 regimento. Anderson, dito do 94 dito. Williamson, dito dito.

Feridos.—Alberto, 2º tenente da artilheria Portugueza, ferido levemente. Mulcaster, capitão dos reaes engenheiros, dito. Skelton, tenente dito, perigosamente ferido, depois morto. M. Culloch, capitão dito, gravemente ferido. Manhal, tenente dito, levemente dito. Ashford, Porta-Bandeira do 2º Batalhão do 5º. Regimento de infantaria, gravemente dito. Ramage, tenente do 74 regimento, levemente ferido. Armstrong, dito do 88 dito, dito, Flack, dito dito, gravemente dito. Antonio da Costa e Silva, tenente de artilheria Portugueza, levemente ferido. Dynely, capitão de artilheria real dito. Power, dito dito, dito. Guilherme Queado, dito do 1º regimento de linha, dito. Antonio Coria Leitaõ, tenente do 3º. regimento do caçadores, dito. Maj. General Crawford, perigosamente dito Maj. General Vandeleur, levemente dito. B. Major Potter, do 88 regimento dito, dito. Tompson, tenente dos reaes engenheiros, gravemente dito. Reid, dito dito, levemente ferido. Stavly, dito dos reaes socozes, dito. Grey, Maj. do 5º regimento, gravemente dito. Doubousdieu, capitão dito, dito. Makenzie, tenente dito, gravemente dito. Wylde, dito dito dito. Fairtough, tenente dito, levemente ferido. Fitzgerald, dito dito, dito. Caneh, Porta-Bandeira, dito, dito. Idmson, adjutante, dito. Fergusou, capitão do 43 regimento, gravemente ferido. Paterson, tenente, dito, dito. Brumwell, dito, dito. Mine, capitão do 45 dito, gravemente dito. Dartin, dito dito, gravemente, ferido. Lumfracy, tenente dito, dito. Philips, dito dito, dito.

Colbourne, ten. coronel do 52, dito, dito. Napier, Maj. dito, gravemente ferido, e com o braço direito cortado. Curwood, tenente dito, levemente ferido. Levingston, capitão do 60 regimento, gravemente dito. Lamglands, dito do 74 dito, levemente dito. Colins, dito dito, dito. Few, ten. dito, gravemente dito. Atkiss, porta-bandeira do 74, levemente dito, M'Lean, capitão do 77, gravemente dito. Baird, dito dito, dito. M'Laughlin, dito, dito, levemente dito. Smith, ten. dito, perigosamente dito. Fitzgerald, porta-bandeira dito, levemente dito. Jones, ajudante dito, dito. Johnson, tenente do 88 dito, gravemente ferido. Fairres, dito dito, dito. Beresford, dito dito, dito. Guilherme Kingsmill, dito dito, dito. Laying, capitão do 9º regimento gravemente ferido. Cairncroffs, dito dito, levemente dito. Kyle, dito dito, dito. Taylor, tenente dito, perigosamente dito. Cannon, dito dito, dito. Scoll, porta-bandeira dito, levemente dito. Uniacke, capitão do 95 dito, gravemente ferido. Cox, tenente dito, dito. Hamilton, dito dito, dito. Mitchell, capitão dito, dito. Beddell, tenente dito, dito.

Portaria.

Para a requisição de grãos a bem do exercito.

Exigindo o sustento dos Exercitos, que tão heroicamente se empregão na defesa, e conservação destes reinos, que se applicuem á sua manutenção as quartas, ou sextas partes dos grãos de todos os Celleiros, assim da coroa, como dos particulares, determinadas nas portarias do 1º de Setembro, de 1810, e 16 de Agosto, de 1811, não só para a boa ordem da distribuição e pagamento dos ditos fructos, mas tambem para se evitar o vexame dos embargos, feitos com acceleração: manda o Principe Regente Mosso Senhor que se procedera na conformidade da sobredita Portaria de 17 de Agosto a respeito do resto

da colheita do anno passado, com a differença unicamente de ficarem as ditas quartas, ou sextas partes á disposiçaõ do desembargador commissario em chefe das muniçoens de boca para o exercito, o qual pelos fundos, que lhe forem assignados, fica encarregado de pagar aos proprietarios o valor dos seus generos nos prazos impreteriveis de 2, 4, e 6 mezes, contados da data da entrega dos mesmos generos. As authoridades, a quem toca, assim o tenhaõ entendido, e façaõ executar. Palacio do Governo em 25 de Janeiro, 1812. Com cinco rubricas dos Senhores Governadores do reino.

Quartel-General de Coimbra, 11 de Janeiro, de 1811.

ORDEM DO DIA.

Havendo S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor impetrado novo Indulto, para que os seus Reaes exercitos, empregados na defesa destes reinos de Portugal, e Algarve, possaõ comer carne em dias de abstinencia, neste presente anno de 1812; e sendo este indulto transmittido a sua excellencia o Senhor Marechal Beresford, Conde de Trancoso, sua excellencia o faz publico aos exercitos na copia seguinte.

MOZINHO, Ajudante-General.

Copia.

D. Vicente Macchi, Camarista Intimo do Santissimo Padre Pio VII. Nosso Senhor, Protonotario, e Delegado Apostolico nestes Reinos de Portugal, e Algarve, &c. &c. &c. Estando a findar o tempo da prorogaçaõ, que concedemos em data de 12 de Janeiro do corrente anno do nosso indulto, expedido em o dia 24 de Janeiro do anno proximo passado de 1810, para que os exercitos de sua Alteza Real o Serenissimo senhor Principe Regente de Portugal, e dos Algarves, empregados na justa defesa destes reinos podesseim comer licitamente carne em os dias

de abstinencia; os Illustrissimos e Excellentissimos Governadores levados assim do zelo pela observancia das Leis ecclesiasticas, como do seu bem conhecido amor para com os soldados, nos expozeram, que subsistindo ainda as mesmas fortes razoens, que deraõ motivo á primeira concessaõ da dispensa, e á sua prorogaçaõ, summamente desejavaõ, que fosse por nós novamente prorogado a favor dos Reaes exercitos o mencionado indulto, cuja continuaçaõ as circumstancias actuaes tornáram indispensavel. Por tanto annuindo nós as pias, e justas instancias dos mesmos Illmos. e Exmos. Governadores do Reino, e desejando similhantemente acodir aos solda dos neste caso de urgente necessidade, usando da authoridade a nós delegada, prorogamos, e ampliamos por todo o anno proximo futuro de 1812 a favor dos exercitos, que militiaõ debaixo das bandeiras de S. A. R. o Serenissimo Senhor Principe Regente, o sobre-dito indulto, e dispensa para poderem continuar pelo decurso do dito anno de 1812 a usar licitamente de carne nas sextas feiras, e sabbados, e nas vigalias, e tempo da quaresma á excepçaõ da quarta feira de cinza, e sexta feira da semana sancta, tudo do mesmo modo, e forma, que se acha expressado no nosso antecedente indulto, devendo-se fazer scientes desta nova prorogaçaõ os officiaes, e soldados dos mesmos Reaes exercitos; não obstante qualquer couza em contrario. Dado em Lisboa, nas casas da nossa residencia, sob nosso signal, e sello de nossas armas, aos 24 do mez de Dezembro do anno de 1811, e do pontificado de sua santidade o Papa Pio VII. Anno 12. Vincente Macchi, Delegado Apostolico. José Manoel Gonçalves Anjo, Secretario. Francisco Lupi, Official Deputado. Registado no livro quarto ordinario a folhas oitenta. Joaquim José Cezar Manitte, Regedor Apostolico. Pagou mil e seiscentos reis de sello. Lisboa, 30 de Dezembro, de 1811, Siqueira Couto.

O Principe Regente Nosso Senhor ha por bem acor-

dar o seu Real beneplacito, para que se possa executar este breve de prorrogaçãõ da concessãõ, para que os seus Reaes exercitos empregados na defesa destes reinos possaõ licitamente comer carne nos dias de abstinencia, até o fim do corrente anno. Palacio do Governo, em 4 de Janeiro, de 1812. ALEXANDRE JOSE FERREIRA CASTELLO.

Quartel-General de Coimbra, 11 de Janeiro, de 1812.
JOSE VITAL GOMES DE SOUSA, Secretario.

*Portaria.**Regulando os Ajudantes o Ordens.*

Sendo necessario regular, em attençãõ ás actuaes circumstancias, o número dos ajudantes de ordens, e de campo competentes aos officiaes generaes, governos das armas das provincias, commandos, e inspecçoens geraes das differentes Armas; como tambem a graduaçãõ, e número dos officiaes das suas respectivas secretarias. Manda o o Principe Regente nosso Senhor, que interinamente se observem as regulaçoens junctas, assignadas por D. Miguel Pereira Forjaz, do conselho do mesmo senhor, e secretario do governo, encarregado das secretarias de Estado dos negocios estrangeiros, da guerra, e da marinha. Palacio do Governo, em 9 de Janeiro, de 1812.

Com seis Rubricas dos Senhores Governadores do Reino.

Regulaçãõ do número de ajudantes de ordens, e de campo dos officiaes generaes empregados em serviço activo de campanha, governo das armas das provincias, commando das praças de guerra em estado de defeza, ou inspecçãõ das differentes armas.

Tenente general em serviço activo de campanha, um ajudante de campo.

Tenente general empregado no governo de Provincia, ou de praça de guerra, em estado de defeza, um ajudante de ordens, e um ajudante de campo.

Marechal de campo empregado em serviço activo de campanha, um ajudante de ordens, e um ajudante de campo.

Marechal de campo empregado no governo de provincia, ou de praça de guerra, em estado de defeza, um ajudante de ordens.

Brigadeiro empregado em serviço activo de campanha no governo de provincia, ou praça de guerra, em estado de defeza, um ajudante de campo.

Em cada provincia haverá dois ajudantes de ordens annexos á provincia, e não ao general.

Em cada uma das inspecções, ou commandos das armas, haverá um ajudante de ordens annexo á inspecção, ou commando.

Em cada brigada haverá um major de brigada annexo a ella, e não ao brigadeiro. Palacio do Governo, em 9 de Janeiro, de 1812. D. MIGUEL PEREIRA FORJAZ.

Regulação das Secretarias das Provincias, Inspecções, e Commando das Armas.

Em cada secretaria de provincia haverá um secretario com graduação de capitão, e dous officiaes de secretaria com gradações de tenentes. Em cada inspecção, ou commando haverá um secretario com graduação de tenente, e um official de secretaria com a graduação de alferes: bem entendido que a presente regulação se deverá entender para o futuro pelo que respeita ás gradações, que existem. Quando pela affluencia dos negocios os generaes de provincias, ou inspectores precisem mais gente para o expediente, nunca se poderá augmentar o número de officiaes das respectivas secretarias; porém de-vello-hão representar pela secretaria d'estado dos negocios da guerra, declarando a necessidade, e indicando o número, e vencimento competente, para que approvada a proposta, os comprehendão só pelo tempo, que for preci-

no, nas despesas da secretaria, Palacio do Governo, em 9 de Janeiro, de 1812.

D. MIGUEL PEREIRA FORJAZ.

Estado do Hospital Real de S. José, no segundo Semestre de 1811.

Do primeiro de Julho até o ultimo de Dezembro de 1811, entráram a curar-se 6.495 doentes; sahiram curados 4.752; fallecêraõ 1.167, em cujo número se incluem 160, que morrêraõ dentro das primeiras 48 horas da sua entrada, 5 que chegáraõ mortos, e 269 de molestias incuráveis: ficaõ-se curando 576.

Dinheiro recebido.

Ficou existindo em cofre no ultimo de Junho de 1811	-	-	-	2:849.417
Cobrou-se de juros reaes, tenças, e ordinarias	5:226.736			
Do terreiro publico desta cidade, pela quarta parte da vendagem que houve no mesmo terreiro; a saber, 12:601.426 reis de todo o genero de graõ, e 17:622.720 réis da farinha	30:224.146			
De foros de casas, e fazendas	-			973.984
De legados não cumpridos	-			3:592.335
De rendas de casas, e fazendas				9:616.558
De alguns enfermos, que pagáram as suas curas	508.880			
De Alvarás de Fianças	-			105.880
Dinheiro achado a alguns enfermos depois de fallecidos	-			40.1000
Do producto de umas receitas aviadas na botica do hospital				1.180
De um laudemio				25.000
De esmolas applicadas para o curativo dos doentes				316.740
De juros particulares	-			240.000
Do producto dos fatos dos doentes, que fallecêraõ neste hospital				1:203.000

De uma restituiçãõ	-	-	102.660
Da parte dos lucros da 2ª. loteria feita na santa casa da misericordia, no anno passado de 1811, que vieraõ a pertencer a este hospital	2:600.000		
Do rendimento das cadeirinhas	-		59.940
Do producto da arremataçãõ da roupa, que existia nas enfermarias, do tempo da antiga administracãõ	-	-	27.3000
Somma o dinheiro recebido			<u>Rs. 57:710.546</u>

Dinheiro despendido.

Com os ordenados, e comedorias das pessoas occupadas no serviço do hospital, as quaes se achaõ pagas, naõ só pelo que respita ao tempo atrazado, como ao que tem decorrido até o ultimo de Dezembro, de 1811.	reis	11:205.707	
Com capellas, tenças, e legados, incluidos 563.000, que já se deviaõ antes da administracãõ do actual enfermeiro mór	-	870.248	
Com o expediente das causas, contadoria, e cobrança das rendas	-	-	882.700
Com uma reposiçãõ	-	-	201.500
Com as roupas, e móveis das enfermarias			7:330.444
Com as obras das propriedades, e enfermarias, incluidos 50.510 reis, que já se deviaõ antes da adsinistraçãõ do actual enfermeiro mór			4.470.315
Com a compra de varios generos feita para o sortimento da botica, incluidos 120.000 reis, que ja se deviaõ como acima			4:044.110
Com a igreja, e guizamentos	-	-	639.360
Com a abegoria	-	-	143.600
Com o pagamento de huns foros	-		39.725
Com as carnes precisas para os Enfermos, e familia	-	-	5:400.000
Com o sortimento da dispensa, e cozinha			9:006.128

Com as galinhas precisas para os enfermos	423.340
Com o pagamento de algumas loiças	260.650

Somma a despeza, na qual se incluem 733.510 de dividas contrahidas antes da administra- ção do actual enfermeiro mór, como se diz acima	Rs. 44:917.853
Saldo do dinheiro, que ficou existindo em cofre	Rs. 12:792.693

N. B. Na quantia de 30:224.146 réis, que na receita se dizem recebidos do terreiro publico, se não incluye o que rendeo a quarta parte da vendagem do mez de Dezembro ultimo, por se não ter apromptado no mesmo terreiro a portaria para a recepção do liquido della.

Hospital Real de S. José, 7 de Janeiro, de 1812.

D. FRANCISCO DE ALMEIDA DE MELLO E CASTRO.

EXERCITOS FRANCEZES NA HESPAÑHA.

Jornal do cerco de Valencia.

Alguns dias depois da tomada de Sagunto, passou o exercito o Guadalaviar, e tomou posse do Grão de Valencia, e parte de Serano, um suburbio de Valencia, no lado esquerdo; o outro lado foi disputado pelo inimigo palmo a palmo, e nós fomos obrigados a penetrar até as ultimas casas, sapando, ou minando. Os Hespanhoes defendêram obstinadamente o convento de Sancta Clara. A explosão proluzio uma brecha consideravel, pela qual entraram as tropas. Os Valencianos tinham cortado duas bellas pontes sobre o Guadalaviar; as outras tres foram cubertas com babeças de ponte. Para estreitar o inimigo dentro destas cabeças de ponte, e repulsar as suas sortidas, se formou uma linha de contravalação, de tres fortes reductos; tendo sette pés d'agua nos seus fossos, dous conventos fortificados, e as casas dos suburbios. O inimigo atormentou muito os nossos pioneiros, por um continuo fo-

go cruzado de toda a sorte de bala. Perdemos aqui varios mineiros, e um tenente de engenheiros. O inimigo se fortificou na esquerda, a fim de disputar a passagem do rio. Tinha elle um entrincheiramento, que se extendia das obras da praça até o mar. Tinham os inimigos fortificado as aldeas de Mislata, Quarte, e Manisses, nas margens do rio, e que estavam unidas entre si por linhas com artilheria, todo este espaço de terreno desde o mar até Manisses he uma planicie baixa, cuberta d'agoa, e intersectada por numerosos canaes. Acima de Manisses, he o terreno mais elevado, e ja se naõ encontram pantanos, até Torrente, e Cartaroja, na estrada de Murcia.

O General Blake tinha postado a sua infantaria desde o mar até Manisses, e a sua avallaria cacima de Manisses, para cubrir a sua esquerda. Tendo recebido, o esperado reforço, se poz o nosso exercito em movimento. Na noite entre 25 e 26 de Dezembro, o capitão de engenheiros, Dupon, construiu rapidamente, a uma legua de distancia de Manisses, duas pontes, acima de todas as vertentes das diferentes aguas, para que as nossas tropas pudessem estar livres de um labyrintho de canaes. Ao romper do dia, tres divisoes de infantaria, e toda a cavallaria passou por estas pontes, e repulsou a cavallaríia inimiga, em quanto a divisaõ de Palombino occupava os Hespanhoes em frente passando o rio entre Quarte, e Mislata. O capitão de engenheiros Ordenaria, foi morto, estando construindo uma ponte. A esquerda do inimigo, penetrando o designio de nosso movimento sobre Torrente, abandonou precipitadamente a posiçaõ de Manisses, para evitar ser rodeada, e se retirou para Carta Roja, aonde a nossa columna chegou demasiado tarde, para se lhe oppor. Alguns milhares de Hespanhoes, tivéram tempo de se escapar pela estrada de Murcia abandonando a sua artilheria. O resto do exercito do inimigo ficou fechado naquelle lugar.

A divisaõ de Hubert, havendo passado o rio, juncto á

fôa, e tomado os entricheiramentos na margem direita, desde a cidade ate o mar; se completou no mesmo dia, o immenso investimento de Valencia. Nos dias seguintes se trouxeram para mais perto as posiçoens do campo. Nós pudemos deixar mui poucas tropas na margem esquerda; as fortificaçoens de nossas linhas suppriram o numero. Os Valencianos esperançasavam-se muito em seus canaes, para cubrir os approches com inundaçoens, e encher d'agua os fossos de seus campos entrincheirados, mas não tivéram tempo para preparar estes meios. Quando as nossas tropas passáram para a margem esquerda, o chefe de batalhaõ, Pinot, se apossou das vertentes, e voltou as aguas dos canaes para o rio. Os officiaes engenheiros construíram redutos, em distancia de 400 toesas da praça sobre a estradas de Quarte, e Murcia, e o convento de Jesus, a estrada de Madrid foi barricada, e occupada por um batalhaõ. Por todas as mais partes os canaes, e fossos nos segurávam contra as sortidas. A cidade está cercada por uma boa muralha, de 30 pés de alto, e dez de largo. Os valencianos tinham accrescentado um pequeno fosso, cheio d'agua, ao pé da muralha, com uma estrada cuberta, e formado ripados do lado do de Rozafa, e algumas pequenas obras para defender as portas. A sua defesa fundava-se principalmente, no seu vasto campo entrincheirado, que continha dentro em si a cidade e os tres suburbios na margem direita. Era este fortificado com bastioens, e em grande parte à prova de bomba. Esta linha se extendia desde o mar ate Olivete, aonde ternimava em uma ponta que era fraca, porque podia ser atacada pela retaguarda, pela margem esquerda. Este veio a ser o ponto de ataque; mas como o inimigo podia o durante cerco, formar entrincheiramentos inteireros entre o Rio e Rozafa; e tinha começado algumas obras a fim de separar estes do resto da linha; determinou-se segundo ataque sobre S. Vicente, sobre a estrada de Murcia. O campo entrinchei-

rado era defendido por 20.000 homens de linha, 6.000 milicianos, e cem peças d'artilheria.

Primeira noite, entre 1 e 2 de Janeiro: Apenas tinha o coronel Henrique começado a marcar a primeira parallela, a 60 toesas de S. Vicente, quando foi morto; a sua perca foi mui sensivel a todo o exercito. Era um abilissimo official, na arte dos assedios. Os chefes de batalhaõ Thie-tault, e Penot, substituïram o coronel Henrique; abrio-se a parallela a 60 toesas das obras. O chefe de batalhaõ Plagneol erigio uma parallela a 90 toesas, diante de Olivete. Pela manhaõ estãvam completas estas obras.

Segunda noite. Acabou-se a parallela, e a communi-cação de S. Vicente; e se principiou a segunda communi-cação juncto á entrada de Murcia. A esquerda da pa-rallela de Olivete foi muito incommodada pelo inimigo, de uma casa 100 toesas em avançada.

O capitãõ Boucher a atacou com uma partida de ati-radores, ferio, e aprisionou os officiaes Hespanhoes e va-rios soldados; extendeo-se entãõ a parallela a esta casa, que servio como ponto de apoio. Plageneol, chefe de batalhaõ, abrio parte de uma parallela sobre a margem es-querda, para facilitar a artilheria a jogar sobre o campo entrincheirado, juncto a Olivete.

Terceira Noite. Pelo ataque sobre S. Vicente, acaba-mos a communição sobre a direita, o tempo estava mui-to máo; a terra ensopada com as chuvas ao ponto de ter perdido toda a solidez.

Quarta Noite. Estendeo-se a parallela de S. Vicente a 100 toesas, sobre a direita, até uma casa queimada, que servia com de ponto de apoio. No angulo saliente da praça atacada, formamos duas aberturas. Os trabalhadores fôram postados, debaixo de um vivo fogo de metralha; porém mantiveram-se pela firmeza dos capitaens Berthois e Guillemain. Perdemos alguns homens, mas obtivemos approximarnos a 30 toesas da contraescarpa.—Os cami-

nhos para Olivele fôram levados, na noite precedente, ate a distancia de 40 toesas da contraescarpa. O inimigo; limitado ás suas obras pela primeira parallela a 90 toesas, não pôde fazer sortidas; porque não tinha praça d'armas nem estrada cuberta, aonde se pudessem ajunctar para desembocar de uma vez. Julgou-se portanto que éra inutil estabelecer segunda parallela contra taes obras. Proce- demos em nossa estrada de duas minas, e chegamos a nove toesas da contraescarpa. O inimigo aterrado, pela rapi- dez, e proximidade de nossas obras, e temendo ser tomado por assalto, abandonou o seu campo entrincheirado, e bus- cou abrigo, deixando a sua artilheria, e muniçoens em nosso poder. Nos estabelecemo-nos em todos os pontos, no interior do campo entrincheirado, e fizemos communi- caçõens. Desde este momento foi a cidade nossa: o inimi- go não pôde pensar de defenderse dentro della, não es- tando preparado para a guerra de casas, em consequencia de não ter demolido as casas do suburbio de S. Vicente, e Quarte, que se avançáram a dez ou quinze toesas da mu- ralha.

Quinta noite. A artilheria começou o bombardeamen- to, com oito morteiros, estabelecidos no convento dos capuchinhos, sobre a margem esquerda. Pinot chefe de batalhaõ, fez communicaçõens para as casas nos subur- bios de S. Vicente, e depressa chegou á distancia de dez toesas da cidade, nos estabelecemo-nos em algumas casas de Quarte.

Sexta, septima, e oitava noites. Trabalhamos para desembocar de uma casa, para o suburbio de S. Vicente; porem o inimigo nos percebeo, e dirigio a sua artilheria sobre esta desembocadura. Perdemos 3 mineiros, e fa- lhou-nos ésta tentativa. Fomos entaõ obrigados a desem- bocar de uma casa 66 péz distante da cidade, e formar uma galeria subterranea, que se concluiu em 60 horas, de- baixo do alicerce da muralha.

O inimigo defendeo a parte esquerda dos suburbios de Quarte, e particularmente o convento das Urselinas. Michaud, chefe de batalhaõ, e Vacani, capitaõ de engenheiros, perforou, successivamente, todas as casas no suburbio, desalojou o inimigo, e estabeleceo-se ali. Agora o General Blake negociou para render a cidade e o exercito. A capitulaçaõ foi assignada aos 9.

(Assignado)

REGNEAT.

Valencia, 11 de Janeiro, de 1812.

Relatorio de marechal Suchet a S. A. R. o principe de Neufchatel e Wagram, major-general.

Quartel-general de Valencia,

12 de Janeiro, de 1812.

MONSEIGNEUR!—Rogo a V. A. Serenissima de annunciar a S. M. o Imperador, que as suas ordens estaõ executadas, Valencia está submettida ás suas armas.—Os movimentos rapidos de 26 de Dezembro, forçaram o inimigo a retirar-se para as suas linhas fortificadas; o perseguimento das tropas que se tinham occupado de Valencia, até S. Philipe, tirou a Blake toda a esperanza de soccorro completou-se a investida. O exercito, avido de gloria, procurava os perigos, e repellio tres sortidas com alto valor.—O denodo dos trabalhos dos engenheiros, que, na noite de 1 para 2 de Janeiro, abríram a trincheira a 70, ou 80 toesas das obras do inimigo, e que em quatro dias, e quatro noites, tem levado as suas sapas, ate a 15 toesas do fosso; os esforços admiraveis da artilheria, que elevou a suas baterias a 60 toesas; e que chegou a armallas a pezar das chuvas, e dos caminhos horrorosos; a constancia da infantaria a participar de todos estes trabalhos, produziram o abandono das linhas inimigas, armadas de 81 peças de artilheria.—Estas linhas se desenvolvem por 6.000 toesas. Valencia tem gasto 12:000.000 de reales, para as

construir, e empregado milhares de braços durante dous annos.—Eu tinha feito começar o bombardeamento aos 5 ; offereci uma capitulação aos 6, que foi regeitada; fiz redobrar o fogo; e, em tres dias e tres noites, 2.700 homens pereceram na cidade, causaram explosoens, e muitos vastos incendios; a artilheria, por uma louvavel emulação tinha chegado a elevar duas baterias de dez peças de 24 cada uma; promptas a abrir brecha, sobre o ultimo recinto. A engenharia, com a sua actividade ordinaria, tinha chegado a alojar-se nas ultimas casas dos arrabaldes, e a apegar os mineiros debaixo das duas portas principaes da cidade, quando o general em chefe Blake, temendo as consequencias terriveis, e proximas, de um assalto, aceitou a capitulação seguinte, que poem no poder do Imperador a cidade de Valencia, 374 bocas de fogo, 113 milhares de polvora, 3 milhoens de cartuchos, 16.000 prisioneiros tropa de linha, segundo a relação aqui juncta, remettida pelo general, chefe do Estado Major Hespanhol; e 1.950 enfermos, nos hospitaes de Valencia, e Valdigno: 1.500 cavallos, de cavallaria e artilheria; 21 bandeiras, 893 officiaes, 20 generaes ou brigadeiros, entre os quaes são Zayas, e Larizabal, commandando divisoes expedicionarias; Miranda, Marco el Polle, commandante do exercito de Valencia; Sea, commandante da cavallaria, o marquez de Rocca; &c. 4 tenentes-generaes, seis marechaes de campo, e uma grande quantidade de coroneis, o general em chefe O' Donnel, e o capitão general Blake.

Nesta occasião fizéram os insurgentes uma perca irreparavel, perdéram 50 bons officiaes de artilheria, tirados da escola de Segovia, 385 minerios e sapadores, e 1.400 artilheiros velhos, entre os quaes se contam quatro bellas companhias de artilheria de cavallo, que guarnecfiam trinta peças de batalha prestes. Continua-se o desarmamento das milicias, e bem depressa se concluirá.—V. A.

Serenissima perceberá, da leitura do artigo 4 da capitulação, que eu me aproveitei da occasião de preencher as vistas beneficidas do Imperador, obtendo a mui proxima entrada para o exercito de 2.000 Francezes ou alliados prisioneiros, e a esperanza de uma troca, ainda mais consideravel.—Os generaes de artilheria e engenharia, Valée e Regniat, dirigiram as suas armas com o seu accustomedo talento.—O general conde Reille, á frente de seu corpo desenvolveo a maior actividade; os generaes Palombini, e Severoli, a mais inteira devoção á causa.—Os generaes Harispe, Hubert, Musnier, e Saint-Cyr-Hugues chefe do estado-major, tem servido com o zelo sustentado, que não tem cessado de os animar desde que entraram em Hespanha.—Terei a honra de dirigir mui brevemente a V. A. S. a relação das merces, que solicito da bondade do Imperador, para o exercito; atrevo-me a rogar-vos, Monseigneur, que a submetais a S. M.

Sou com respeito, &c. &c.

O marechal do Imperio commandante em chefe do exercito de Aragaõ. SUCHET.

Capitulação, concluida entre M. o Marechal do Imperio Conde Suchet, commandante em chefe do exercito Imperial de Aragaõ; e S. Ex^a. o general em chefe Blake, commandante do 2º e 3º exercito Hespanhol, para a occupação da cidade de Valencia.

Artigo 1º. A cidade de Valencia será entregue ao exercito Imperial, a religião será respeitada, os habitantes, e as propriedades serão protegidos.

2. Não se fará nenhuma indagação, pelo que ha passado, contra os que houverem tomado uma parte activa na guerra, ou na revolução; será permittido aos que quizerem sahir, daqui a 3 mezes, ír, com a authoridade do commandante

militar, para transportar a outra parte as suas familias, e suas fortunas.

3. O exercito sahirá, com as honras da guerra, pela porta Seranos, e deporá as armas alem da ponte, sobre a margem esquerda do Guadalaviar. Os Officiaes conservará a sua espada, assim como os seus cavallos, e equipagens; os soldados as suas muchilas.

4. O Sñr. general em chefe Blake, offerecendo entregar os prisioneiros Francezes ou aliados dos Francezes, que se acham em Mallorca, Alicante, e Carthagena, um igual numero de prisioneiros Hespanhoes ficará nas praças em poder dos Francezes, até que a troca se possa concluir, homem por homem, gradação por gradação. Esta disposição será applicavel aos commissarios, e outros empregados militares, prisioneiros de ambas as partes.—A troca se fará successivamente, e começará da chegada das primeiras columnas dos prisioneiros Francezes.

5. No dia de hoje, 9 de Janeiro, logo que a capitulação estiver assignada, a porta do mar, e a cidadella seráõ entregues a companhias de granadeiros do exercito Imperial commandadas por coroneis.—Amanhã, ás oito horas, da manhã, sahirá a guarnição da praça, pela porta Seranos, ao mesmo tempo que 2.000 homens sahirão pela porta de S. Vicente, para irem ter a Alcira.

6. Os officiaes em retirada, que se acharem neste momento em Valencia, terãõ authoridade de ficar ali se assim o quizerem fazer, e se providenciará aos meios de sua subsistencia.

7. Os generaes, commandantes da artilheria e engenheiros, e o commissario-general do exercito, remetterão aos generaes, e commissarios Francezes, cada um em sua repartição, o inventario de tudo o que pertence a seu serviço.

Feito em Valencia, aos 9 de Janeiro, de 1812.

O general de brigada chefe do Estado maior do exercito Imperial de Aragaõ }
 SAINT-CYR-HUGUES, encarregado de } O general de d
 poderes pelo Senhor Marechal Conde } visação JOSE' D
 Suchet. } ZAYAS.

Convenho na Capitulaçaõ, JOACHIM BLAKE.

Approvo a presente Capitulaçaõ,

O Marechal do Imperio Conde SUCHET.

*Relatorio do Senhor Marechal Conde Suchet, a S. A. S.
 Principe de Wagram e Neufchatel, Major-general.*

Quartel-general de Valencia

13 de Janeiro, de 1812.

MONSEIGNEUR!—Aos 10, pela manhã, o exercito insurgente encerrado em Valencia, desfilou ante as aguias Francezas, a sua marcha durou até a noite. O general Blake, chefe da insurrecçaõ, e 6 dos seus ajudantes de campo, partíram debaixo da escolta do coronel Pech; eu os dirigi a Pau. O general conde Pannetier partio com a primeira columna de 7.000 prisioneiros, pela estrada de Terruel, uma igual columna tomou o caminhos de Tortosa, fiz partir por S. Philippe uma columna de 2.000 prisioneiros, a fim de trocar todos os prisioneiros Francezes, que se achávam em Majorca e Cadiz. As milicias se desarmam com a maior actividade, e ja a tranquillidade está restabelecida nesta bella provincia. Tenho nomeado commandante da cidade o general Robert, de quem faço particular caso. O general Harispe occupa S. Philippe com a sua divisaõ, e manda as suas partidas até Alicante.—Descubrimos todos os dias armazens de exercito e uniformes, fornecidos pelos Inglezes. O seu chamado Consul Tupper, éra o bota-fogo da insurreiçaõ; elle não poupava nem dinheïro, nem promessas, nem libellos, para irritar

os espiritos. Os Hespanhoes se queixam vivamente de se enganados; e sem cessar impellidos a medidas desesperadas, pelos Inglezes, e de se achar ao depois abandonados. O que he para mim objecto particular de bem viva satisfacção, he que um resultado taõ consideravel, naõ custou nenhuma perca.

O marechal do Imperio, Conde SUCHET.

Relaçãõ aproximada dos principaes objectos de artilheria, existentes na praça de Valenciu, na epocha de seu rendimento.

Canhoens de bronze	{	de 24	41
		16	4
		12	9
		8	21
		4	54
Canhoens de ferro	{	de 24	23
		18	11
		16	21
		12	54
		8	30
		6	19
		4	33
		3	4
Obuzes de bronze	{	de 8 polegadas	9
		6 ditto	17
Morteiros de bronze	{	12 polegados	5
		10 ditto	1
		8 ditto	1
Pedreiros	-	-	1
			<hr/> 374 <hr/>

Balas de todo o calibre	26.000
Bombas e obuzes	800
Polvora, libras	180.000
Cartuchos de infantaria	3:000.000
Fusis	12.000

*Relaçã dos Officiaes do Estado Maior tomados em
Valencia.*

Cap. General do exercito,	S. Exa. D. Joachim Blake.
Marchaes de Campo,	D. Carlos O'Donnell
	D. José Zayas
	D. José Lardizabal
	D. José Miranda
	D. Francisco Marco del Ponte
	D. Ramon Pirez
	Conde de Rouve.
Brigadeiros,	D. Manuel Velasco
	D. Jos. Casimir Lavalle
	D. Joachim Zea
	D. Antonio Burriel
	D. Vinceslas Prieto
	D. Ramon Polo
	D. Sebastiaõ Lerea
	D. Francisco Bano
	D. Francisco Muños
	D. Ignacio Balanzat
	D. Francisco Detregait
	D. Francisco Ustavir
	Marquez de la Rocca
	D. Francis Arce
	D. Juan Zapero.

*Relaçã das generaes aposentados que se achavam em
Valencia.*

O Duque de Catro Pigriano

D. Salvador Perellos

D. Pedro Roca

D. Francisco Rovira.

Marechal de Campo, O Conde Almidas de Toledo.

Brigadeiros, D. Pedro Vicente

O Conde Penaslote

O Marquez de Cruillas

D. Henrique Matalinanes.

Coroneis 11

Ten. Coroneis 14

Majores 1

Capitães 29

Tenentes 6

Sub-tenentes 4

Copia e traducção literal do resumo da conta da situação do exercito de Valencia.

Designação das armas.	Miscellanea.											
	Chefes.	Capitães.	Capelaens.	Armeiros.	Sargentos.	Tambores.	Cabos e Soldados.	Trombetas.	Total dos presentes.	D'Officias.	De tropas.	De transportes.
Infanteria - -	42	125	22	6	564	431	12.378	13	13.384	202	761	16
Cavallaria - -	6	21			76		763		858	99	315	
Artilheria - -	10	16	1		64	23	1.365		1.452	39		
Minciros e Sapadores -	9	10			18	12	353		383	29		21
Estado Major da Praça -	12	4			5		15		20	29		396
Estado major do exercito	14	22			6	38	38		44	89		10
Totacs geracs	93	198	23	6	733	466	14.912	13	16.141	487	1.082	448

*Relatorio do duque de Ragusa, no principe de Neufchatel
e Wagram, Major-general.*

Valladolid, 16 de Janeiro.

MONSIEUR! Tenho a honra de informar a V. Ex.^a. que hontem pela tarde recebi noticias de que os Inglezes se tinham repentinamente reunido, e aos 8 passaram o Agueda, depois de ter formado uma ponte de barcas duas leguas acima da praça, com artilheria de cerco. Aos 10 investiram a praça, e começou o cerco immediatamente. Não perdi um momento em marchar a soccorrer a praça. Tinha ajunctado quatro divisões, para o fim de tomar a prover a praça de mantimentos; mas estas forças não eram agora sufficientes: fui portanto obrigado a chamar duas divisões do exercito do Norte, e a divisão Bonnet, que ordenei deixasse as Asturias. Todas estas junctas chegavam a quasi 60.000 homens, com os quos marchou contra o inimigo. Vós podereis esperar felizes e gloriosos acontecimentos para as armas Francezas. O meu exercito se reunirá aos 21. Como tenho ordenado ao general Montbrun, que volte pelos fins de Janeiro, não espero que elle se me una antes de Fevereiro. Elle tem ás suas ordens tres divisões e parte da minha cavallaria. (*Assignado.*) O Marechal Duque de RAGUSA.

Segundo Relatorio.

Salamanca, 18 de Janeiro.

MONSIEUR! Tenho a honra de informar-vos, ao momento que aqui chego, que, segundo as noticias que recebi, os suburbios de Ciudad Rodrigo, assim como o reducto que mandei construir, fôram aos 10 tomados por surpresa. He isto uma circumstancia infeliz, porque sempre considerei que éstas obras requeriam um cerco, e não dariam oito ou dez dias. Por outra parte, me informam, de que as primeiras peças de artilheria de cerco sómente passaram o Agueda aos 14. Esperando a junção das tropas, que estão em marcha de diferentes partes

tenho puchado adiante uma forte guarda avançada, o mais proximo que he possivel da cidade, a fim de dar a entender, que estamos marchando em seu soccorro.

Terceiro Relatorio.

Aos 10, pela noite, appareceo o inimigo ante Ciudad Rodrigo, e tomou posse dos conventos nos suburbios. Aos 16 abriram as baterias Inglezas o seu fogo, a grande distancia ; e aos 19 foi a praça tomada por assalto, e cahio no poder do inimigo. Ha neste acontecimento alguma cousa taõ incomprehensivel, que me naõ permitto fazer alguma observação sobre elle. Ainda naõ recebi as informaçoes necessarias.

Quarto Relatorio.

Salamanca, 24 de Janeiro.

Tinha eu concertado com o general Dorsenne a junção das nossas tropas ; mas as esperanças que tinha concebido de ver o exercito do inimigo, orgulhoso de seu primeiro successo, em breve se desvanecêram ficando elle alem do Agueda. As partidas de reconhecimento, que eu tinha despachado me informáram, de que os corpos do inimigo, que tinham marchado sobre Tamanes, e que elles considerávam como o exercito unido, retrocedêram sobre o Agueda, cruzáram este rio, e tornáram a entrar em Portugal, depois de removerem as pontes. Os Inglezes tem tirado parta da artilheria pezada da praça, e a transportáram para Almeida. Mas naõ se deixáram tropas Inglezas em Ciudad Rodrigo.

Exercito de Portugal.

Aos 13 de Dezembro, o duque de Ragusa julgou conveniente despachar o general Montbrun, com tres divisoens de infantaria, uma divisaõ de cavallaria, e 30 peças de artilheria, para marchar por Alicante sobre Valencia, e reforçar o marechal Suchet. A marcha do general

Montbrun foi infelizmente retardada, por contra ordens, e este general sò pôde portanto chegar a Almanza aos 11 de Janeiro. Valencia estava tomada. O general Montbrun continuou a sua marcha para Alicante, derrotando varios corpos insurgentes. Aos 25 chegou ao Tejo, para se reunir ao exercito. O duque de Ragusa, desejando render a guarnição de Ciudad Rodrigo, e tornar a munir de mantimentos aquella fortaleza, partio de Toledo no principio de Janeiro, com quatro divisões do seu exercito, tomando a direcção de Valladolid; mas Ciudad Rodrigo tinha sido investida pelos Inglezes aos 9. Lord Wellington, desejando fazer uma diversão a favor de Valencia, passou o Agueda. O reducto e convento, que defendiam os approches para a cidade fõram tomados aos 19, tendo-se feito a brecha practicavel. Por uma culpavel negligencia do governador de Salamanca, tinha a guarnição de Ciudad Rodrigo estado sem communicação por dous mezes. Originalmente constava de 1.400 homens, e foi reduzida pelas doenças, e surpresa do convento a 900 homens. O general de brigada Barriera era o governador. Naõ estamos ainda sufficientemente informados das circumstancias por niudo deste acontecimento, para formar uma opiniaõ sobre elle. O duque de Ragusa, tendo chegado a Salamanca, com quatro divisões do seu exercito do Norte, e a divisãõ Bonnet, que tirara das Asturias, independentemente da divisãõ que tinha deixado sobre o Tejo, marchou para os Inglezes para lhe dar batalha; porém Lord Wellington tinha ja tornado a cruzar o Agueda, destruido as pontes, e tornado a entrar em Portugal, depois de concluir este golpe de mãõ.

Exercito de Valencia.

O desarmamento das milicias de Valencia continúa rapidamente. Pela attenção do duque de Aibufera, 10.000

espingardas Inglezas, uma enorme quantidade de bayonetas, pistolas, &c. se tem entregue á artilheria Franceza. Muitos armazens, e uniformes de pano vermelho, destinados ao uso de um corpo do exercito. Uma contribuiçãõ de 200 milhoens de reales se tem imposto sobre a provincia de Valencia. Alem disto a cidade nos supprio com 400 mulas, completamente esquipadas para o serviço da artilheria. O Arcebispo de Valencia, um homen mui respeitavel, que, junctamente com a principal nobreza do paiz, e magistrados, tinham por longo tempo tremido da atrocidades e abusos de todo o genero, commettidos por uma Juncta exotica, voltáram para a cidade, aonde não temem ja o jugo de una guerra inevitavel, 1.500 furiosos frades fôram prezos, e mandados para França. Os chefes dos insurgentes, que frequentavam a casa do Consul Inglez, assim como os assassinos addidos a este desprezivel ente, fôram executados na praça publica, com grande satisfacção de todos os bons habitantes, que não tinham sido participes no assassinio dos Francezes. As cidades de Alcira, Saint Philippe, Gandia, e Denia, se nos submetteram ; neste ultimo lugar achamos 60 peças de artilheria ; he uma praça mui forte na costa do mar, na distancia de 40 leguas de Alicante, e juncto ao cabo Martin.

Relatorio do Duque de Albufera.

Valencia, 24 de Janeiro.

MONSEIGNEUR !—Mr. Meckinem, chegou aqui, entregou-me os vossos officios de 28, em que vossa Ex^a. me informa de que S. M. notou com prazer as medidas tomadas, que occasionáram a infalivel queda de Valencia. O general Conde Reille chegou a tempo ; mas o general Montbrun com a divisaõ do exercito de Portugal, foi retardado demasiado em sua marcha ; se elle tivesse chegado ao tempo determinado, tudo quanto se escapou do exer-

cito de Valencia teria sido tomado. Na tarde de 11, dous dias depois da tomada de Valencia, recebi uma carta do general Montbrun, datada de Almanza, em que me informava de sua chegada ali, e me pedia ordens ultteriores; eu lhe respondi, mandando-lhe a capitulaçãõ de Valencia, e ordenando lhe que voltasse para o exercito de Portugal, para o que elle manifestava desejos. Elle me tinha communicado o seu projecto de marchar para Alicante; ao que eu respondi, que naõ concebiam o presente momento como favoravel para uma operaçãõ contra uma cidade bem fortificada, e contra quem seria necessario trazer artilheria pezada, com tudo elle quiz fazer a experiencia, e fez intimar á cidade que se rendesse, e atirou algumas balas á cidade, depois de ter derrotado os insurgentes em campo aberto, fez alguns prisioneiros; mas, como eu tinha previsto, o Governador recusou render-se. O general Montbrun, sentindo o inconveniente, que a sua ausencia causava, tornou a seguir a sua derrota para o Tejo, o que elle podia ter feito alguns dias antes. Estou mui satisfeito com o povo d'Aragãõ. A minha communicaçãõ com Caragoça naõ tem sido interrompida por um só dia, pelos tres mezes passados; o povo tem resistido a todas as insinuaçoens, e se tem sinceramente submittido. Eu tenho intimado a Peniscola que se renda, e dentro em poucos dias começarei o bombardeamento. Se a praça recusar render-se, faço tençãõ de abrir trincheiras. A situaçãõ desta pequena praça, sobre um rochedo, na costa do mar, he tal, que fará este um brilhante feito para os engenheiros. Toda a provincia de Valencia, alem do cabo Martin está consequentemente subjugada. Alcira, S. Philippe, Gandia, e Denia, estaõ no poder de S. M. Denia he uma praça forte, aonde os insurgentes tem feito muitas obras, que lhe tem custado muito dinheiro. Os habitantes destes lugares se tem submittido ao exercito.

O general O'Donnell, exgovernador de Valencia, me

transmittio, no tempo de sua partida, um plano do cordão estabelecido para impedir o contagio da febre amarella; elle chega até Xucar. A mortandade causada por esta horrorosa enfermidade, tem sido realmente terrivel, nesta desgraçada parte da Hespanha: 45.000 pessoas tem perecido nas cidades de Elche, Oritruela, e Murcia somente; felizmente tem agora abatido. A minha communicacão com Madrid, está perfeitamente estabelecida pela via de Requena, e Cuenca.—O general Hubert achou em Denia artilheria, e morteiros, e grande quantidade de cartuchos. Esta praça he pequena, mas forte, e em excellente condicção. Tenho a honra de incluir aqui uma relação da artilheria, que achei ali. Havia tambem no porto 50 vasos. O exercito de Valencia goza da mais perfeita saude; não ha molestias que reynem em alguma extençãõ. Eu conservo uma estriccta disciplina. A artilheria e engenharria estaõ empregadas em pôr em ordem as suas equipagens.

Tenho a honra de ser, &c.

(Assignado) O marechal SUCHET.

Catalunha.

O assedio de Valencia fixou a attençãõ dos Inglezes, e dos exercitos insurgentes na Peninsula. Para o fim de soccorrer esta praça, se reuníram os insurgentes da Catalunha, debaixo das ordens do general Lacy, e do Barão de Eroles, e marcháram contra Tarragona, com um exercito de 10.000 homens. Dous vasos estávam ancorados em frente da praça, e lhe lancáram bombas. Os generaes Hespanhoes mostráram a maior actividade em ajunctar as armas e muniçoens, e formar um armazem de provisoens, que a esquadra Ingleza ajudou a obter.—O general Decaen, sendo informado da empreza do inimigo contra Tarragona, despachou immediatamente para ali a divisãõ Lamarque, a quem se ajunctou una parte da

guarnição de Barcelona, debaixo das ordens do general Mauricio Mathieu, aos 24 de Janeiro, atacou o exercito insurgente, sobre as alturas de Altafouilla. Neste brilhante combate perdeu o inimigo 2.000 homens em mortos, e feridos, e prisioneiros; e todo o seu exercito foi disperso por tal forma, que será impossivel reorganizar-se. Perdeu quasi todo o seu armamento toda a sua artilheria e bagagem. D'Eroles foi perigosamente ferido.

Exercito do Sul.

O general Souit occupou com o seu corpo de observação as fronteiras de Murcia. A sua guarda avançada, aos 12 de Dezembro, adiantou uma forte partida sobre o campo de Lorca, occupado por dous regimentos insurgentes. Depois de um vivo fogo, fugiram, e fôrão perseguidos para alem de Totua, perdendo um numero consideravel d'homens. O general Lallemand tem penetrado, deste lado, para Murcia, por Veas, e Zegura. Tem derrotado todas as partidas de insurgentes, que encontrou. Aos 15 de Dezembro, dirigio a sua marcha sobre Morassetta e Caravaca, e perseguiu uma divisaõ do inimigo, que se retirou apressadamente para alicante: tomou um numero de prisioneiros, e se lhe uniram varios desertores. Chuvas continuadas, e tempestades violentas, inundaram o paiz entre Tarifa e S. Roque, demaneira que o marechal duque de Belluno, foi obrigado a demorar o investimento de Tarifa. As tropas do general Barrois se postaram por detras de S. Roque. Porém aos 15 de Dezembro, parecendo cessar o máo tempo, principiou o corpo a mover-se para cercar Tarifa. Ballasteros, enganando-se nas intenções deste movimento, sahio de seu campo, e se apresentou em Puerto de Ajen, aonde achou um batalhaõ do 8 regimento de linha, que o recebeu vigorosamente, e deu tempo ao general Barrois para vir ter com o 43 de linha, e um batalhaõ do 7. do Gran Ducado de Warsó-

via. Os insurgentes fôram em seu turno atacados taó vigorosamente, que fôram completamente derrotados: a sua perca foi consideravel, em mortos e feridos. Ballesteros, fugindo á frente de sua guarda avançada, achou a estrada real occupada pela nossa cavallaria, que o carregou fortemente; deveo o poder escapar-se, inteiramente á velocidade de seu cavallo, e com muita difficuldade chegou ao seu campo á frente dos fugitivos. Aos 20 de Dezembro, o general Laval formou o investimento de Tarifa, aonde estavam fechados 1.500 Inglezes e 3.000 Hespanhoes. Aos 21 tentáram os Inglezes uma sortida, mas fôram repulsados; elles renováram o seu ataque aos 22 e soffrêram considerêvel perca. O regimento 16 de infantaria, se conduzio com distincção; teve elle um official, e dois voltigeurs mortos, e sette feridos. Aos 23 se abriu a brecha, em distancia de 120 toesas da praça. A artilheria de cerco, consistindo de sette peças de um grande calibre, chegou, ainda que tinha sido necessario para a sua passagem abrir uma estrada sobre a declividade de um rochedo, exposto ao fogo de duas fragatas, e varias barcas canhoneiras Inglezas: mas nada pôde impedir o ardor das tropas, ainda que ellas tinham tambem de contender contra a inclemencia da estação. Aos 23 começou o fogo da bateria em brecha; e aos 30 se effectuou a brecha, que pareceo practicavel; e havendo o Governador recusado capitular, tentáram o assalto duas companhias de voltigeurs; mas tinha esquecido sondar a lama dos fossos, que cobríam a frente do ataque, e as continuadas chuvas tinham por tal maneira humedecido a terra, que foi impossivel superar este obstaculo e as tropas se retiráram em boa ordem. Foi resolvido alargar mais a brecha e a nova bateria, que se construiu promettia fazella practicavel em breve tempo; porém continuáram as chuvas por maneira espantosa, desapparecêram as estradas, e se fez impossivel o transporte dos mantimentos; foi portanto ne-

cessario retirar para alem das torrentes, e procurar provisões de que havia uma absoluta necessidade.

O general Hill deixou por um momento as fronteiras de Portugal, para produzir uma diversão, marchando sobre Merida.—O Cap. Neveu, do regimento 88 de linha, estava reconhecendo em La Rou, com tres companhias de Voltigeurs. Aos 27 de Dezembro, ás 11 horas da manhã, foi atacado em La Nava pela guarda avançada Inglesa com 800 cavallos, e 4 peças de artilheria; elle porém manteve boa face, e formou immediatamente o quadrado, pondo no centro alguns hussares, que o acompanhavam; o inimigo nunca o rompeo; não obstante a sua superioridade. Elle sustentou valorosamente cinco cargas da cavallaria, e o fogo da artilheria inimiga, sem vacillar; e ao depois-se retirou sobre Merida, sem permitir que o inimigo se lhe aproximasse. Ouvio-se o fogo em Merida, e o general Dombrowsky, trouxe a campo a cavallaria para receber o Capitão Neveu.—O inimigo fez halto immediatamente, e cessou de incomodar os nossos valorosos soldados, que entraram em Merida entre os applausos da guarnição. O intrepido Neveu trouxe comigo os seus feridos; e perdeu somente tres homens. A cavallaria Inglesa soffreo consideravelmente pelo fogo do quadrado, que elles varias vezes receberam em distancia de menos de 15 passos, 15 Ingleses fôram tomados prisioneiros, e dous feridos havendo perdido os seus cavallos.—O general commandante de Merida, não tendo forças sufficientes á sua disposição, determinou immediatamente evacuar a cidade, que não tinha defenza, com a intenção de tirar para a margem esquerda do Guadiana a divisaõ do inimigo, reforçada por 4.000 Hespanhoes. O general Drouet se apressou, no entanto, em formar as tropas do 5º Corpo, acantonadas nas vizinhanças, e fez disposições para cahir sobre o inimigo em seu turno porém o general Hill não

julgou proprio esperar por elle, e se contentou, com adiantar uma partida de reconhecimento para Almen-dralejo aonde se déram fogo a algumas espingardas. Tornou entaõ a tomar a estrada de Portugal. As nossas tropas passáram Merida, e o perseguiram.

Exercitio do Centro.

Em consequencia do mesmo systema de diversãõ do general Hill sobre Merida ; Morillo, o chefe Hespanhol, á frente de 2.000 homens, avançou rapidamente cruzando o Serena para La Mancha, para impôr contribuiçoens. Aos 16 de Janeiro appareceo ás portas de Almagro, aonde a guarniçaõ o recebeo, com fogo de musqueteria. O general Treelpaz, informado de sua marcha, chegou alguns minutos antes com 400 homens, e 2 peças de campanha. Morillo foi atacado com extraordinaria in-trepidez, completamente derrotado, e perseguido de mui perto, por varios dias. Elle deixou apressadamente Serena, e se retirou para Portugal.

RIO-DA-PRATA.

Carta do Conde de Linhares á Juncta de Buenos-Ayres.

Palacio do Rio de Janeiro, 30 de Mayo, 1811.

EXCELLENTISSIMOS SENHORES! Tive a honra de re- ceber a sua carta e tendo-a poste na presença do prin- cipe Regente meu amo, elle me encarregou de vos se- gurar que he com real sensibilidade, que vos escreve relativamente aos infelizes acontecimentos, que estaõ dessolando o vice-reynato de Buenos-Ayres particular- mente o Paraguay, e agora mesmo o territorio do Ura- guay; e tem tambem sabido a aceitaçaõ da vossa me- diaçaõ relativamente a Monte-Video, com quem vós propondes abrir alguma acommodaçãõ deferindo as dis- cussõens com a Patria mãy até que se ajuncte o Congresso geral de varias provincias.

Ainda que S. A. R. estima, que vós tenhaes aceitado a mediação que elle vos offereceo, com tudo achando as suas fronteiras expostas á horrivel anarchia revolucionaria, que infesta a provincia do Uruguay, e tendo o Vice-Rey Elio pedido aquelle soccorro, que o Principe Regente deve ao seu aliado, S. M. Catholica, S. A. R. não pôde negar o seu auxilio, a menos que vós vos mostreis inclinados ao restabelecimento da paz, e á cessação de todas as hostilidades; suspendendo-se ao mesmo tempo o bloqueio de Buenos-Ayres. Isto conduziria sem duvida a uma accommodação pacifica das colonias Hespanholas com a Metropole, e consequentemente com S. M. Catholica. A fim de adoptar estes principios que pelos meios da liberdade do commercio, e boa administração pôde constituir a felicidade reciproca de ambos os paizes, S. A. R. não pode deixar de instar com V. Ex.^{ta}. sobre a necessidade do immediato restabelecimento da paz, e a nomeação de Commissarios para abrir negociaçoens com Hespanha. Assim todas as calamidades da guerra civil cessarão, e S. A. R. não será mais desinquietao pelos movimentos anarchicos, que prevalecem nas fronteiras de seus Estados. Em quanto ao mesmo tempo, por taes meios se restabelecerá ultimamente a boa intelligencia, entre todas as partes da monarchia Hespanhola.

S. A. R. desejando fazer saber a justiça e moderação porque elle obra, propõem de novo a sua mediação, com estas simples condiçõens—Que o territorio do Uruguay seja restabelecido á paz, ficando sujeito ao Vice-Rey Elio: que se levante o bloqueio de Buenos-Ayres, e se reconheça a liberdade do commercio; que o Paraguay fique sujeito ao Governador Velasco, e o resto do vice-reynato á Juncta de Buenos-Ayres; e finalmente, que se nomeem commissarios com plenos poderes para tractar com Hespanha, a cuja approvaçãõ, se deve sugeitar este ajuste; declarando S. A. R. ao mesmo tempo, que se

a Juncta acceder a estes termos, as suas tropas não auxiliaraõ o Vice-Rey Elio, e que tal auxilio somente se dará no caso de recusarem acceder a elle.

Taes saõ os justos, e moderados principios, sobre que S. A. R. julga ser do seu dever obrar, e elle espéra que V. Ex^{as}. tomaraõ ésta proposiçaõ em sua séria consideraçãõ, e que não desprezaraõ éstas offertas, que saõ dictadas, pela amizade e alliança, que une S. A. R. e S. M. Catholica, e que saõ a maior prova que S. A. R. pode dar de seus sinceros desejos pela prosperidade dos vassallos de seu alliado, cuja harmonia, e boa intelligencia, elle promoverá sempre, o mais que puder.

Tenho a honra de ser, &c.

CONDE DE LINHARES.

Carta de Conde de Linhares ao Vice-Rey Elio.

Ex^{mo}. Sñr! Havendo o Governador do Rio Grande communicado ao Principe Regente meu Amo, que uma terrivel insurrecçaõ de banditos havia começado no Rio Uruguay, protegida pela Juncta de Buenos-Ayres, e extendendo as suas incursoens até ás fronteiras de S. A. R.; e que tinha, para assim dizer, cercado a V. Ex^a. no posto de Monte-Video, e Colonia; e sendo S. A. R. tambem informado, de que V. Ex^a. tinha pedido soccorros ao Governador do Rio Grande; ordenou-me declarar-lhe, que ainda que elle deseja dar todas as provas de amizade a S. M. C., com tudo no estado actual das cousas, elle não julga conveniente aos interesses de S. M. C. dar V. Ex. soccorros na forma que os pede. S. A. R. he de parecer que he mais proprio propor a sua mediaçaõ entre V. Ex. e a Juncta, a fim de que daqui em diante cessem todas ás hostilidades no Vice-Reynato de Buenos-Ayres, se levante o bloqueio daquella cidade; se estabeleça um commercio livre tanto

com Monte-Video como com Buenos-Ayres; fique sngúito a V. Ex.^a o territorio do Uruguay, e o do Paraguay ao Governador Velasco, e o resto á Juncta de Buenos-Ayres: que, alem disso, se nomeem commissarios, para o fim de Ir ter á Hespanha, e tractar com a Regencia e Cortes de um systema de pacificaçãõ, que, sem violar os õireitos de S. M. C. Fernando VII possa restabelecer, em uma base segura, a prosperidade dos habitantes do Vice-reynato. Para estes fins S. A. R. offerece a sua amigavel mediaçãõ, declarando ao mesmo tempo, que se a Juncta de Buenos-Ayres, julgar conveniente recusar esta mediaçãõ, elle se julgará obrigado a auxiliar a V. Ex.^a.; ao mesmo tempo que se V. Ex.^a. a regeitar, S. A. R. se considerará desobrigado de toda a obrigaçãõ de o soccorrer e communicará immediatamente o mesmo á Regencia, e ás Cortes de Hespanha.

S. A. R. me tem ordenado transmittir a V. Ex.^a. esta Sua Real resoluçãõ, por um official com uma bandeira parlamentaria, do Capitaõ General do Rio Grande, o qual tem ordem de propor um armisticio interino aos commandantes da insurrecçãõ, debaixo das ordens da Juneta de Buenos-Ayres, e do Uruguay, fazendo-os responsaveis por todas as consequencias que possam resultar da continuaçãõ das hostilidades, até que cheguem as respostas das cartas dirigidas por S. A. R. a V. Ex.^a. e á Juncta. O Governador e Capitaõ General do Rio-Grande, está authorizado a pôr fim a estas hostilidades, ainda pelo meio da força; e ao mesmo tempo de fazer saber, mui especialmente, áquelles Portuguezes que servem na dicta insurrecçãõ, que elle tem ordenado que sêjam prezos e castigados com toda a severidade das leys, que elles tem violado, tomando armas sem permissãõ de seu Soberano, contra um Soberano seu alliado e amigo.

Por este modo concebe S. A. R., que elle obterá o grande objecto de restabelecer a paz immediatamente, no

Vice Reynato de Buenos-Ayres; e V. Ex^a. terá a gloria de assegurar a felicidade do povo encarregado ao seu cuidado; fazendo cessar o horrivel flagello da guerra civil; que no presente momento se mostra com um aspecto desfavoravel a V. Ex^a. e ao Governo.

V. Ex^a. não deixará de fazer justiça aos sentimentos de amizade, e aos principios de alliança, que S. A. R. mantem em circumstancias tão criticas; e eu me lisongeo de que V. Ex^a. me dara resposta o mais breve possivel, sobre este interessante objecto, a qual eu immediatamente submeterei a S. A. R.

Sou, &c.

CONDE DE LINHARES.

Reflexoens sobre as novidades deste mez.

• BRAZIL.

Relações do Brazil com as Colonias Hespanholas.

Contam as velhas ás crianças no Brazil, que estando uma vez um cabocolo trepado em uma arvore para lhe cortar um ramo, sobre o qual estava montado; passára um Europeo por juncto da arvore, e vendo que o cabocolo cortava o ramo entre si e o tronco, disse-lhe, que mudasse de posição se não que havia de cahir abaixo com o ramo aque estava pegado, logo que o acabasse de cortar. Rio-se o cabocolo não esteve por isso, passou a diante o Europeo; mas em poucos minutos veio o cabocolo a terra juncto como ramo que tinha cortado. A isto fez logo o cabocolo uma reflexão. “ Ora he certo que o tal homem, que por aqui passou he adivinhador.”

Tal he o grande talento que nós suppomos nas pessoas que descobriram que o Conde de Linhares (na sua carta ao Governador do Rio Grande, e que nós publicamos no nosso N^o. 43 p. 709) não diz, que vai tomar o territorio de Montevideo. Sim! ; Não diz isso? Ora exaqui a descuberta, que póde fazer um rapaz da eschola, que ja sabe soletrar; mas homens que se intrometem a fallar de politica, he preciso que saibam alguma cousa mais do que soletrar a carta de Conde de Linhares.

A p. 246 deste Numero publicamos outra carta do mesmo Conde

de Linhares ao Governador de Monte Video, naqual o Conde diz expressamente, que lhe não manda os soccorros na forma que lhe pedia o mesmo Vice Rey Elío.

Não podendo nós obter os originaes destas cartas, nos contentamos com dar a traducção, do que se publicou nas gazetas Inglezas; e ainda que nesta traducção de traducção se possa achar alguma falta, quanto as palavras, a substancia julgamos que vai correcta.

Daqui pois se vê; primeiro, que as tropas não se mandáram como auxilio ao Governador de Monte Video; mas sim para o obrigar a submeter-se ás condiçoens que lhe prescreveraõ; pois as ordens ao Governador Rio Grande éram de obrigar por meio da força as tropas de Buenos-Ayres, a que cedessem das pretençoens (boas ou más) que tinham a respeito do territorio de Monte Video; isto he o Governador do Rio-Grande teve ordem de fazer a guerra aos povos das Colonias Hespanholas, se esses povos se não quizessem sugeritar, quanto ao seu governo interno; ás condiçoens e regras que lhe prescrevia o ministro de uma corte estrangeira; e de uma corte que havia acabado de declarar, que não tinha direito, nem queria intrometter-se com as dissensoens domesticas daquelles povos; e se contentaria com rogar a Deus que se terminassem em breve as suas dissençoens domesticas. Estas contradicçoens não admiram a ninguem que conhêco o character do Conde de Linhares, que diz em uma carta, que o caso só admitta oraçoens a Deus, e na outra que la vai o Governador do Rio-grande com força armada, para acabar o que as oraçoens não pudéram concluir.

Titulo de Conde do Funchal.

Este titulo foi conferido a D. Domingos Antonio de Souza Coutinho; e S. Ex.^a nos perdoará não exprimirmos em verso os nossos sentimentos a este respeito; porque infelizmente não nos dotou a natureza com esse brilhante talento; usaremos porem de nossa proza tal qual.

Sentimos muito não saber os serviços porque se conferio este titulo, para podermos fundamentar nelles os devidos elogios a S. Ex.^a mas parecenos que podemos affostamente asseverar, que se não poderá lançar em rosto ao S^ur. Conde, que elle obteve este titulo por privanças unicamente; se alguem tal dissesse, diria uma grande salubridade; porque S. Ex.^a não esta de forma alguma na privança do Principe Regente, antes julgamos que lhe he sumamente indifferente; como se pôde conjecturar, do longo tempo

que se passou antes que este titulo se conferisse, sendo elle preconizado, e pelo que se deve suppor requerido o titulo por mais de tres annos.

Dando pois a S. Exa. o louvor de não ter obtido a mercê por ser valido: e entrando no exame da vida publica de S. Exa. para acharmos por onde o louvar, e mostrar que bem assenta esta mercê do titulo de Conde; confessamos, que estamos em total ignorancia; e muito mais da razão porque fosse chamado Conde do Funchal.

Seguramente esta honra se não concedeo, pelas negociaçoens sobre as propriedades Portuguezas detidas em Inglaterra; porque he a opiniaõ geral dos homens, que examináram esse negocio, que S. Exa. com as ordens em conselho que obteve, com as suas disputas e má intelligencia com os commissarios que elle mesmo nomeára, e com outras atrapalhaçoens; occasionou á sua nação percas consideraveis. Tambem não se pôde ter concedido esta honra pela sua obediencia e devoçãõ ás ordens de seu soberano; porque temos provado a sua desobediencia formal, nos casos dos Administradores dos diamantes e consules. Logo suppomos, que esses grandes extraordinarios serviços, que mereceram um titulo, saõ alguma cousa fora do commum; porque taes mercês nunca se concederam a um embaixador ou ministro plenipotenciario, pelos commums e ordinarios serviços da embaixada; porque esses serviços ordinarios ficam pagos, e sempre se reputáram bem pagos, com as honras do do lugar, e largo salario que lhe anda annexo.

Desejando nós portanto fundar os elogios de S. Exa. em algum factio; e não o tendo; permitta-nos o Leytor que nos fundamentemos em alguma conjectura; e assim julgamos; que este titulo fôra conferido a S. Exa. pelo bem que elle se tem portado, na administração dos grandes fundos da corõa, que se tem posto em sua maõ; e de que elle pôde dispor como quizer. Achamos nisto razão de elogiar a S. Exa. e nos parece que seria este o serviço por que se conferio o premio; porque he serviço extraordinario, visto que não he da repartição do embaixador o manejo dos fundos publicos; e porque he na verdade extraordinario confiar-se a ninguem, o manejo de taõ consideraveis sommas, sem as ordinarias precauçoens das revisoens de contas, superintendencias, exames, &c. &c. e um homem que em tal caso se porta bem, como suppomos terá feito S. Exa., visto que o premeiam; merece esse premio; pois pondo-se em suas maõs os meios de commetter os maiores abusos; tem resistido á tentação, e se tem portado bem.

Mas este factio se serve de elogio, e de motivo de premio ao re-

munerado; he por isso mesmo de grande vituperio aos ministros, que assim tem arriacado a administração da fazenda de seu amo, entregando-a a um individuo em circumstancias, que elle puzesse abusar de sua confiança; e dahi premiallo porque não abusou.

Fata mostrarmos quanto he digno de elogio S. Ex.^a em se ter comportado bem, e quam perniciosos são para o Principe os poderes, que seus ministros conferem a este homem; diremos duas palavras sobre o modo porque este negocio se tracta.

Acha-se por exemplo o Conde de Funchal, com uma remessa de diamantes pao Brazil, &c. viudos do Brazil; vende, apura este dinheiro; e para o não ter parado, em quanto não faz os pagamentos que tem a fazer. compra fundos publicos, bilhetes do exchequer, desconta letras, &c. Estas operaçoens pode fazellas em seu nome ou em nome de outrem; e os lucros destas transacçoens mercantis entram para o Erario, ou para a Conta da Fazenda do Principe.

Mas se o Conde errar em sua especulaçãõ, se devendo empregar o dinheiro em certos fundos que vaim a ter mais valor, os empregar em outros que occasionarem perda? Como se hade averiguar no Brazil esta falta de providencia ou de intelligencia do Ministro? Qual he o Conselho de Fianças, que elle he obrigado a ouvir? Tudo está ao seu arbitrio.

Supponhamos tambem (o que se diz ter acontecido) que o Conde assenta que he melhor ter este dinheiro nos fundos, em seu nome, do que no de outrem qualquer; como não tenha instrucçoens positivas a este respeito; pôde fazello. Porém vamos que morre o Conde; he claro que o Banco d'Inglaterra não ha de entregallos a outro representante do Principe Regente do Brazil, senão aos herdeiros legitimos do Conde; os quaes podiam ficar com elle se quizerem. Eis aqui, que ainda sem o menor abuso, só por se deixarem as cousas à sua discução pode o Erario ser deteriorado.

Supponhamos por outra parte, que o Conde queria abusar, e que comprava uma casa em Worthing por 1800 guineos, dava 350 pelos tractos fixos, e pagava isto com parte do productos destes fundos publicos. Como podem averiguar isto la no Brazil? Mas a resposta he; que não ha tal, e que o Conde he incapaz de commetter taes abusos. Muito bem; nós não dizemos que o faz; mas se os quizer commetter pôde fazello; e nunca se deve, em uma boa administração, deixar latitudes dessa natureza na mão de ninguem; e depon premiar o individuo por que não abusou dessas latitudes.

Agora sobre o titulo ser no Funchal. He publico de que o actual Conde do Funchal, se oppuzera quanto pôde a que o Marechal Beres-

ford fóra commandar as tropas em Portugal; e se allegou como razão desta opposiçã, que o marechal tinha sido o official, que o Governo Inglez mandara tomar posse da Madeira em 1807; quando se suppos que o Governo Portuguez tomaria o partido da França. Ora deixando de parte a questã se o Governo Inglez obrou bem, se obrou mal, com esta medida de precauçã; que culpa tem o marechal Beresford de hir como militar executar uma ordem que lhe deram; havendo-a executado na melhor forma possível? O marechal, a pezar dos pezares foi commandar as tropas em Portugal; a utilidade de seus serviços está conhecida; e o titulo de conde de Funchal, não pôde fazer mais do que mostrar os inefficazes esforços que se fizéram, para privar a Portugal dos beneficios que tem recebido daquelle official, na organizaçã de seus exercitos; e na ressurreiçã do nome Portuguez.

He natural, que estas personalidades não agradem; mas como nós nunca promettemos de não fazer personalidades, não dfrá S. Ex^{ta}. que somos nisto inconsequentes: he penoso ser obrigado a fazellas; mas sem ellas he impossivel muitas vezes, provar os principios genericos que se discutem em politica.

Edictal para a emigraçã dos artistas de Portugal.

A. p. 113, publicamos uma ordem, que se diz viéra do Rio de Janeiro, convidando a que emigrassem para o Brazil os artistas de certas classes, que são alias de grande necessidade em Portugal; e offerecendo-lhe todas as vantagens, que os podem induzir a fazello.

As prohibiçoens, e restricçoens, que até agóra tem existido, sobre o passarem os Portuguezes de Portugal para o Brazil, ou do Brazil para Portugal, &c. sempre as suppozemos injustas; porque não viamos que houvesse alguma necessidade de quartar a liberdade natural do cidadão de se mudar de uma provincia para outra, no mesmo Estado, tal qual se devem considerar Portugal, e Brazil; porém passar agora ao outro excesso, e fazer effertas para que os artistas uteis em Portugal abandonem este paiz, e se vam estabelecer no Brazil; era o que os Portugalenses não tinham razã de esperar de seu Governo; vistos os grandes sacrificios que estão fazendo, nesta guerra tão desastrosa, para sustentar a integridade da monarchia.

Quando não houvesse muitas razoes para os Ministros do Brazil não darem similhante passo; bastava a impolitica da medida, que de sua natureza indica um abandono do paiz? e parece dizer, que “havendo o paiz de perder-se, o melhor he disfructallo em quando se pode, tirando lhe os artistas uteis.”

Alguns escriptores Inglezes, traduzindo do nosso Periodico, a celebre ordem ao desembargo do Paço, sobre as licenças das impressões, notaram, que nas contas publicas do anno de 1810 se acha o seguinte item.

Aos Srs. Robert Walker e Companhia, pelas despesas de duas impressas mandadas de presente à
L. a. d.
 Regencia de Portugal 706 17 8

Diz um delles engraçadamente, que "lá he um pouco duro, que se não permitta o louvar a constituição Ingleza, pelas mesmas impressas, que custaram o dinheiro Inglez. O Principe Regente, porém, permitta que se imprimam obras sobre as artes e sciencias; isto he, pôde escrever-se sobre o modo de plantar batatas, e cousas semelhantes; contemte-se com isso, que ja não he pouco; e não se intrometam com a constituição Ingleza, que faz a nossa felicidade, e nos põem em estado de lhes fazer presentês."

O character em uma nação he força real, e estas medidas tendentes a deprimir o character da nação, de certo a enfraquecem: he a nossa reflectida, e meditada opiniaõ de muito tempo a ésta parte, que a ésta serie de medidas erradas do Governo, he devido o estado de abatimento a que chegou a nação; e para tornar a trazer o nome Portuguez ao mesmo estado em que estivera d'antes, he preciso abandonar o systema até aqui seguido, pelos satellites do despotismo, e sectarios do Godoyanismo.

Perguntaramos aos Ministros do Brazil; que direito tem aquella Provincia sobre Portugal, para a preferencia de possuir artistas? He porque precise mais delles? Não; porque o pezo da guerra não o soffre o Brazil, mas sim Portugal, e portanto he neste ultimo que se precisam os artitas, e gente util de todas as classes. He porque os Brazilienses o mereçam mais do que os Portugalenses? Não; porque estes e não aquelles são os que ardem actualmente no fogo da desolação, e se acham no centro da miseria. Em fim não ha outro motivo senão que a Corte reside agora no Brazil; e nos dizemos; que esta predilecção do Governo a favor de uma provincia em desvantagem das outras he tão pernicioso ao Estado; como a injusta predilecção de uma mãy ou de um pay, para algum dos filhos, o que he causa de zelos, odios, e dissençoens na familia, que são muitas vezes interminaveis. Eis aqui quando he summamente util a liberdade de imprensa para expôr estes abusos em suas verdadeiras luzes; porque se obtem a assignatura do Soberano, representando o arçocio só de uma face que parece vantajosa, e calando, ja por ignorancia, ja por outros motivos o resto dos argumentos; de maneira

que o Soberano figura nisto como nas graças que concede, e são obtidas delle subrepticia ou obrepticamente.

As Noticias da Rio do Janeiro referem que a Sñra. Princeza D. Maria Thereza tivera uma filha a 4 de Novembro do anno passado.

ESTADOS UNIDOS.

A questaõ de guerra ou paz com a Inglaterra continúa ainda com a mesma indecisaõ em que tem estado ha dous annos; o Congresso respira ainda os mesmos sentimentos hostis, que o Executivo, mas ambos parecem estar plenamente convencidos dos males, de que a guerra os ameaça. Com tudo decidio-se o levantamento de mais 25,000 homens para o seu exercito. A indecisaõ dos Estados Unidos, entre França e a Inglaterra he sem duvida o peor partido que podia tomar o Governo Americano. Conservar a sua neutralidade perfeita, seria o que deveriam primeiro adoptar; mas não sendo isto possivel; porque nem a França nem a Inglaterra o permittam: escolher o partido de guerra donde venham menos males, e continuar nelle. A irresoluçãõ he sempre ruinosa aos Estados.

Mr. Foster, o Ministro Inglez na America, continúa com suas negociaçoens, mas longe de fazer progressos nellas, se vê pelas ultimas noticias chegadas daquelle paiz, que se deo um passo retrogrado. Porque o Ministro Inglez se queixou de que os Americanos, por uma má interpretaçãõ, attribuem á Ingleterra o exigir dos Americanos que levem os productos Inglezes à Franca; e o Ministro Inglez assevera, que se satisfaz com que os Americanos se abstenham de commerciar em mercadorias Francezas, para assim retorquir aos decretos de França que prohibem o commercio em mercadorias Inglezas. Isto são difficuldades novas, que ainda não tinham apparecido em scenã.

FRANÇA.

Diz-se que o Imperador aperta seriamente a Russia, para que extingua de todo o commercio Inglez no Baltico; e para mostrar que falla deveras, tem reforçado o seu exercito da Polonia.

Mr. Joel Barlow, o Ministro Americano em Paris, tem recebido

muitos cumprimentos, e civilidades, mas nada tem podido conseguir dos objectos de sua missãõ; pois o Governo de França não está resoltido a entregar nenhuã parte da propriedade Americana conforada.

A posiçãõ da França para com a Suecia, he objecto de grandes especulaçoens entre os politicos. Napoleaõ apoderou-se da Pomerania Sueca; e as gazetas Francezas justificam ésta medida com a necessidade de extinguir o commercio Inglez naquelle paiz. Dizem uns que o Principe hereditario de Suecia, Bernadotte, se acha seriamente offendido com ésta medida; outros mantêm, que isto se fez de perfeita intelligencia com elle; e que as proposiçoens, feitas por parte de Suecia á Inglaterra, a este respeito, não são senão fintas para occultar os verdadeiros designios de Bernadotte, e de Napoleaõ.

Naturalmente a verdade das intençoens destes dous homens, he um segredo que não passa delles: mas se he permittido o conjecturar, não achamos incompatibilidade em suppor, que Bernadotte se ache humilhado sendo, como Soberano de Suecia, menos do que era quando general. Em sua primeira situaçãõ gozava de certa gradação no exercito; tinha certos poderes que lhe eram inherentes á sua qualidade de general; e agora he obrigado a obedecer em tudo a o ministro da França. Nem pôde admirar que a sua ambição se inquiete com estas restricçoens ao seu poder: vimos que Luiz Bonaparte em Hollanda, preferio o deixar de ser Rey, quando conhecco que havendo cingido um diadema, fazia uma figura mais insignificante, do que quando votava em Paris como um Scador.

HESPAHHA.

Entre as novidades de Hespanha, achamos a creação de uma nova Regencia, cujos membros são os seguintes. O duque del Infantado, que se acha actualmente de embaixador em Londres, e he sucedido pelo conde Fernam Nunes, duque de Montellano: Mesquera, e Ribas; dous membros Americanos, escolhidos para dar a America parte no governo das Hespanhas: Villavicencia, e O'Donnell, marquez de Labisbal; dous nomes bem conhecidos, nos fastos desta guerra em Hespanha. Tomaram posse aos 22 de Janeiro; a forã inaugurados com geral approvaçãõ; e pelo que respecta a pessoas, diz-se que não se podia fazer melhor escolha; agora resta vermos as medidas.

A tomada de Valencia pelos Francezes, de que se achara a conta official a p. 221 he um terrivel golpe nos negocios militares da Hespanha: imputa-se geralmente ésta desgraça ao general Blake; elle naõ se pôde escusar da parte que lhe toca; mas nós julgamos que a fonte do mal está na falta de um plano regular para conduzir a guerra da Hespanha. He este o primeiro trabalho que se deve esperar da nova Regencia; e, se os seus membros reflectirem nas desgraças passadas, naõ pôde haver duvida que conhecerão a necessidade de attender a este essencial ponto.

Valencia he uma das melhores cidades de Hespanha, situada em um espaçoso vale, de 90 milhas de comprimento; aqui se produzem as mais fortes sedas, os mais saborosos vinhos, excellentes amendoas, os melhores azeites, e as mais lindas mulheres de Hespanha. Até os animaes brutos nestas vizinhanças se deitam em camas de rosmarinho, e outras flores odoríferas: estando no mar cerca das praias se o vento he de terra, o cheiro que se communica ao ar, alcança a muitas leguas antes de se avistar terra. O clima he naõ só o mais agradável, porém o mais saudavel de Hespanha; commumente lhe chamam a segunda Italia; o que fez com que certos Mouros, que aqui habitavam fossem destruidos, e banidos para Africa por pensarem que aqui éra o Paraizo terreal.

A pacificação entre Buenos-Ayres e Monte Vídeo, he um facto de grande importancia para a Hespanha; e se o que fez agóra de má vontade o Vice Rey Elio, o tivera feito a principio com boa graça, se teria a Hespanha aproveitado dos soccorros que dali lhe poderiam ter vindo; ter-se-hia poupado uma inutil effusão de sangae; as provincias do rio da Prata naõ estariam desoladas, e por consequencia poderiam contribuir melhor para as despezas da guerra na Peninsula. Resta que o Vice-Rey Venegas no Mexico siga o exemplo de Elio; e senaõ o fizer verá em Mexico o mesmo que se observa em Caracas; isto he, por se negar parte do que os Americanos pedem, vir a perder e todo. O rifaõ Castelhana he bem sabido “ Quien todo lo quiere todo lo pierde.”

As Cortes tem acabado as suas discussões sobre a constituição; e como nos publicamos ja o todo desta obra, daremos, logo que nos for possivel, as correcções, que se lhe fizéram nas Cortes.

He notavel que, ao mesmo tempo que as Cortes estão cuidando por este modo de consolidar a monarchia Hespanhola, Bonaparte a está dilacerando como se vê do decreto, que publicamos a p. 116 pelo qual une certas rendas da Hespanha á corôa de França, sem fazer a menor lembrança do rey Jozé. que figura simplesmente

como um rey de copas. He com esta impolitica conducta de Napoleão que a guerra se faz cadavez mais popular em Hespanha.

Publicamos a p. 171 a obra de D. Pedro Cevallos, e daremos o resto no nosso, N.º seguinte; he este um papel, cuja leitura recommendamos mui particularmente a nossos leitores; sem entrar na conducta passada do A. Todos sabem o rifaõ—Bem o prega Fr. Thomaz.

INGLATERRA.

S. A. R. O Principe Regente do Reyno Unido da Gram Bretanha, e Irlanda tomou posse da Regencia sem as restricçoens ate aqui impostas, aos 18 de Fevereiro, e o primeiro titulo que concedeo foi o de Conde, a Lord Wellington. Este acto merecco uma approvaçãõ geral no Parlamento, e fora delle.

A casa dos Lords assim como a casa dos Cominuns, votáram os seus agradecimentos ao exercito pela tomada de Ciudad Rodrigo. Lord Wellington recebeu os agradecimentos separadamente. Copiamos aqui o da Casa dos Communs: o da Casa dos Lords he semelhante.

Casa dos Communs, 10 de Fevereiro.

Resolvido unanimemente,

Que se se dem os aggradecimentos desta Casa, ao Tenente general Graham, segundo em commando, e aos outros officiaes generaes empregados na tomada de Ciudad Rodrigo.

Que se dem os aggradecimentos desta Casa aos officiaes Britannicos e Portuguezes, que taõ nobremente capitaneáram o ataque da forteleza de Ciudad Rodrigo, aos 19 de Janeiro proximo passado.

Que se dem os aggradecimentos desta Casa aos officiaes dos Engenheiros Reaes, e artilheria, que pelejáram sob Lord Wellington, aos 19 de Janeiro proximo passado, pela consummada abilidadz, que mostráram naquello importante dia.

Que a Casa reconhece e approva altamente a distincta valentia, que mostraram os officiaes inferiores e soldados Inglezes, e Portuguezes, empregados na tomada de Ciudad Rodrigo.

Que se dirija uma humilde representaçãõ a S. A. R. o Principe Regente, para que elle seja benignamente servido mandar erigir um monumento publico na Igreja Cathedral de S. Paulo, na cidade de

Londres, á memoria do Major-general Henrique Mackinnon, que morreu gloriosamente no assalto de Ciudad Rodrigo, aos 19 de Janeiro proximo passado ; assegurando a S. A. R. que a casa fara boa ésta despeza.

Que o Orador sêja requerido a transmittir copias das seguintes Resoluçoens, ao Tenente-general Lord Wellington, para serem communicadas aos officiaes, e soldados do seu commando.

A seguinte noticia he official e naõ póde deixar de ser interessante, a quem desejar fazer uma idea exacta do estado publico da Inglaterra actualmente.

Estado actual do Exercito Inglez.

Mappa da força effectiva, das tropas regulares, e milicianas, aos 25 de Junho de 1811, até os 25 de Dezembro de 1811.

Secretaria do Ajutandante-general, 11 de Fev. 1812.

Dentro no reyno aos 2 de Junho 1811.

CAVALLARIA.

INFANTERIA.

Eritan.	Estrang. & Colonial.	Guardas de Infant.	Britan.	Estrang. & Colonial.	Total Reg.	Milicias.	Total geral.
13.575	2.591	3.344	47.442	2.192	69.144	77.424	146.568

Fôra do reyno aos 25 de Junho, 1811.

10.196	1.140	3.350	98.076	34.851	147.613		147.613
--------	-------	-------	--------	--------	---------	--	---------

Total.

23.771	3.731	6.694	145.518	37.043	216.757	77.424	294.181
--------	-------	-------	---------	--------	---------	--------	---------

Dentro no reyno aos 25 de Dezembro, 1811.

12.050	1.865	3.748	45.501	2.745	65.909	77.159	143.068
--------	-------	-------	--------	-------	--------	--------	---------

Fôra do reyno aos 25 de Dezembro, 1811.

11.719	2.136	3.130	99.735	36.320	153.040		153.040
--------	-------	-------	--------	--------	---------	--	---------

Total.

23.769	4.001	6.878	145.263	39.065	218.949	77.159	266.108
--------	-------	-------	---------	--------	---------	--------	---------

Mappa do numero de recrutas, que se levantaram pelo modo ordinario, em cada trimestre ; e finalmente approvados para o exercito regular (exclusivamente de corpos estrangeiros e colonias) no anno de 1811.

Homens—Por periodo limitado 1.639; por toda vida 7.593 } Total
 Rapazes—Por periodo limitado 560; por toda vida 1.590 } 11.472
 O Numero de desertores, no exercito regular do reyno desde 25 de
 Dezembro 1810 até 24 de Dezembro 1811; foi de 3.631.

Nomeação de Consul Ingles para o porto do Maranhão.

Secretaria dos Negocios Estrangeiros 14 de Fevereiro, 1812

S. A. R. O Principe Regente foi servido nomear, a bem de serviço
 de S. M., Roberto Hesketh para ser Consul de S. M. no porto do
 Maranhão, e nas provincias adjacentes do Para e Ceará.

PORTUGAL.

Copia da Carta escripta pelo desembargador Vicente José
 Ferreira Cardozo ao Ill^{mo}. e Ex^{mo}. Ayres Pinto de Souza,
 Cap^{am}. General das Ilhas dos Açores sobre a participação,
 que lhe fez da Carta do Secretario do Governo de Lisboa o
 Dez^{or}. João Antonio Salter de Mendonça, datada do
 dia 24 d' Outubro, de 1810, e da liberdade dada ao
 dicto Dez^{or}. para hir para a Ilha da S. Miguel, e espe-
 rar nella solto as ordens de Sua Alteza Real.

" Ill^{mo}. e Ex^{mo}. Sr.—Ainda que ja expus á V. Ex^a. pessoalmente,
 quando tive a honra de fallar lhe, quaes eraõ os meus sentimentos
 relativamente á liberdade, em que V. Ex^a. me punha, em consequen-
 cia da Carta do Secretario do Governo de Lisboa o Dez^{or}. João An-
 tonio Salter de Mendonça, datada de 24 de Outubro passado, com
 tudo julguei conveniente escrever esta á V. Ex^a. para ratificar por
 uma forma mais permanente, o que disse de palavra."

" Eu estava em Lisboa aponto de partir para a Ilha de S. Miguel
 no Bergantim Principe, de que tinha fretado meia camara a Alvaro
 Antonio Thomazini por cincoenta moedas, que elle ja havia rece-
 bido, prometendo se me a partida para o principio d'Agosto, e ven-
 dendo da G^{ra}ta de Lisboa, de 6 do dicto mez, que ella se annunciou
 está para o dia 15. O Governo me havia dado Passaportes, e di-
 versos Despachos para esta viagem, devendo eu esperar as Ordens do
 Principe Regente Nosso Senhor na dicta Ilha: sendo certo, que o
 ditto Governo havia de ter dado parte a S. A. R., e sabendo tambem,
 que eu o tinha feito, segurando ao Nosso Senhor o respeito, e sa-

tisfaçaõ, com que hia esperar na ditto Ilha as Suas Reaes Resoluções.”

“ Nestas circumstancias fui, como sabe V. Ex^a., e he notorio, inesperadamente prezo pelo meio de Setembro, tendo o Bergantim demorado a sua partida com tanta repugnancia minha, que até a esse respeito requeri ao Intendente Geral da Policia para o obrigar á cumprir o ajuste em quanto ao tempo, eo Governo o sabia; porque mandou um Ministro ao ditto Bergantim examinar a minha mobilia, que ja lá julgava embarcada, para ver se achava nella, naõ sei o que. A dicta prizaõ junctaraõ-se procedimentos infames per si, e nela sua publicidade, e taõ grandes, que eu os naõ poderia esperar maiores, se tendome S. A. R. dado, e eu aceitado a commissão de sustentar os Seus Reaes Direitos, lhos abandonasse sem defeza. Fui incluído no numero dos outros infelizes, que no ditto Setembro passado foraõ embarcados prezos sobre a Fragata Amazona no Tejo, e se mandáraõ para esta Ilha, infamando-os a opiniaõ publica, e as Gazetas de toda a Europa, como fautores de uma conspiraçãõ descuberta em Lisboa, e naõ podendo ninguem criminalar, os que assim julgáraõ, porque o apparatuso procedimento do Governo de Lisboa, indicava nenhuma outra coiza.”

“ Chegando a esta Ilha, fiz mostrar a V. Ex^a. o Passaporte e Aviso, em que se dizia, que na Ilha de S. Miguel eu hiria esperar as immediatas Determinações de S. A. R.; porque pela minha parte, naõ queria desviar-me da situaçaõ, em que lhe tinha representado, que as esperava. Mas V. Ex^a. havia recebido a mais pozitiva requiziçaõ do Governo de Lisboa, para me ter prezo nesta Ilha, em carta do Secretario do Governo D. Miguel Pereira Forjaz, datada de 17 de Setembro, e como ella era posterior aos papeis, que eu lhe mostrava, fez o que devia, que foi remeter-me prezo para o Convento de S. Francisco.”

“ Escrevi eu entãõ para a Corte do Brazil pelas Repartições dos Ex^{mcos}. Senhores Conde d’Aguiar, e de Linhares, por quem me tinha tambem dirigido de Lisboa aos Pes do Principe Regente Nosso Senhor, e contando esta nova scena da minha historia, disse no mesmo espirito, que da primeira vez.—*Eu aqui prezo espero com respeito as Ordens de S. A. R., ja que me privaraõ de estar à ellas na Ilha de S. Miguel em minha liberdade.*—As cartas foraõ pelas mãos de V. Ex^a. e abertas, e V. Ex^a. veria isto mesmo.”

“ Ninguem accreditaria que deixasse de ter havido um novo motivo, qualquer que elle fosse, para o procedimento praticado commigo em Setembro, e que me desviava do destino, em que eu havia

esperar a Resolução de S. A. R., como se lhe tinha segurado pelo Governo, e por mim: e eu só agora vendo a referida Carta do Sr. João Antonio Salter de Mendonça, hé que chego a persuasão, de que não houvera o ditto motivo, nem sonhado. Não a prezizo que se tratasse com um Soberano, se qualquer Juiz de Direito fizesse isto relativamente ao seu Corregedor, elle, segundo a jurisprudencia de todas as Nações, cometeria aquillo, que em Direito se chama attentado."

"Vejo pois agora pela referida carta do Secretario do Governo, que se pretende restituir o negocio nos termos, em que elle estaria, se não houvessem os procedimentos de Setembro, e os mais, que são sua necessaria consequencia; hindo eu em liberdade para a Ilha de S. Miguel, como estava destinado até a immediata Resolução de S. A. R., e isto, porque o Principe Regente Nosso Senhor já fez saber ao Governo de Lisboa, que approvava aquella primeira deliberação. E não posso deixar de fazer observar a V. Ex.^a a materia extraordinaria, porque a ditta Carta he concebida, deixando duvidoso, se fui eu que me embarquei sem coacção alguma na viagem Amazona, e se vim para esta Ilha voluntariamente. Nessuma idea se dá de que fui prezo, de que vim prezo, e de que sou prezo, como se nada disto se fizesse pelo Governo de Lisboa, e elle inteiramente o ignorasse. E depois disso faz se uma deliberação manifesta do que hé Determinação de S. A. R. com o que decide o Governo de Lisboa. Em quanto ao estar eu em S. Miguel, e isto, até outra Resolução de S. A. R., hé determinação da Corte do Brazil, suppondo-me na ditta Ilha, e ignorando o mais, que se passou. A segunda parte da Carta, tendente a escurecer o que se passou, hé uma deliberação do Governo de Lisboa, participada, como fosse de S. A. R.; porque deste Senhor não podia haver em Portugal em Outubro de 1810, uma Resolução, sobre o que se fizera em Lisboa no Setembro antecedente."

"E tornando ao negocio, e materia da Carta. O Governo de Lisboa havia de participar sem duvida alguma para a Corte do Brazil a alteração que fizera; V. Ex.^a tambem havia de dar parte á S. A. R. da situação em que eu ficava, e sabe, que eu a dei tambem na forma acima referida."

"Na primeira alteração feita pelo Governo de Lisboa já resultou, que respondendo-lhe S. A. R. na consideração d'eu estar solto da Ilha de S. Miguel, a sua Resposta veio achar-me prezo na Ilha referida. E se se executar a segunda, virá a resultar, que quando

o Mesmo Senhor determinar de mim, considerandome prezo na Ilha Terceira, me venha achar solto em S. Miguel.”

“ E esta segunda alteraçãõ em quanto ao meu respeito para com S. A. R., que he, e deve ser o primeiro objecto de todas as minhas consideraçõens, avulta mais, do que aprimeira. Ella vai a annular inteiramente as Ordens, que S. A. R. houver de expedir á V. Ex^a á meu respeito. O Mesmo Senhor, ou me ha de mandar conservar prezo; ou me hade mandar soltar. No primeiro cazo eu terei estado solto algum tempo contra a sua Real Vontade, e no segundo cazo V. Ex^a. naõ poderá cumprir a Sua Regia Determinaçãõ, estando eu ja solto. No primeiro cazo, eu sentirei muito, que S. A. R. me julgue merecedor de castigo, mas quando isso aconteça, heide estimar naõ ter gozado da liberdade nem hum sò dia contra a Sua Real Vontade, e muito mais sendo isto effeito de uma deliberaçãõ minha. No segundo cazo, hei de sentir muito ter-me privado de receber a minha liberdade d'aquellas Mesmas Regias Maõs, de que me tem vindo tudo quanto eu sou e quazi tudo quanto eu tenho.”

“ He esta, Ex^{mo}. Sr. a minha, maneira de pensar, e eu folgo de obrar sempre, segundo penso. As Rezoluções de S. A. R. pela minha parte, haõ de acharme sempre n'aquella situaçãõ, em que eu lhe tiver representado, que as espero. Responder S. A. R. julgando-me solto em S. Miguel, e acharme prezo em Angra: responder depois, considerandome prezo em Angra, e acharme solto em S. Miguel; eu por mim, Ex^{mo}. Sr., naõ me atrevo a concorrer para nada disto, nem audar assim brincando com S. A. R.”

“ Os subsequentes incomodos da dilatada prizaõ, em que fico, vista a longa auzencia, em que S. A. R. se acha, deixaraõ por mim de ser olhados como taes, dirigindose a testemunhar lhe o meu respeito, e a delizadeza com que sempre desejei comportarme para com a Sua Real Pessoa: aprézo muito ter esta occaziaõ de patentear estes meus respeituzos e grattos sentimentos para com o meu Soberano e Bemfeitor; muito mais estando nesta Capitania, aonde naõ sou conhecido, como o era em Portugal, e aonde he situada parte dos bens, comque o Mesmo Senhor me beneficiou; naõ havendo coiza mais propria, do que apparecer o respeito, e agratidaõ naquelle mesmo lugar, em que se deixa ver o beneficio.”

“ Em consequencia de tudo quanto tenho exposto á V. Ex^a., se eu tenho liberdade para deliberar nesta materia, ou á V. Ex^a. pare-

cer acertada a minha maneira de discorrer, heide ficar no Convento de S. Francisco na mesma situação, em que estou, e em que disse para a Corte do Brazil, que esperava as Ordens de S. A. R. : e so farei qualquer outra coisa, obrigado pela obediencia, quando V. Exa. mo determine em Nome do Principe Regente Nosso Senhor: mas cuido, que V. Exa. ha de achar muito ajustado este meu comportamento com o respeito, que se deve ao Mesmo Senhor."

" Protesto á V. Exa. toda a minha veneração, e reconhecimento pela benignidade com que foi servido tratarme, e offereço lhe toda a minha obediencia. Deus Guarde á V. Exa. muitos annos."

Copia do Aviso, de que faz menção a Carta supra.

" Ilmo. Exmo. Sr. Approvando o Principe Regente Nosso Senhor a deliberação, que tomou o Governo destes Reinos, para que o Dezembargador Vicente Juze Ferreira Cardozo fosse transferido para a Ilha de S. Miguel, e nella se conservasse solto, debaixo da vigilancia da Policia ate segunda ordem. E havendo embarcado daqui o ditto Dezembargador na Fragata Amazona para a Ilha Terceira: ordena Sua Alteza Real, que o sobredito Dezembargador seja transferido da Ilha Terceira em que se acha para a de S. Miguel, onde se conservará solto, debaixo da vigilancia da Policia ate nova Ordem do Mesmo Senhor. O que participo por Ordens do ditto Senhor a V. Exa., para sua Inteligencia, e devida execução. Deus Guarde a V. Exa. Palacio do Governo em vinte e quatro de Outubro de mil oitocentos e dez—Joaõ Antonio Salter de Mendonça. Senhor Ayres Pinto de Souza."

Apresentando a carta acima, nos vemos na precisão de explicar de novo os nossos sentimentos a este respeito; porque parece que temos sido mal entendidos, por algumas pessoas, entre as quaes não alguns de nossos correspondentes, cuja boa ou má opinião não nos he indifferente.

Nos nunca dissemos no nosso periodico, que o Doutor Cardozo, era absolutamente innocente; nem que eram innocentes ou culpados os seus companheiros deportados na Septembrizada Lisbonense. Sobre isto referimo-nos ao que temos dicto, em outros numeros, e rogamos aos nossos correspondentes que nos escrevêram a este respeito, que antes de nos accusar, se não estão certos do que nos temos dicto nos Nos. atrasados vão examinallos; e dahi podem escrever nos, com faculdade para publicar as suas cartas, e daremos

ao publico os seus argumentos, ainda que contra nós sejam. Nunca pois dissemos, que os deportados todos éram innocentes; e que não mereciam castigos; dissemos sim, e o repettimos, que por mais criminoso que seja o homem, não he pelo seu castigo, que deve começar o processo.

Quem disse, que ellas não tinham crime nenhum, foi a gazeta official de Lisboa: e quem castigou estes homens sem crime, foi a Regencia de Lisboa. Eis aqui factos.

A carta que publicamos acima veio nos á mão por taes vias, que não podemos assegurar aos nossos Leitores que seja authentica (o Redactor de qualquer periodico da natureza do nosso, está sugeito continuamente a ser enganado a respeito de suas communicaçoes, e o mais que pode fazer he retificar o erro, logo que lho façam conhecer); mas o seu contheudo he tão analogo ao que se tem passado, que traz com sigo o character de genuina. E se os factos que ella contém são verdadeiros, que pôde haver de mais escandaloso, do que jogarem a pélla os Governadores do Reyno com a liberdade um cidadão; prendendo-o, soltando-o, tornando-o a prender, exterminando-o, mandando-o por em liberdade; e tudo sem forma de processo legal?

Queixam-se de que se imprimissem em Londres as observaçoens do Dr. Cardoso. Isso não tem com o Correio Braziliense nada mais do que terem sido impressas na mesma officina; e nos regosijamos de que por meio da imprensa Ingleza se pudesse dar a um homem opprimido o meio de desabafar; e dar um gemido que o alevie em sua oppressão; se os factos que ali se allegam são falsos; nada ha mais facil do que responder-lhe; ao Governo Portuguez não lhe falta quem o defenda em proza ou em verso, em gazetas, ou em brochuras; e assas tem ja mostrado, a nosso respeito, que sabem empregar o dinheiro publico em assalariar impressas que os defendam.

Mais: haja quem queira responder ao que nos temos dicto, ou dissermos em materia de factos, a respeito do Governo ou de qualquer individuo: que nos julgamos obrigados pela houra, e pelo dever, a publicar as contradicçoens; com tanto que os factos venham assignados com algum nome, para quem olhemos pela responsabilidade das asserçoens.

Em uma palavra, nós nem temos authoridade para publicar estas cartas, que recebemos a este respeito; nem que o tivéssemos o fariamos; porque, ou as accusaçoes que nelas se contém contra os deportados são falsas, ou são verdadeiras. Se falsas, he a maior in-

justiça que se lhes pode fazer o publicar tão sérias calumnias; se ver deitadas, são os Governadores do reyno mui culpados em deixar ficar impunes, crimes que mereciam os mais severos castigos; e que, segundo o que elles mesmos asseverâram na carta a Mr. Stuart sobre o caso do Mascarenhas, elles não tinham nem o direito de perdoar.

A. p. 114 publicamos uma portaria sobre o modo da requisição dos transportes, em que se confessa, que os regulamentos até aqui praticados tem augmentado os embarços na promptificação dos mesmos transportes e tem causado alguma irregularidade contra os povos. Os nossos Leitores estaraõ lembrados das queixas que fizemos mais de uma vez a este respeito; authenticamente se confirma o que dissemos; e he digna de imitar-se esta sinceridade aoutros respetos.

O regulamento sobre a distribuição das sementes aos lavradores pobres, que inserimos a p. 156, he seguramente mui judicioso, e esperamos que os detalhes sejam tão bem adaptados as circumstancias locais, quanto a generalidade da disposição nos parece conforme ao estado do Reyno em geral.

Os despachos de Lord Wellington, que publicamos neste No. sobre a campanha de Portugal, e especialmente sobre a tomada de Ciudad Rodrigo, são monumentos para a historia Portugueza, que serãõ lidos com todo o prazer pelos amigos daquella nação. A artilheria Portugueza teve a principal parte no rendimento da cidade, pelo excellento fogo com que abriram as brechas. O resto das tropas Portuguezas tem merecido os elogios de todos os officiaes com quem temos fallado, e que tem prezenciado o seu modo de fazer o serviço da guerra. Ja não pôde pois entrar em duvida, que existem naquella nação os elementos necessarios para constituir um exercito valoroso, e bem disciplinado, todas as vezes que o Governo souber aproveitar se dos recursos que tem. A seguinte he a tropa que se achava em armas em Portugal, em Novembro de 1811.

Tropas de linha	soldados	cavallos
14 Regimentos de Infantaria	32.716	145
12 Batalhoens de Caçadores	7.336	39
17 Regimentos de Cavallaria	6.101	3.734
4 De. de Artilheria	4.923	6
Guarda Real de Policia	1.350	337

Recrutas, deposito de Infant.	-	-	2.865	
Do. Do. Cavall.			456	446
Depositos de Regimentos		-	3.399	
			<hr/>	<hr/>
Total de tropas de linha			59.174	4.507
Guarniçoens	-		3.163	
Milicias			58.296	
			<hr/>	<hr/>
Total	-	-	120.353	8.043
Alem disto ha as Ordenaças, parte armadas de piques, e parte de espingardas.				
Ordenaças de piques			121.875	
Do. de espingardas			82.377	
			<hr/>	<hr/>
			208.985	

Seria para desejar, que a corte do Rio-de-Janeiro empregasse em manter este numeroso corpo de tropas, os recursos do Brazil, que ou se acham sem applicaço util; ou decididamente mal applicados, na impolitica guerra que se intentou contra a provincia de Buenos Ayres. Nos sabemos muito bem da escusa que a isto tem feito alguns defensores do Governo Portuguez, isto he; “que não podia ser indifferente ao Governo do Brazil, o que se estava passando entre seus vizinhos,” e Mas accaso se lembraram, de que essas fôram as identicas palavras que Napoleaõ alegou, para mandar entrar as suas tropas em Hespanha? e Sabem esses Procuradores-de-causas-perdidas, que taes alegaçoes são unicamente alegadas em Machiavel, no seu Principe; e em outros authores de igual moral? A pacificaço entre Montevideo e Buenos Ayres offerece ainda algum remedio á percipitada e impolitica conducta do Conde de Linhares; se elle desfizer o caminho que tem feito; o mais depressa que poder; e empregar na guerra de Portugal os recursos que imprudentemente quiz applicar contra seus vizinhos.

A p. 219, publicamos o estado das contas da Hospital de S. Joze; não porque consideremos este ramo particular de administração, como fazendo parte do Governo; mas para com este exemplo lavar as barbas aos Godoyanos; que insistem em que as contas do thesouro publico, se não devem dar a conhecer aos que contribuem para essas despezas. O Hospital de S. Jozé he sustentado a custa do publico, para beneficio publico; logo esse publico tem o direito de ser infor-

mado como essas despesas se fazem. O Infermeiro Mor, que não teme, em sua consciencia, um exame das contas do Hospital que governa, apresenta-as ao publico; para que as examinem. Supponhamos, que alguem do publico acha alguma cousa mal disposta nessa administração: escreva contra; faça saber as suas razoes ao publico, e por consequencia ao Infermeiro mor, e o remedio se proverá necessariamente por este meio. Qual he a consequencia de se não fazerem publicas as transacções do Hospital? Que as galinhas dedas para os doentes, comem-nas os medicos, e os enfermeiros. Qual he o remedio disto? A publicidade das contas; e a faculdade de todos as poderem examinar.

Agora, Godoyanos, ¿ por que se não haõ de applicar estes principios ao Erario? O dinheiro do Erario he do publico, e de mais ninguem; o publico paga esse dinheiro; só para o uso publico; e portanto tem o mesmo direito de ser informado da sua applicação que no caso do Hospital de S. Joze. Mas o contrario prova que ha chagas, que se não desejam patcular.

RIO DA PRATA.

A p. 118 publicamos a conveção entre o Governo de Buenos Ayres eo de Monte-Video, para uma suspenção de armas, e principio de negociações com a metropole; e uaõ jugamos necessario fazer outros comentarios a este respeito, mais do que apresentar ao Leitor o seguinte paragrapho, que se imprimio officialmente em Buenos-Ayres.

“ Quaesquer que sejam os sacrificios, que appareçam á face da accommodação com Monte Video, cujos artigos agora se publicam, o Governo tem julgado ser do seu dever não poupar nenhum trabalho para promover os altos interesses do Estado; isto he, a sua integridade, e a cessação das calamidades de uma guerra intestine.”

“ Ainda que a historia nos não apresentasse tantos exemplos dos fataes effectos, que tem resultado aos Imperios da intervenção estrangeira nas disputas domesticas, os nossos contemporaneos tem recebido uma lição—uma lição tão terrivel como recente, nas calamidades da familia reynante de Hespanha, que abriu as portas do reyno a uma Potencia estrangeira, com quem o reyno tem estado desde entaõ empenhado em continuo combate.”

“ Nem a honra nem o amor de nossa Patria, o objecto dos vo-

tos, e dos sacrificios de seus filhos, nos justificariam em fazer daquelle paiz a victima dos resentimentos, que são devidos mais á diversidade de opiniaõ, do que a uma contrariedade real de principios, Sem manchar o nosso chaõ com o nosso mesmo sangue, o Governo se lisongea de que alcançará o executar a grande obra de segurar a unidade do paiz ; e de concentrar todos os seus recursos, a fim de que elles pössam ao mesmo tempo servir de antemural contra a ambiçaõ dos inimigos externos, e uma barreira impenetravel da liberdade civil, e segurança pessoal de seus cidadãos.”

“ O povo, que tem posto a sua confiança no Governo, pôde estar seguro de que este Governo, que he obra sua, tem adoptado a sobredicta medida, depois de séria e profunda meditaçaõ, como a mais apropriada para dar a ultima maõ á maior obra de que elles jamais fõram encarregados. Quaesquer que sêjam as suggestoens de alguns homens, a quem um interesseiro amor proprio, ou bem merecido desgosto, tenha induzido a impugnar esta medida, abusando assim daquella segurança que principia a brilhar entre nós, nos lisongeamos de que receberá a sua justificaçaõ, do tempo, assim como de todas as classes bem dispostas.”

“ Habitantes e concidadaõs da margem oriental! o paiz vos he devedor por dias de gloria, que tem augmentado a sua honra. Sacrificios de toda a sorte, uma constancia, superior a toda a experiencia, formaraõ o vosso perpetuo elogio. O paiz requer, a este momento o sacrificio de vossos desejos: e ainda que o vosso natural zelo em o servir, patenteado em contender com todo o rigor da guerra, possa parecer abatido; com tudo, deseja que vós economizeis aquelle sangue que lhe he taõ precioso, a fim de que os vossos esforços, sendo chamados em occasiaõ oportuna, possam decidir de sua sorte futura.”

SICILIA.

O Governo de Sicilia, que ha tantos tempos ameaçava ruina, está desfeito. Ninguem, que tenha observado a marcha dos negocios publicos daquelle paiz, se admirará de ver a terminaçaõ desta catastrophe. E a admiraçaõ he como pôde acabar taõ bem, sem um temivel estrondo. A ultima deportaçaõ de tantas pessoas da corte de Palermo, sem crime, sem processo, sem sentença, pos o cumulo á paciencia; e a scena de Carlos IV. em Madrid foi repetida por Fernando IV. em Palermo. Istó he; El Rey das duas

Sicilias, attendendo as suas molestias, resignou mui voluntariamente a coroa, e seu filho primogenito foi nomeado Regente. Copiamos os papéis officiaes a este respeito que fallam por si, sem necessidade de grandes comentarios.

El Rey nosso Senhor, por sua resolução datada de hoje, assignada por S. Magestade, e sellada com o sello Real, tem constituido a S. A. R. D. Francisco, Principe Hereditario das duas Sicilias, seu muito amado filho, seu Vigario-Geral no seu Reyno da Sicilia, transferido-lhe com o mais amplo titulo de *Alter Ego*, o exercicio de todos os direitos, prerogativas, preeminencias, e poderes, da mesma maneira, que são exercitados por S. M. em pessoa. Em nome d'El Rey communico a V. Ex.^a esta determinação Soberana, transmitindo-vos tambem uma copia da mesma, para que vós a possais communicar immediatamente a todas as repartiçoens que são dependentes do Secretario de Estado, Caca Real, Thesouro, e Commercio, que estão encarregados a V. Ex.^a.

(Assignado)

Marquez de CIRCELO

Ao Marquez Tommasi,
Palermo, 16 de Janeiro, 1812

Carta Regia.

Fernando pela Graça de Deus Rey das duas Sicilias, Jerusalem, &c. Infante de Hespanha, Duque de Parma, Placencia, Castro, &c. Gran Principe Hereditario de Toscana, &c. Ao meu muito amado Filho, Francisco, Principe Hereditario das Duas Sicilias.

Sendo obrigado por indisposição corporal, e pelo conselho dos Medicos, a respirar o ar do campo, retirar-me de toda a applicação cívica, es me julgaria culpado, ante Deus, se não providenciarse ao Governo do Reyno, nestes difficulosissimos tempos, para que os negocios da maior importancia sejam promptamente despachados, e o bem publico não soffra detrimento por causa das miuhas enfermidades; desejando portanto desencarregar-me do pezo do Governo, em quanto Deus não for servido restituir-me a um estado de saude capaz de o conduzir; eu não posso mais propriamente confiar-lhe do que a vós, tanto porque vós sois o meu legitimo successor, como por causa da experiencia, que tenho tido da vossa alta rectidão e caridade; e pelas presentes, de miuha livre vontade, e consentimento, vos nomeio meu Vigario-Geral, neste meu Reyno de Sicilia.

do mesmo modo que vós tendes ja duas vezes sido Vígario-Geral no outro meu reyno de Napoles; e eu passo, e transiro a vós o amplo titulo de *Alter-Ego*; o exercicio de todos os direitos, prerogativas preeminencias, e poderes, que podem ser exercitados por mim; e que esta minha determinação sêja sabida por todos, e obedecida por todos, a fim de que ésta minha carta assignada por mim mesmo, e sellada com o meu sello Real sêja conservada nos archivos do reyno, e que vos dirijais uma copia a todos os Conselheiros, Secretarios de Estado, para sua informação, e para que elles possam comunicar o mesmo ás pessoas a quem pertença. Dada em Palermo, aos 16 de Janeiro, de 1812.

FERNANDO.

ТРОМАЗ ДЕ СОММА.

Post Scriptum.

INFORMAÇÃO COMMERCIAL.

Os Governos de Inglaterra e França tem consentido em um arranjamto de commercio entre os dous paizes; na seguinte forma.

Por cada *Hogshead* de vinho claret, que se exportar da França, se podera importar um *Hogshead* de assucar; ou 1.200 couros, ou drogas medicinaes, em toda a extenção.

A qualidade do Vinho Claret, fica entendido que será da que se conhece em Inglaterra pela denominação de *prize-claret*.

A transacção começara pela importação do vinho da França, na quantidade ou proporção designada.

Conforme a estas condições, assignou Napoleão aos 16 de Fevereiro, seis licenças para seis cargas differentes; as quaes licenças existem em poder dos que as obtiveram em França.

A tonelagem ou grandeza do navio, fica ao arbitrio do Negociante.
